

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano III | Edição 635

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Secretaria Municipal de Saúde	246
Atos Administrativos	246
Editais de notificação	246
Secretaria Municipal de Administração	247
Concursos Públicos/Processos Seletivos	247
Edital - Retificação	247
Atos Oficiais	251
Decretos	251
Licitações e Contratos	251
Comunicados	251
Poder Legislativo	256
Atos Oficiais	256
Resoluções	256
Atos Legislativos	283
Atos	283



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.552 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades da rede privada de saúde oferecerem orientação e treinamento de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e dá outras providências”

(Projeto de Lei n.º 114/2022, do Vereador Maurício Bem Estar - PP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam os hospitais e maternidades da rede privada de saúde no Município de Araçatuba obrigados a fornecerem aos pais ou responsáveis de recém-nascidos orientação e treinamento de primeiros socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

§ 1.º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta do recém-nascido.

§ 2.º O treinamento de que trata o “caput” poderá ser realizado individualmente ou em turma.

Art. 2.º Fica facultada aos pais e/ou responsáveis a adesão ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, devendo, em caso de rejeição, assinar termo de sua intenção.

Art. 3.º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei.

Art. 4.º Os hospitais e maternidades terão o prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação desta Lei, para atendimento de suas disposições.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.553 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de benefícios para implementação do Programa Casa Verde e Amarela e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre as condições para o alcance de isenções tributárias para empreendimentos voltados a habitações de interesse social, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, do Governo Federal, objetivando suprir o déficit e a demanda habitacional existente no Município de Araçatuba.

Art. 2.º Para os empreendimentos vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela haverá a isenção dos tributos municipais em conformidade com o art. 6.º, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A isenção dos tributos mencionados nesta Lei fica condicionada ao disposto no art. 179 do Código Tributário Nacional, ou a outro dispositivo que vier a substituí-lo.

Art. 3.º Os empreendimentos de que tratam a presente Lei ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, prestados diretamente para a implantação de unidades familiares ou multifamiliares.

Art. 4.º Haverá isenção do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) incidentes sobre a primeira transmissão do imóvel produzido com base na presente Lei, ao adquirente cadastrado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 5.º Os empreendimentos previstos nesta Lei ficam isentos das taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e certificados de conclusão.

Art. 6.º As disposições contidas nesta Lei serão de aplicação exclusiva aos empreendimentos habitacionais inseridos no Programa Casa Verde e Amarela instituído pela Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021, e abrangerá projetos em andamento e créditos tributários pendentes relativos ao programa.

Art. 7.º Os valores dos tributos objetos de isenção abrangidos por esta Lei não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiada ao mutuário.

Art. 8.º Poderão ser declaradas Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) as áreas urbanas onde serão implantados os empreendimentos no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, obedecidas as formalidades legais.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.554 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.942, de 22 de maio de 2001”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O caput do art. 2.º da Lei Municipal n.º 5.942, de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Após a extinção do Serviço de Televisão de Araçatuba, os bens patrimoniais pertencentes à Autarquia serão incorporados à Prefeitura Municipal de Araçatuba.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.555 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera e cria dispositivos na Lei Municipal n.º 7.152, de 31 de agosto de 2009, que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Inciso II e o caput do art. 5.º da Lei Municipal n.º

7.152, de 31 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, conforme segue:

II - 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um vinculado ao Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, um ao Departamento de Cultura e um à Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura;”

Art. 2.º Fica criado o inciso XXII no art. 5.º da Lei Municipal n.º 7.152, de 31 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 5.º

XXII - 1 (um) representante escolhido entre as Universidades Públicas e Privadas existentes no Município, preferencialmente dentre aquelas que mantêm cursos de Arquitetura, História ou afins.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.556 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

“Denomina DONIZETI LUIZ DA SILVA o ponto de apoio aos ciclistas implantado na área adjacente à rotatória do entroncamento das vias Eng.º Álvaro Eduardo de Queiróz Crespo - ART 359 e Via Romeu Biffe - ART 270”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado DONIZETI LUIZ DA SILVA o ponto de apoio aos ciclistas implantado na área adjacente à rotatória do entroncamento das vias Eng.º Álvaro Eduardo de Queiróz Crespo - ART 359 e Via Romeu Biffe - ART 270.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de



Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.557 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

*“Dá nova redação ao art. 4.º da Lei
n.º 7.686, de 18 de dezembro de
2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 4.º da Lei n.º 7.686, de 18 de dezembro de
2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4.º Qualquer utilização da área doada em
desacordo com o estabelecido nesta Lei, determinará a
reversão do imóvel ao domínio do município, sem que
disso decorra direito de indenização à donatária por
possíveis benfeitorias realizadas.”**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de novembro
de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de
Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.558 – DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Altera a Lei Municipal n.º 8.382, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Aracatuba para o período de 2022 a 2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Aracatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 8.382, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Aracatuba para o período de 2022 a 2025, conforme os anexos correspondentes que integram a presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Aracatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO DE ARACATUBA									
Estimativa das Receitas Orçamentárias									
Especificação	Receitas Previstas								Total
	2022		2023		2024		2025		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.0.0.00.0.0.00.000									
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	197.917.985,11	103.050,00	261.820.684,14	0,00	216.027.292,69	0,00	224.768.384,39	0,00	900.637.396,33
1.2.0.0.00.0.0.00.000									
CONTRIBUIÇÕES	8.869.992,11	0,00	9.476.791,79	0,00	9.593.783,46	0,00	9.977.534,80	0,00	37.918.102,16
1.3.0.0.00.0.0.00.000									
RECEITA PATRIMONIAL	7.600.462,48	855.384,00	11.240.876,41	681.000,00	7.725.992,60	1.092.408,00	8.022.281,00	1.206.694,00	38.425.098,49
1.6.0.0.00.0.0.00.000									
RECEITA DE SERVIÇOS	15.037,77	6.226.050,00	15.639,28	7.303.530,00	16.264,85	11.961.726,00	16.915,44	14.125.486,00	39.680.649,34
1.7.0.0.00.0.0.00.000									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	494.969.601,26	0,00	624.155.434,09	0,00	529.810.924,21	0,00	548.619.899,01	0,00	2.197.565.858,57
1.9.0.0.00.0.0.00.000									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.470.416,14	6.000.049,00	32.301.455,63	7.215.620,00	31.081.919,34	6.519.939,00	32.329.586,11	6.794.432,00	150.713.427,22
Total Rec. Correntes	737.843.494,87	13.184.533,00	939.010.881,34	15.200.150,00	794.256.177,15	19.574.073,00	823.734.610,75	22.126.612,00	3.364.930.532,11
2.2.0.0.00.0.0.00.000									
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,00	11.329.138,05	0,00	108.160,00	0,00	112.486,40	0,00	11.649.784,45
2.4.0.0.00.0.0.00.000									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.322.251,54	0,00	44.982.077,29	0,00	25.451.591,26	0,00	25.943.851,63	0,00	127.699.771,72
Total Rec. Capital	31.422.251,54	0,00	56.311.215,34	0,00	25.559.751,26	0,00	26.056.338,03	0,00	139.349.656,17
7.9.0.0.00.0.0.00.000									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	1.800.000,00	0,00	1.205.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	6.605.000,00
Total Rec. Intra. Corrente	0,00	1.800.000,00	0,00	1.205.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	6.605.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.000									
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-59.095.334,26	0,00	-73.099.512,96	0,00	-63.917.513,54	0,00	-66.474.214,08	0,00	-262.586.574,84
Total Rec. Correntes Dedutoras	-59.095.334,26	0,00	-73.099.512,96	0,00	-63.917.513,54	0,00	-66.474.214,08	0,00	-262.586.574,84
Total das Receitas	710.170.412,15	14.984.533,00	922.222.583,72	16.405.150,00	765.898.414,87	21.374.073,00	783.316.734,70	23.926.612,00	3.248.298.513,44



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE ARACATUBA								
PROGRAMA								
INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR								
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0050						
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N°	02.13.03					MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO								
Proporcionar o crescimento sustentável e ordenado do Município por meio de obras e serviços técnicos de infraestrutura complementares, tais como abertura, prolongamento e pavimentação asfáltica de vias rurais, execução e conservação de ciclovias, escoamento de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública, saneamento e demais serviços relacionados ao planejamento, conservação, melhoria, modernização e expansão de infraestrutura do Município.								
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA								
Garantir o crescimento sustentável por meio de Obras se Serviços de infraestrutura complementares, proporcionando o bem estar social aos cidadãos								
METAS								
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Ciclovias		metros lineares	0.00	7.000,00				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Indicadores		2022	2023	2024	2025			
Ciclovias		0.00	7.000,00	0.00	0.00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		<u>4.000.000,00</u>						
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:								



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0008		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N°	02.06.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Aperfeiçoar o funcionamento das ações e serviços da Secretaria Municipal de Administração, necessários para o bom atendimento da população.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Proporcionar dentro dos limites legais de sua competência, os recursos humanos e os recursos materiais necessários, implementar de modernas tecnologias de informação, implantar o processo de modernização administrativa, aumentando a eficiência no setor público para o atendimento a população de Araçatuba.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atendimento aos Municípios	NR ATENDIMENTOS	110.000,00	130.000,00	
Capela e Cemitérios	UNIDADE	3,00	3,00	
Funcionários ativos/inativos	NR DE FUNCIONARIOS	5.264,00	5.300,00	
Percentual de efetivação do processo de compras	% efetiv. processos	100,00	100,00	
Suporte Administrativo de Informática	Unidade	1,00	1,00	
Terminal Rodoviário	UNIDADE	1,00	1,00	
Unidades Administradas	UNIDADE	6,00	6,00	
Unidades Administrativas	número de unidades	6,00	6,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Atendimento aos Municípios	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Capela e Cemitérios	3,00	3,00	3,00	3,00
Funcionários ativos/inativos	5.273,00	5.282,00	5.291,00	5.300,00
Percentual de efetivação do processo de compras	100,00	100,00	100,00	100,00
Suporte Administrativo de Informática	1,00	1,00	1,00	1,00
Terminal Rodoviário	1,00	1,00	1,00	1,00
Unidades Administradas	6,00	6,00	6,00	6,00
Unidades Administrativas	6,00	6,00	6,00	6,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	64.179.687,47			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE ARACATUBA								
PROGRAMA								
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0009						
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.07.01					MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO								
Administrar, planejar, elaborar, gerenciar a execução da política tributária, contábil e financeira da Prefeitura, executando ação normativa e fiscalizadora, propiciando condições de atendimento às necessidades de recursos públicos do governo Municipal.								
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA								
Manutenção da administração de receitas e despesas do Município fundamentais para o cumprimento das diversas atividades públicas municipais.								
METAS								
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Administração da política tributária Municipal		% adm. política Trib	100,00	100,00				
Ações Pertinentes a esta Secretaria		nº ações administr.	11,00	11,00				
Metas a cumprir		% de Metas Cumpridas	100,00	100,00				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Indicadores		2022	2023	2024	2025			
Administração da política tributária Municipal		100,00	100,00	100,00	100,00			
Ações Pertinentes a esta Secretaria		11,00	11,00	11,00	11,00			
Metas a cumprir		100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		<u>32.731.854,09</u>						
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:								
Compatibilização das peças Orçamentárias								

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 09/11/2022 às 07:49:07 (GMT -03:00).



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0000		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.07.04	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Assegurar o pagamento dos Encargos, das Contribuições de Responsabilidade do Município, tais como Dívidas Fundadas, Precatórios, Pessoal Inativos, Pensionistas e demais despesas gerais.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Garantir o atendimento às obrigações assumidas pelo Município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Amortização e Encargos da Dívida	Parcelas Mensais Div	12,00	12,00	
Inativos/Pensionistas	nº Inativos/Pencion.	1.174,00	1.140,00	
Pagamentos mensal de parcelas -Precatórios	Nº Parcelas Precatór	12,00	12,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Amortização e Encargos da Dívida	12,00	12,00	12,00	12,00
Inativos/Pensionistas	1.170,00	1.160,00	1.150,00	1.140,00
Pagamentos mensal de parcelas -Precatórios	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	292.422.976,89			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0010		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.07.04	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Assegurar o pagamento dos Encargos e das Contribuições de Responsabilidade do Município, tais como Dívidas fundadas, Precatórios, Pessoal Inativos, Pensionistas e demais despesas gerais.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Garantir o atendimento às obrigações assumidas pelo Município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atendimentos em Geral	nº atendid/ocorrencia	7.800,00	9.000,00	
KWH média mensal	KWH mensal	1.263.855,00	1.294.421,00	
Manutenção de Encargos Gerais	% Manut.Enc.Gerais	100,00	100,00	
Transferências a Agencia Reguladora	% de transferencias	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Atendimentos em Geral	8.100,00	8.400,00	8.700,00	9.000,00
KWH média mensal	1.276.494,00	1.289.258,00	1.291.837,00	1.294.421,00
Manutenção de Encargos Gerais	100,00	100,00	100,00	100,00
Transferências a Agencia Reguladora	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	98.065.883,64			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
Fundo de Custeio do Regime Próprio de Previdência Complementar				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0039		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO DE CUSTEIO REGIME PRÓP. DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.07.06	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Assegurar o pagamento de Pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Regime Próprio de Previdência Complementar do Município de Araçatuba conforme Lei Complementar nº 254 de 7 de dezembro de 2016.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Inativos e Pensionistas que fazem parte do Regime Próprio de Previdência Complementar do Município de Araçatuba conforme Lei Complementar nº 254 de 7 de dezembro de 2016.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Inativos/Pensionistas	nº Inativos/Pencion.	789,00	610,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Inativos/Pensionistas	520,00	550,00	580,00	610,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	44.803.413,46			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO JURÍDICO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.08.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Avaliação e execução de processos administrativos e judiciais na defesa dos interesses do Município, se manifestando por meio de pareceres e confecções de peças judiciais no que contempla as mais variadas áreas, como funcional, licitações públicas, responsabilidade civil, saúde pública e patrimônio público, implementando e atuando preventiva e corretivamente, em situações que demandam ação.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Assessorar o executivo municipal e demais secretarias da administração, de forma geral, em questões estritamente jurídicas relacionadas à implementação das atividades desenvolvidas pelo Município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atuação em Processos	UNIDADE	80.000,00	82.000,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Atuação em Processos	80.500,00	81.000,00	81.500,00	82.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	<u>20.802.895,72</u>			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0012		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N°	02.08.03	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Comandar e supervisionar as atividades relacionadas ao direito do consumidor, canal de extrema importância na divulgação e "PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR", bem como um intercâmbio de informações entre empresas e municípios quanto a adoção de medidas conjuntas para a valorização e respeito à cidadania.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Orientar e executar as atividades relacionadas ao Direito do Consumidor, com o engajamento de promover campanhas acerca da proteção e defesa do consumidor, bem como a criação de elo entre empresas e cidadão na busca de diálogo e solução de conflitos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atendimentos de Proteção e defesa do Consumidor	NR DE ATENDIMENTOS	1.912,00	2.300,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Atendimentos de Proteção e defesa do Consumidor	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	3.677.135,96			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0014		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. E REL. DO TRABALHO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N°	02.09.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Oferecer condições físicas e estruturais no Município para o desenvolvimento Industrial e Comercial com padrões de sustentabilidade, elaborando um Plano Municipal de Incentivos.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Atender o Setor Industrial e Comercial em Araçatuba, oferecendo condições e melhorias para a criação de novas empresas e comércios, acompanhamento das existentes, aproveitando o novo cenário de empreendimentos existentes na Cidade.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Apoio à Micros e Pequenas Empresas	EMPREENDEDORES	1.254,00	1.500,00	
Atividades de Atendimento Empresarial	Percentual	100,00	100,00	
Auxílio em Geração de Empregos	PESSOAS	5.000,00	5.000,00	
Ações de Capacitação Profissional	NR DE ACOES	160,00	400,00	
Eventos	UNIDADE	100,00	100,00	
Implantação do Centro Tecnológico	% de Implantação	0,00	100,00	
Implantação do Polo Hidroviário	% de Implantação	0,00	100,00	
Manutenção de Atividade	Percentual	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Apoio à Micros e Pequenas Empresas	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Atividades de Atendimento Empresarial	100,00	100,00	100,00	100,00
Auxílio em Geração de Empregos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Ações de Capacitação Profissional	400,00	400,00	400,00	400,00
Eventos	100,00	100,00	100,00	100,00
Implantação do Centro Tecnológico	25,00	25,00	25,00	25,00
Implantação do Polo Hidroviário	25,00	25,00	25,00	25,00
Manutenção de Atividade	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	1.808.476,04			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0016		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.10.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Formulação, execução e acompanhamento da política municipal de Desenvolvimento Agroindustrial, bem como das ações de apoio ao produtor rural, por meio de programas e projetos nas áreas de agricultura, abastecimento e inserção.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Atividades de apoio ao produtor rural, auxiliando o governo municipal na sua função de fomentar o desenvolvimento agroindustrial do município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção de Atividade	Percentual	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Manutenção de Atividade	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	14.674.953,31			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ABASTECIMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0017		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.10.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Ampliar, melhorar e implantar estrutura adequada para receber, selecionar, armazenar e distribuir os gêneros alimentícios doados ou adquiridos dos produtores rurais, visando auxiliar na realização progressiva do direito humano a alimentação básica e adequada à população do município que encontra-se em condições de vulnerabilidade alimentar.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Garantir a produção, o abastecimento e a distribuição de alimentos à população do município. Atender os produtores rurais buscando canais de escoamento da produção e agregação de valores.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Entidades Assistidas pelo BAN	nº Entidades Assist.	0,00	20,00	
Feiras	N DE FEIRAS	5,00	5,00	
Hortas	nº de hortas	8,00	12,00	
Manutenção de Atividade	Percentual	100,00	100,00	
Obras e Implantação do Banco de Alimentos	percentual	0,00	100,00	
Produtores Atendidos	nº de Produtores	200,00	200,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Entidades Assistidas pelo BAN	15,00	20,00	20,00	20,00
Feiras	5,00	5,00	5,00	5,00
Hortas	8,00	10,00	10,00	12,00
Manutenção de Atividade	100,00	100,00	100,00	100,00
Obras e Implantação do Banco de Alimentos	10,00	90,00	0,00	0,00
Produtores Atendidos	200,00	200,00	200,00	200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	<u>698.663,84</u>			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 09/11/2022 às 07:49:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3790-b6f9-361f-bf33>



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0018		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.11.01		MULTISETORIAL: NÃO
OBJETIVO				
<p>Fomentar a ocorrência repetida de atividades que resultem em aumento crescente do fluxo turístico no município e na região, visando atendimento à Política Nacional do Turismo, especificamente ao programa de Regionalização Turística estabelecido através do Ministério do Turismo, atuando em correspondência ao Plano 20-30 do governo do Estado de São Paulo, a Secretaria Municipal cuidará de gerir a atividade turística com foco na manutenção de sua qualificação como Município de Interesse Turístico MIT, objetivando seu credenciamento como Estância Turística por decorrência natural de sua capacidade e potencial de desenvolvimento considerando além da crescente melhoria na qualidade e quantidade de oferta de produtos nas diversas modalidades já praticadas (turismo de compras, parque temático com águas termais, de saúde, de esportes, de cultura, turismo gastronômico, de pesca, ecológico, de estudos e intercâmbio, negócios e eventos), a gestão do turismo em Araçatuba focará prioritariamente a implementação e oferta de produtos turísticos nas modalidades Rural, Aventura, Náutica e Parque Temático, ampliando conforme os recursos obtidos por consequência dos esforços determinados pela atual Administração Municipal para ampliar as propostas contidas no Plano de Governo 2021-2024.</p> <p>O turismo local será dinamizado com a interlocução junto aos demais municípios da região turística Tietê Vivo e aos órgãos públicos estaduais e federais, buscando agir em consonância com a visão estabelecida de maximize o potencial do recurso natural do rio Tietê e estrutura já existente da hidrovia, das rodovias, ferrovia e aerovia, da logística que interliga Araçatuba a todo o Brasil e ao mundo, mercê também de sua posição geográfica beneficiada por equipamentos turísticos próximos capazes de aumento crescente na atração de turistas além de sua própria condição por consequência de eventos nacionais e internacionais realizados em seu recinto de Exposições, Parque Temático e nas diversas praças públicas.</p> <p>A qualificação de produtos e de serviços deve resultar em melhores índices na satisfação da oferta existente, que garantam acessibilidade aos equipamentos e serviços; o compromisso com a sustentabilidade do destino, em especial no que tange à proteção e à conservação do patrimônio histórico e natural; a promoção e a valorização das manifestações artísticas e culturais, como patrimônio da população local a ser difundido permanentemente a visitantes de todas as origens.</p> <p>Dentro do conjunto de ações relativas à qualificação do produto turístico tangível e intangível, a gestão do Turismo em Araçatuba contará com as iniciativas e apoio do COMTUR - Conselho Municipal do Turismo, composto em sua totalidade por todas as instituições representativas requisitadas na Lei Municipal, ampliado por instituições e pessoas de notório conhecimento convidadas a cumprir suas atribuições de fomentar a atividade turística.</p> <p>A gestão do turismo no município se dedicará a cumprir todas as propostas contidas no Plano de Governo e buscará exceder estes compromissos evoluindo a oferta local para consolidação da identidade do município como destino turístico de grande satisfação aos visitantes, objetivo a ser alcançado por conta de estrutura permanente de diagnósticos das atividades relacionadas à área do turismo, realizando pesquisas de satisfação junto a turistas, captação com atualização de dados e informações junto a empresas do setor, aumentando e melhorando a oferta de produtos e serviços turísticos do município</p>				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
<p>Todas as pesquisas, estudos e publicações em 2021 indicam na pós-pandemia o fortalecimento do turismo por viagens próximas, dentro do Estado de moradia e do País, apontando menos deslocamentos ao exterior. Por sua localização, Araçatuba acolhe turistas dos empreendimentos Speed Park, o kartódromo mais moderno da América Latina, que realiza constantes competições locais, nacionais e internacionais, contando com etapa do Campeonato Mundial com participação de mais de 40 (quarenta) países, fato que atrai esportistas locais para a prática e viajantes de múltiplas origens, assim como abrigará brevemente visitantes ao novo parque temático com águas termais na região, outro fato a justificar os esforços de Araçatuba para dotar o município de infraestrutura adequada e ofertas atraentes de produtos para trazer e manter na cidade turistas em busca de hospedagem, gastronomia, cultura, lazer, aventura, pesca, experiências rurais e náuticas, além das atividades já consolidadas no turismo de Saúde, Estudos e Intercâmbio, Compras, Eventos e Negócios.</p> <p>Em se tratando de público alvo é indispensável atentar para os milhares de turistas, competidores ou não, que já acorreram Parque Temático de Águas Quentes e aos torneios e campeonatos da ABQM -Associação Brasileira dos Criadores dos cavalos Quarto de Milha -bem como à Exposição AgroPecuária, cujos eventos se somarão brevemente às</p>				



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

competições esportivas por conta de pista de atletismo de categoria internacional próxima de utilização. Em consequência os objetivos estratégicos da gestão turística será fomentar a criação de produtos únicos e exclusivos, identificados com Araçatuba para utilização permanente, qualquer seja o motivo das visitas na região, o que exigirá da Secretaria Municipal de Turismo constante capacitação e aprimoramento no Turismo Receptivo, adequação e melhorias na infraestrutura da cidade e no atendimento pelo trate turístico.

METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atrativos Turísticos revitalizados	QTD DE ATRATIVOS	1,00	7,00	
Empreendedores da área de turismo	QTD EMPREENDEDORES	300,00	375,00	
Eventos Turísticos	N DE EVENTOS	10,00	10,00	
Obras e Implantação de Atrativos Turísticos	UNIDADE	0,00	10,00	
Unidades Administrativas	número de unidades	4,00	4,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Atrativos Turísticos revitalizados	2,00	2,00	1,00	1,00
Empreendedores da área de turismo	300,00	300,00	350,00	375,00
Eventos Turísticos	10,00	10,00	10,00	10,00
Obras e Implantação de Atrativos Turísticos	3,00	3,00	3,00	1,00
Unidades Administrativas	4,00	4,00	4,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	10.870.149,77			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0019		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.12.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Manter os serviços de administração de obras e manutenção da malha viária, limpeza de praças, canteiros centrais nas avenidas, manutenção de estradas e ruas não pavimentadas, como também melhorias na infraestrutura da cidade, dando assim melhor condições de vida da população.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Execução de Obras e serviços públicos de infraestrutura urbana do Município, atendendo assim os anseios da população, dando segurança, aumento da trafegabilidade dos municípios, assim bem como a sensação de uma cidade limpa, que proporciona bem estar e saúde para todos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Construção de Pontes - Ação 1.032	Percentual de Constr	0,00	100,00	
Manutenção de Atividade	Percentual	100,00	100,00	
Manutenção de Espaços Públicos	Percentual manutenção	100,00	100,00	
Manutenção de Pontes - Ação 2.148	Percentual	100,00	100,00	
Peças	UNIDADES	300,00	625,00	
Praças e Jardins	NR DE PRACAS JARDINS	175,00	175,00	
Toneladas/mês	TONELADAS	5.300,00	6.000,00	
Unidades Administrativas	número de unidades	5,00	5,00	
Vias Públicas - Ação 1.009	KM	44,50	44,50	
Vias Públicas - Ação 2.048	KM	250,00	250,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Construção de Pontes - Ação 1.032	25,00	25,00	25,00	25,00
Manutenção de Atividade	100,00	100,00	100,00	100,00
Manutenção de Espaços Públicos	100,00	100,00	100,00	100,00
Manutenção de Pontes - Ação 2.148	100,00	100,00	100,00	100,00
Peças	75,00	75,00	75,00	100,00
Praças e Jardins	175,00	175,00	175,00	175,00
Toneladas/mês	5.500,00	5.700,00	6.000,00	6.000,00
Unidades Administrativas	5,00	5,00	5,00	5,00
Vias Públicas - Ação 1.009	44,50	44,50	44,50	44,50
Vias Públicas - Ação 2.048	250,00	250,00	250,00	250,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	324.604.451,26			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0020		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N°	02.13.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Formular e implementar as políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável, de habitação de interesse social e regularização fundiária, utilizando ferramentas, materiais e equipamentos modernos de engenharia e administração de projetos, através de corpo técnico habilitado e capacitado.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Para definir as melhores soluções para problemas urbanos de forma a contribuir com o desenvolvimento do Município, são necessárias informações, dados, estudos, ferramentas e corpo técnico capacitado para viabilizar projetos e ações para a melhoria tanto da infraestrutura, como para o crescimento sustentável e ordenado do Município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Unidades Administrativas	número de unidades	3,00	3,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Unidades Administrativas	3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	40.362.023,14			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias:				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
PLANEJAMENTO URBANO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0021		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.13.02	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Elaborar, implementar e aplicar políticas de desenvolvimento urbano, garantindo a ocupação e uso do solo de maneira ordenada.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Estabelecer diretrizes de desenvolvimento urbano visando ordenar a ocupação e uso do solo em todo o município através da elaboração, atualização e aplicação de normas urbanísticas.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Elaboração de código de Obras	PERCENTUAL	0,00	100,00	
Regularização	UNIDADE REGULARIZADA	3.200,00	3.900,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Elaboração de código de Obras	25,00	25,00	25,00	25,00
Regularização	300,00	200,00	150,00	50,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ <u>196.461,60</u>				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
URBANIZAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0022		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.13.03	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Proporcionar o crescimento sustentável e ordenado do Município por meio de obras e serviços técnicos de infraestrutura urbana, tais como abertura e prolongamento de vias, pavimentação asfáltica, calçadas, guias, sarjetas, escoamento de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública, saneamento urbano e demais serviços relacionados ao planejamento, conservação, melhoria, modernização e expansão da infraestrutura urbana do Município.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Garantir o crescimento urbano sustentável por meio de Obras e Serviços de Infraestrutura, proporcionando o bem estar social aos cidadãos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Conjuntos de Iluminação Instalados	UNIDADE	1.620,00	3.420,00	
Implantação Novo Paço e ou Terminal Rodoviário	Percentual	0,00	100,00	
Infraestrutura urbana	METROS	0,00	300,00	
Obras e Serviços de Canalização de Córregos	Metros Lineares	4.845,40	8.045,40	
Obras/Serviços de Galerias de Águas Pluviais	Metros Lineares	40.277,81	50.277,81	
Obras/Serviços de Guias, Sarjetas, calçamentos	Metros Lineares	116.555,60	236.555,60	
Área Pavimentada	Metros quadrados	444.687,60	894.687,60	
Área Revitalizada	Metros quadrados	1.057,00	2.257,00	
Área desapropriada	Metros Quadrados	2.000.000,00	3.000.000,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Conjuntos de Iluminação Instalados	400,00	400,00	500,00	500,00
Implantação Novo Paço e ou Terminal Rodoviário	25,00	25,00	25,00	25,00
Infraestrutura urbana	0,00	100,00	100,00	100,00
Obras e Serviços de Canalização de Córregos	800,00	800,00	800,00	800,00
Obras/Serviços de Galerias de Águas Pluviais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Obras/Serviços de Guias, Sarjetas, calçamentos	25.000,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00
Área Pavimentada	100.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
Área Revitalizada	250,00	350.000,00	350,00	250,00
Área desapropriada	300.000,00	200.000,00	300.000,00	200.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	95.772.293,42			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
PROTEÇÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0024		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.14.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
O programa de Proteção Ambiental tem como objetivos alcançar o índice mínimo de 12m ² de área verde por habitante na área urbana, conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), melhorar a drenagem urbana, estabelecendo condições que favoreçam a saúde.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Proteção e Gestão Ambiental Integrada é um sistema de gerenciamento que proporciona o manejo dos ecossistemas naturais e construídos (urbano), desenvolvendo condições de melhorias ao meio ambiente e à sustentabilidade do município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Corpos Hídricos	Unidade	3,00	5,00	
Ecopontos Instalados	Unidade	6,00	8,00	
Evento Promovido	nº de Eventos	0,00	10,00	
Manutenção de Atividade do Horto	% Manut. Horto	100,00	100,00	
Manutenção de Atividades do Parque Ecológico	% Manut. Parque Ecol	100,00	100,00	
Manutenção do Aterro Sanitário	% Manutenção Aterro	100,00	100,00	
Manutenção de Atividades do Zoológico	% Manut. do Zoológ.	100,00	100,00	
População atingida	% População atingida	0,00	80,00	
Usina	% de Implantação	20,00	100,00	
Área a ser Recompоста	Hectare	0,50	2,80	
Árvores Plantadas em Zona Urbana	nº Mudaz Plantadas	600,00	4.000,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Corpos Hídricos	5,00	5,00	5,00	5,00
Ecopontos Instalados	0,50	0,50	0,50	0,50
Evento Promovido	10,00	10,00	10,00	10,00
Manutenção de Atividade do Horto	100,00	100,00	100,00	100,00
Manutenção de Atividades do Parque Ecológico	100,00	100,00	100,00	100,00
Manutenção do Aterro Sanitário	100,00	100,00	100,00	100,00
Manutenção de Atividades do Zoológico	100,00	100,00	100,00	100,00
População atingida	10,00	10,00	10,00	10,00
Usina	25,00	25,00	25,00	25,00
Área a ser Recompоста	0,70	0,70	0,70	0,70
Árvores Plantadas em Zona Urbana	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	19.161.904,58			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
PROTEÇÃO ANIMAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0049		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.14.02	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde animal a serem prestados no Município de Araçatuba.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Destinado ao atendimento de cães e gatos domésticos de tutores domiciliados em Araçatuba, com inscrição em algum programa social, e ao atendimento dos cães e gatos acolhidos pela Administração Municipal.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
atendimentos mesal Pet	N ATENDIMENTO MENSAL	0,00	540,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
atendimentos mesal Pet	540,00	540,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	<u>4.350.000,00</u>			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0025		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.15.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
<p>Digir e expandir a Política de Mobilidade Urbana, garantindo o bem-estar da população, mantendo o planejamento eficiente, obdecendo ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana, preservando a fluidez do Trânsito com segurança e melhoria do tráfego urbano, qarantir um transporte individual e coletivo urbano de qualidade.</p>				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
<p>Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos ao diminuir os tempos e os custos dos deslocamentos no trânsito, aumentando a acessibilidade aos equipamentos urbanos, buscando meios para redução de sinistros e obitos no trânsito .</p>				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Auxílio a Concessionária de transporte	N DE CONCESSIONARIA	0,00	1,00	
Ações de Segurança Viária	NR DE ACOES	6,00	6,00	
Concessionária atendida	N CONCESSIONARIA	0,00	1,00	
Construção de um novo Terminal Rodoviário Urbano	UNIDADE CONSTRUIDA	1,00	1,00	
Repasse ao 2º BPM-I	% sobre multas arrec	0,00	8,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Auxílio a Concessionária de transporte	0,00	1,00	1,00	1,00
Ações de Segurança Viária	6,00	6,00	6,00	6,00
Concessionária atendida	1,00	0,00	0,00	0,00
Construção de um novo Terminal Rodoviário Urbano	0,00	1,00	0,00	0,00
Repasse ao 2º BPM-I	0,00	8,00	8,00	8,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	<u>36.427.493,01</u>			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO		
MUNICÍPIO DE ARACATUBA								
PROGRAMA								
ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0026						
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.16.01					MULTISETORIAL:	NÃO
OBJETIVO								
Dirigir a Política da Secretaria Municipal, zelar pela Integridade e Incolumidade do Municípe, administrando também os servidores no que diz respeito as atividades de defesa social, coordenando, controlando e integrando as ações locais de segurança, realizar a segurança e o controle nos acessos dos edifícios públicos municipais, zelar pela guarda e segurança do patrimônio e serviços municipais, executar os serviços de guarda e vigilância da cidade em caráter supletivo aos serviços prestados pela polícia militar.								
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA								
Apresentar a população, sensação de segurança com a presença de viaturas, GM fardado, aparelhado na proteção a população, bens, serviços e instalações do município, tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, estar atento durante a execução de qualquer serviço, tratar com atenção as pessoas com as quais em razão de serviço entrar em contato ainda quando estas procederem de maneiras adversas, atendendo com presteza as ocorrências para as quais foram solicitadas, elaborar boletim de ocorrências, com zelo e imparcialidade.								
METAS								
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Alistamento Militar - TG		nº de alistamento-TG	100,00	100,00				
Alistamento Militar- JM		nº de alistamento-JM	1.200,00	1.200,00				
Patrulhamento		nº de patrulhamento	17.500,00	17.500,00				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Indicadores		2022	2023	2024	2025			
Alistamento Militar - TG		100,00	100,00	100,00	100,00			
Alistamento Militar- JM		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00			
Patrulhamento		17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		66.372.903,93						
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:								
Compatibilização das peças Orçamentárias								



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0027		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.17.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Assegurar a população amplo acesso a todos os tipos de ações culturais e aos equipamentos públicos de cultura.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Assegurar o funcionamento adequado das unidades equipamentos de cultura, como forma de garantir a democratização do acesso às atividades e ações culturais, e aos equipamentos públicos de cultura.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Unidades Administrativas e Equipamentos de Cultura	nº de Unidades	12,00	14,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Unidades Administrativas e Equipamentos de Cultura	12,00	13,00	14,00	14,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	15.089.441,61			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0041		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.17.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Construção, reforma, restauro, recuperação, manutenção, adequações de acessibilidade, modernização de espaços, imóveis, bens culturais e s museus existentes, além da implantação de novos museus.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
É premente a recuperação de próprios com destinação cultural, em especial atenção aos espaços/equipamentos que fazem parte do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e cultural do município, seja ele móvel ou imóvel, material ou imaterial.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Equipamento Cultural	nº Eqto. Cultural	0,00	30,00	
Recuperação, Restauração de Bens Culturais	nº Bens Restaurados	2,00	10,00	
Unidades Museológicas	quantidade	4,00	22,00	
Unidades museológicas, imóveis de relevância histórica, artística,	números unidades	10,00	43,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Equipamento Cultural	7,00	7,00	8,00	8,00
Recuperação, Restauração de Bens Culturais	2,00	2,00	3,00	3,00
Unidades Museológicas	5,00	5,00	6,00	6,00
Unidades museológicas, imóveis de relevância histórica,	10,00	10,00	11,00	11,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	6.318.643,87			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0042		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.17.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Assegurar à população amplo acesso a todos os tipos de manifestações culturais, bem como promover o fomento às atividades do setor, garantindo acesso facilitado e democrático.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Consolidar o papel da Secretaria de Cultura como órgão gestor, organizador e difusor de atividades culturais. Garantir apoio às diversas ações e manifestações culturais, realizadas por artistas, produtores/produtoras culturais, associações e entidade ligadas ao setor.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Ações Culturais	número de ações	15,00	15,00	
Projetos Culturais	número	35,00	35,00	
Público Atendido	peçoas	1.000,00	1.000,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Ações Culturais	15,00	15,00	15,00	15,00
Projetos Culturais	35,00	35,00	35,00	35,00
Público Atendido	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	<u>7.405.437,83</u>			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
Formação cultural				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0043		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.17.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Aprimorar a gestão, contribuindo com a difusão do saber cultural de agentes públicos, artistas, trabalhadores da cultura e população em geral. Promover o ensino e formação das mais diversas manifestações e segmentos artísticos. Estimular o desenvolvimento da economia criativa no município.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
A evolução da gestão cultural requer investimentos e qualificação na formação cultural e qualificação na formação de seus agentes, como forma de garanti a construção de políticas públicas de cultura coerentes e que auxiliem no desenvolvimento do setor. Promover o acesso, a democratização e a oportunidade de formação em atividades culturais para a população, contribui para a construção de uma sociedade mais equilibrada.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Apresentações Musicais	n de apres. musicais	10,00	50,00	
Palestras/cursos	número de ações	2,00	7,00	
Vagas	número	50,00	70,00	
Vagas para alunos (Ação 2142)	números	600,00	750,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Apresentações Musicais	20,00	30,00	40,00	50,00
Palestras/cursos	5,00	6,00	6,00	7,00
Vagas:	50,00	60,00	60,00	70,00
Vagas para alunos (Ação 2142)	650,00	650,00	700,00	750,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	4.410.407,92			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0028		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.18.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Realizar e apoiar competições amadoras nas diversas modalidades esportivas, disponibilizando técnicos nos espaços esportivos para o desenvolvimento destas atividades. Incentivar ações para aumentar a participação popular nas atividades físicas. Celebrar convênios com entidades esportivas estimulando as atividades no município. Assegurar a participação de pessoas com deficiência nas atividades. Fomentar o acesso à prática esportiva, visando a promoção de vida saudável, a redução das desigualdades sociais e a democratização da prática das atividades esportivas e de lazer.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Através de ações integradas popularizar a prática esportiva e de lazer para toda a população do Município de Araçatuba, estimulando, orientando e fomentando a realização de atividades esportivas, seja ela para esportes de competição, de caráter recreativo ou de lazer, por meio de projetos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atletas -Auxílio	nº de Atletas	130,00	130,00	
Atletas -Jogos Abertos do Interior	nº de Atletas	300,00	300,00	
Atletas- Jogos Abertos Fase Regional	nº de Atletas	400,00	400,00	
Atletas-JOMI	nº de Atletas	130,00	150,00	
Competições Esportivas	nº de competições	12,00	12,00	
Construção de um Ponto de Apoio ao Ciclista	% OBRA EXECUTADA	0,00	100,00	
Eventos Esportivos	nº de Eventos	5,00	5,00	
Manutenção de Atividade	Percentual	100,00	100,00	
Pessoas	N DE PESSOAS.	1.000,00	1.000,00	
Unidade	QUANTIDADE	4,00	8,00	
Unidades Administrativas	número de unidades	4,00	4,00	
Áreas de Praticas de Esportes, Lazer e Recreação	UNIDADE	4,00	10,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Atletas -Auxílio	130,00	130,00	130,00	130,00
Atletas -Jogos Abertos do Interior	300,00	300,00	300,00	300,00
Atletas- Jogos Abertos Fase Regional	400,00	400,00	400,00	400,00
Atletas-JOMI	130,00	150,00	150,00	150,00
Competições Esportivas	12,00	12,00	12,00	12,00
Construção de um Ponto de Apoio ao Ciclista	0,00	100,00	0,00	0,00
Eventos Esportivos	5,00	5,00	5,00	5,00
Manutenção de Atividade	100,00	100,00	100,00	100,00
Pessoas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Unidades Administrativas	4,00	4,00	4,00	4,00
Áreas de Praticas de Esportes, Lazer e Recreação	1,00	2,00	2,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	30.233.465,28			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
* Compatibilização das peças Orçamentárias				

Grupo Assessor Público®



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0029		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.19.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Prestar serviços essenciais na área de Assistência Social através da rede de proteção social básica e especial, na defesa de direito sócio assistências, direcionadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Necessidade de reversão da situação social em que vive parte da população, através de ações integradas da Rede Pública e Privada, a fim de atender a necessidades sociais básicas da população.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Unidades Administradas	UNIDADE	4,00	4,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Unidades Administradas	4,00	4,00	4,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		9.671.049,78		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
GESTÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0038		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.19.02	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Racionalizar as ações burocráticas da Secretaria, objetivando agilização dos procedimentos e a regulação, organização, planejamento e monitoramento relativos a Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
O Departamento de Gestão é responsável pela gestão dos recursos (financeiros, tecnológicos, administrativos e humanos), a fim de viabilizar e operacionalizar os serviços ofertados pela SMAS.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atendimentos - Ação 2078	nº de Atendimentos	3.288,00	3.200,00	
Atendimentos - Ação 2094	nº Atendimento 2º CT	0,00	2.400,00	
Atendimentos de benefícios - ação 2139	nº de benefícios	1.500,00	1.500,00	
Ações da Vigilância Socioassistencial	nº de Ações	0,00	3,00	
Conselhos beneficiados - Ação 2073	nº de conselhos	6,00	6,00	
Conselhos beneficiados - Ação 2074	nº de conselhos	6,00	6,00	
Crianças Cadastradas - Ação 2105	nº de crianças cadas	1.046,00	1.046,00	
Departamentos e Conselhos	nº Deptos e Conselho	11,00	11,00	
Famílias beneficiadas de programas habitacionais	nº de Famílias	677,00	677,00	
Refeições por dia - Ação 2079	nº refeições dia	1.500,00	1.500,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Atendimentos - Ação 2078	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
Atendimentos - Ação 2094	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Atendimentos de benefícios - ação 2139	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Ações da Vigilância Socioassistencial	3,00	3,00	3,00	3,00
Conselhos beneficiados - Ação 2073	6,00	6,00	6,00	6,00
Conselhos beneficiados - Ação 2074	6,00	6,00	6,00	6,00
Crianças Cadastradas - Ação 2105	1.046,00	1.046,00	1.046,00	1.046,00
Departamentos e Conselhos	11,00	11,00	11,00	11,00
Famílias beneficiadas de programas habitacionais	677,00	677,00	0,00	0,00
Refeições por dia - Ação 2079	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	25.017.179,45			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0030		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.19.03	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Oferecer programas, projetos, serviços e benefícios com ações de preventivas para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Destinada a famílias e indivíduos, crianças, adolescentes e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Adolescentes e Jovens atendidos - Ação 2081	nº Atendidos-A-Jovem	60,00	60,00	
Construir e Equipar o Centro de Logerividade Ativa	PERCENTUAL	0,00	100,00	
Construção de uma unidade do Centro de Convivência do Idoso	% de obra executada	0,00	100,00	
Criança e Adolescente Atendidos - ação 2088	nº Atendidos-SECOI	100,00	100,00	
Crianças e Adolescentes Atendidas - Ação 2082	nº Atendidos-SCFV	0,00	40,00	
Crianças e adolescentes atendidas - Ação 2080	nº Atendidos-P.Lobat	125,00	125,00	
Famílias Cadastradas - ação 2085	nº Famílias Cadastra	18.733,00	20.000,00	
Famílias Referenciadas - ação 2084	nº de famílias refer	2.130,00	2.130,00	
Idosos Cadastrados	nº Idosos Atendidos	50,00	100,00	
OSCs parceiras - ação 2087	nº de OSCs	3,00	3,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Adolescentes e Jovens atendidos - Ação 2081	60,00	60,00	60,00	60,00
Construir e Equipar o Centro de Logerividade Ativa	20,00	80,00	0,00	0,00
Construção de uma unidade do Centro de Convivência do	20,00	80,00	0,00	0,00
Criança e Adolescente Atendidos - ação 2088	100,00	100,00	100,00	100,00
Crianças e Adolescentes Atendidas - Ação 2082	0,00	0,00	40,00	40,00
Crianças e adolescentes atendidas - Ação 2080	125,00	125,00	125,00	125,00
Famílias Cadastradas - ação 2085	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Famílias Referenciadas - ação 2084	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00
Idosos Cadastrados	50,00	100,00	100,00	100,00
OSCs parceiras - ação 2087	3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	39.852.192,07			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0031		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.19.03	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção das famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, trabalho infantil entre outros aspectos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Ações Estratégicas - ação 2091	nº de Ações	45,00	40,00	
Construção da Casa da Mulher	% de obra executada	0,00	0,00	
Construção de um Abrigo p/ Abrigo Instit. p/Mulheres em Situação de	% de obra executad	0,00	0,00	
Crianças e Adolescentes Acolhidos - ação 2095	nº de Acolhidos - CAM	10,00	10,00	
Crianças e Adolescentes Acolhidos - ação 2096	nº Acolhidos - CAF	10,00	10,00	
Mulheres vítimas de violência - ação 2098	nº de Mulheres	50,00	60,00	
OSCs parceiras - ação 2100	nº de OSCs	9,00	10,00	
Pessoas Atendidas - ação 2097	nº de Pessoas -CREAS	1.002,00	624,00	
Pessoas em Situação de Rua - ação 2093	nº de Pessoas	25,00	25,00	
Pessoas em Situação de Rua - ação 2099	nº pessoas aten.CPop	189,00	150,00	
Pessoas inseridas - ação 2090	nº Pessoas -Centro D	30,00	30,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Ações Estratégicas - ação 2091	40,00	40,00	40,00	40,00
Construção da Casa da Mulher	20,00	80,00	0,00	0,00
Construção de um Abrigo p/ Abrigo Instit. p/Mulheres em	20,00	80,00	0,00	0,00
Crianças e Adolescentes Acolhidos - ação 2095	10,00	10,00	10,00	10,00
Crianças e Adolescentes Acolhidos - ação 2096	10,00	10,00	10,00	10,00
Mulheres vítimas de violência - ação 2098	60,00	60,00	60,00	60,00
OSCs parceiras - ação 2100	10,00	10,00	10,00	10,00
Pessoas Atendidas - ação 2097	624,00	624,00	624,00	624,00
Pessoas em Situação de Rua - ação 2093	25,00	25,00	25,00	25,00
Pessoas em Situação de Rua - ação 2099	150,00	150,00	150,00	150,00
Pessoas inseridas - ação 2090	30,00	30,00	30,00	30,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	34.759.156,60			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0032		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.19.04	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Desenvolver políticas de enfrentamento à pobreza, visando garantia dos mínimos sociais à população usuária da Assistência Social.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Atender aos problemas da população em situação de vulnerabilidade social do Município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Ampliação da Sede FSS	% de Obra executado	0,00	100,00	
Eventos e Campanhas	nº Eventos/Campanhas	6,00	6,00	
Famílias em situação de vulnerabilidade social - ação 2102	nº Famílias/mês- FSS	1.500,00	1.500,00	
Famílias sem situação de vulnerabilidade Social - ação 2103	nº Famílias-At Emerg	1.500,00	1.500,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Ampliação da Sede FSS	100,00	0,00	0,00	0,00
Eventos e Campanhas	6,00	6,00	6,00	6,00
Famílias em situação de vulnerabilidade social - ação 2102	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Famílias sem situação de vulnerabilidade Social - ação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	<u>13.516.311,04</u>			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0033		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.20.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, garantindo saúde gratuita e assegurando o acesso e a humanização do atendimento para que o cidadão araçatubense tenha serviços de qualidade e em tempo oportuno.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Contribuir para a melhoria das condições de saúde, para a redução das iniquidades e para a promoção da qualidade de vida, através de ações integrais de saúde: promoção, prevenção, assistência, recuperação e reabilitação. Tendo como público alvo todos os ciclos de vida. Público Alvo: população de Araçatuba 198.129 habitantes (estimativa IBGE-2020)				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Cumprir Metas DST/AIDS e HV estabelecidas no PMS	nº Meta DST/AIDS HV	4,00	4,00	
Cumprir Metas da Atenção Básica estabelecidas no PMS	nº Metas Atenção Bas	29,00	71,00	
Cumprir Metas da Atenção Especializada estabelecidas no PMS	nº Metas Aten. Espec	16,00	22,00	
Cumprir Metas da Gestão SMS estab. no PMS- ação 2107	nº Metas Gestão	21,00	22,00	
Cumprir Metas da Vigilância Epidemiológica estabelecida no PMS	nº Metas Vig. Epidem.	21,00	31,00	
Cumprir Metas das Assistência Farmacêutica	nº Metas Assist. Farm	16,00	14,00	
Cumprir Metas de Vigilância e Controle de Zoonoses estabelecidas no	nº Metas Vig Cont Zo	6,00	7,00	
Cumprir Metas quantitativas do Convênio para Assist. ao parto baixo	nº interações reali	1.040,00	1.040,00	
Cumprir as Metas da Vigilância Sanitária estabelecidas no PMS	nº Metas da Vig. San	4,00	4,00	
Cumprir as Metas do Conselho Municipal de Saúde estabelecidas no	nº Metas Conselho MS	35,00	26,00	
Cumprir as metas da Urgencia/Emergência estabelecidas no PMS	nº Metas Ungênc/Emer	9,00	4,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Cumprir Metas DST/AIDS e HV estabelecidas no PMS	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprir Metas da Atenção Básica estabelecidas no PMS	20,00	18,00	17,00	16,00
Cumprir Metas da Atenção Especializada estabelecidas no	7,00	6,00	5,00	4,00
Cumprir Metas da Gestão SMS estab. no PMS- ação 2107	9,00	4,00	5,00	4,00
Cumprir Metas da Vigilância Epidemiológica estabelecida no	9,00	8,00	7,00	7,00
Cumprir Metas das Assistência Farmacêutica	3,00	4,00	4,00	3,00
Cumprir Metas de Vigilância e Controle de Zoonoses	3,00	2,00	1,00	1,00
Cumprir Metas quantitativas do Convênio para Assist. ao	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00
Cumprir as Metas da Vigilância Sanitária estabelecidas no	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprir as Metas do Conselho Municipal de Saúde	7,00	7,00	6,00	6,00
Cumprir as metas da Urgencia/Emergência estabelecidas	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	794.421.996,62			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS BUSCANCO RECURSOS COM ESTADO E UNIAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0037		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.20.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Estruturar a rede de serviços públicos para garantir a execução das ações de saúde conforme normas vigentes e política nacional de humanização.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Contribuir para a melhoria da ambiência tanto para trabalhadores como para o usuário, facilitando fluxos que agilize o atendimento seja na unidade de saúde, no domicílio, espaços comunitários e através de telemedicina/ telemonitoramento.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Cumprir as metas de estrut. da rede de Saúde estabelecidas no PMS	nº Metas de Obras	5,00	14,00	
Cumprir as metas de estruturação da rede de Saúde estabelecidas no	Unidade	79,00	20,00	
Cumprir metas de estruturação da rede de Saúde estabelecidas no	nº Metas-Equipamento	3,00	9,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Cumprir as metas de estrut. da rede de Saúde	4,00	5,00	4,00	1,00
Cumprir as metas de estruturação da rede de Saúde	7,00	7,00	5,00	1,00
Cumprir metas de estruturação da rede de Saúde	3,00	3,00	2,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	15.975.301,30			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
EDUCAÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0035		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.21.02	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Assegurar aos alunos do sistema municipal de ensino o acesso, permanência e desenvolvimento no Ensino Fundamental, por meio de uma educação de qualidade, que concilia os valores humanos com os recursos tecnológicos. Ampliar o acesso à educação infantil, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Trata-se de competência constitucionalmente atribuída ao município para atuar na educação básica: ensino fundamental anos iniciais, educação Infantil (creche e pré-escola) incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Alunos Atendidos Atend. Educ. Especializado-Fundeb - ação 2133	nº alunos -Ação 2133	250,00	330,00	
Alunos Atendidos Ensino Fund. Integral - ação 2134	nº alunos -Ação 2134	5.141,00	5.241,00	
Alunos atendidos Atend. Educ. Especializado - ação 2132	nº alunos Ação 2132	230,00	280,00	
Alunos atendidos Creche Fundeb - ação 2124	nº alunos Ação 2124	3.298,00	4.400,00	
Alunos atendidos Fundamental Fundeb - ação 2123	nº alunos Ação 2123	9.287,00	9.687,00	
Alunos atendidos Pré - ação 2125	nº alunos Ação 2125	3.577,00	4.000,00	
Alunos atendidos do EJA - ação 2122	nº Alunos Ação 2122	235,00	255,00	
Alunos atendidos na Creche - ação 2120	nº alunos Ação 2120	3.298,00	4.400,00	
Alunos atendidos na Pré Escola - ação 2121	nº Alunos Ação 2121	3.577,00	4.000,00	
Alunos atendidos no ensino Fundamental -ação 2119	nº alunos- Ação 2119	9.287,00	9.687,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Alunos Atendidos Atend. Educ. Especializado-Fundeb -	270,00	290,00	310,00	330,00
Alunos Atendidos Ensino Fund. Integral - ação 2134	5.166,00	5.191,00	5.216,00	5.241,00
Alunos atendidos Atend. Educ. Especializado - ação 2132	250,00	260,00	270,00	280,00
Alunos atendidos Creche Fundeb - ação 2124	3.500,00	3.800,00	4.100,00	4.400,00
Alunos atendidos Fundamental Fundeb - ação 2123	9.387,00	9.487,00	9.587,00	9.687,00
Alunos atendidos Pré - ação 2125	3.700,00	3.800,00	3.900,00	4.000,00
Alunos atendidos do EJA - ação 2122	240,00	245,00	250,00	255,00
Alunos atendidos na Creche - ação 2120	3.500,00	3.800,00	4.100,00	4.400,00
Alunos atendidos na Pré Escola - ação 2121	3.700,00	3.800,00	3.900,00	4.000,00
Alunos atendidos no ensino Fundamental -ação 2119	9.387,00	9.487,00	9.587,00	9.687,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	639.813.543,81			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0047		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.21.03	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação básica o que inclui os serviços como transporte e merenda escolar, dentre outros, que contribuem para esse objetivo.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Trata-se de competência constitucionalmente atribuída ao município para atuar na educação básica: educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos, o que requer a oferta de serviços que apoiem a concretização da aprendizagem.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Alunos transportados - ação 2127	nº alunos transport.	3.600,00	3.720,00	
Percentual da Ação executada - ação 2126	Percentual	100,00	100,00	
Refeições consumidas - Creche - ação 2129	nº refeições-Creche	560.508,00	655.715,00	
Refeições consumidas - EJA - ação 2131	nº refeições - EJA	538.950,00	630.495,00	
Refeições consumidas - Ens. Fundamental - ação 2128	nº refeições-Fundam.	1.561.500,00	1.826.734,00	
Refeições consumidas - Prê-Escola - ação 2130	nº refeições-Prê Esc	583.600,00	682.729,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Alunos transportados - ação 2127	3.630,00	3.660,00	3.690,00	3.720,00
Percentual da Ação executada - ação 2126	100,00	100,00	100,00	100,00
Refeições consumidas - Creche - ação 2129	582.928,00	606.245,00	630.495,00	655.715,00
Refeições consumidas - EJA - ação 2131	560.508,00	582.928,00	606.245,00	630.495,00
Refeições consumidas - Ens. Fundamental - ação 2128	1.623.960,00	1.688.918,00	1.756.475,00	1.826.734,00
Refeições consumidas - Prê-Escola - ação 2130	606.944,00	631.221,00	656.470,00	682.729,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	164.340.261,61			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0048		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.21.03	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Construir, ampliar, adequar os prédios administrativos e das escolas municipais com o objetivo de proporcionar um ambiente estimulador à aprendizagem, oferecendo conforto e segurança.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Aumentar a oferta de vagas e de ambientes de aprendizagem, proporcionando instalações adequadas para desenvolvimento de atividades pedagógicas significativas.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Construção de 01 prédio da SME - Ação 1024	% exec. Obra Aç. 1024	0,00	100,00	
Construção de Escola de Educação Infantil - Ação 1029	% exec. Ação 1029	0,00	100,00	
Construção de Escola do Ensino Fundamental - ação 1028	% de exec. Ação 1028	0,00	100,00	
Reforma de Prédios Escolares da Educ. Infantil - ação 1030	nº préd.ref. Aç1030	3,00	14,00	
Reformas de Prédios Administrativos - Ação 1025	% Ref. Pred. Admin.	0,00	100,00	
Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental - Ação 1034	nº préd.Ref. A 1034	3,00	12,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Construção de 01 prédio da SME - Ação 1024	10,00	50,00	30,00	10,00
Construção de Escola de Educação Infantil - Ação 1029	70,00	10,00	10,00	10,00
Construção de Escola do Ensino Fundamental - ação 1028	10,00	60,00	20,00	10,00
Reforma de Prédios Escolares da Educ. Infantil - ação	4,00	4,00	3,00	3,00
Reformas de Prédios Administrativos - Ação 1025	25,00	25,00	25,00	25,00
Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental -	3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	60.000.448,57			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0091		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	03.01.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Araçatuba. Fiscalizar o cumprimento pelas concessionárias, pelos usuários e pelo poder concedente das normas traçadas para a prestação dos serviços, zelando pela observância dos direitos, deveres e obrigações das três partes. Orientar os interessados (consumidores, prestadores do serviço e poder concedente) sobre a aplicação das normas.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
População de Araçatuba, particularmente os usuários desses serviços e ainda estabelecer e aprimorar canais para o relacionamento com a sociedade, por meio do atendimento telefônico gratuito, presencial, sítio eletrônico, consultas, sob a coordenação da Ouvidoria.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	10,00	15,00	
REFORMAS E AMPLIAÇÕES	UNIDADE	1,00	1,00	
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	OCORRÊNCIAS	74,00	78,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20,00	30,00	15,00	15,00
REFORMAS E AMPLIAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	85,00	82,00	80,00	78,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	11.519.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
PROGRAMA				
DÍVIDA ATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0093		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	03.01.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Realização de cobrança da Dívida Ativa de água e esgoto remanescente do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba após a sua Concessão.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
A cobrança visa atingir todos os munícipes em situação de inadimplência em período anterior a concessão do Departamento de Água e Esgoto.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA	VALOR	7.000,00	100.000,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	<u>256.000,00</u>			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.				



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
PROGRAMA				
FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0092		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	03.02.01	MULTISETORIAL: NÃO	
OBJETIVO				
Custear despesas com manutenção e funcionamento do Fundo Especial dos Servidores do DAEA relativos a suas aposentadorias e pensões.				
PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA				
Promover pagamento de proventos de todos os servidores inativos do Fundo dos Servidores do DAEA.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	QTDE DE INATIVOS	173,00	126,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	132,00	130,00	128,00	126,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	31.875.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.				



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.03						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Infra Estrutura Urbana						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451						
PROGRAMA	INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0050						
AÇÕES							
Projetos - Obras							
Ciclovias e Sinalização							
Código Projetos - Obras	Nº	1.045					
OBJETIVO/FINALIDADE							
Obras e serviços de execução de ciclovias, incluindo sinalização, para a garantia da segurança dos ciclistas e incentivo à prática esportiva.							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
7.000,00				metros lineares			
META POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025	META PPA			
0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 4.000.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025				
0,00	4.000.000,00	0,00	0,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.15.01			
FUNÇÃO	Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO	Infra Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0025			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Construção de um novo Terminal Rodoviário Urbano				
Código Projetos - Obras	Nº	1.046		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Construção de um novo Terminal Rodoviário Urbano, para melhor atendimento à população, que utiliza o transporte urbano entre Bairros do Município.				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
1,00		UNIDADE CONSTRUIDA		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 7.000.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.18.01						
FUNÇÃO	Desporto e Lazer						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27						
SUBFUNÇÃO	Lazer						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813						
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0028						
AÇÕES							
Projetos - Obras							
Construção do Ponto de Apoio ao Ciclista							
Código Projetos - Obras	Nº	1.047					
OBJETIVO/FINALIDADE							
Obras e serviços para construção de uma área de ponto de apoio aos ciclistas e à população em geral, fortalecendo o esporte e o lazer do município.							
META FISICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				% OBRA EXECUTADA			
META POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025	META PPA			
0,00	100,00	0,00	0,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 1.000.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025				
0,00	1.000.000,00	0,00	0,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.01			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0008			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Atividades da Administração				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.009		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Aumentar a eficiência do setor público com a implantação de processos de modernização da Administração Pública, diagnósticos e capacitações, implantação de modernas tecnologias de informação e o Aperfeiçoamento, controle, armazenamento e logística de suprimentos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
6,00			nº de Unidades	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 17.298.710,81		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
4.054.596,77	5.742.954,44	3.677.039,02	3.824.120,58	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.02			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0008			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Atividades de Recursos Humanos				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.010		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Implantar mecanismos e estratégias de gestão de pessoas e valorização dos servidores públicos municipais.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
5.300,00			NR DE FUNCIONARIOS	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5.273,00	5.282,00	5.291,00	5.300,00	5.300,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 9.258.703,32		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
2.117.031,98	2.541.167,46	2.255.148,96	2.345.354,92	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.03						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0008						
AÇÕES							
Atividades - Manutenção							
Atividades de Compra, Materiais e Patrimônio							
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.011					
OBJETIVO/FINALIDADE							
Aumentar a eficiência do setor público com a implantação de processos de modernização da Administração Pública, diagnósticos e capacitações, implantação de modernas tecnologias de informação e o aperfeiçoamento, controle, armazenamento e logística de suprimentos.							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				% efetiv. processos			
META POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 6.048.715,22			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025				
1.405.141,09	1.760.760,33	1.413.144,02	1.469.669,78				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.04						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0008						
AÇÕES							
Atividades - Manutenção							
Manutenção dos Cemitérios e Serviço Funerário							
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.014					
OBJETIVO/FINALIDADE							
Promover a manutenção e conservação do Serviço Funerário, do Cemitério da Saúde e do Cemitério Recanto da Paz							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
3,00				UNIDADE			
META POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025	META PPA			
3,00	3,00	3,00	3,00	3,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 9.524.461,92			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025				
3.349.924,44	2.176.591,42	1.959.777,48	2.038.168,58				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias.



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPTO. DE COORD. UNID. AVANC. MUNIC - ATENDE FACIL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.08			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0008			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Central de Atendimento				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.152		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Introduzir modernas tecnologias de informação, aumentando a eficiência e agilidade nos processos de trabalho e no atendimento aos serviços prestados à população.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
130.000,00			nr atendimentos	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	130.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 10.298.638,01		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
2.401.400,00	2.620.700,00	2.586.538,24	2.689.999,77	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.02			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Administração de Receitas			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 129			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0009			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Controle de Receitas				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.017		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Gerir o desenvolvimento da política tributária municipal, mantendo um sistema organizado de controle da situação fiscal dos contribuintes, no sentido de garantir eficiência e eficácia na arrecadação de tributos e rendas municipais.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			% adm. política Trib	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
GUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 17.248.539,23	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.982.631,62	4.704.536,88	4.196.750,36	4.364.620,37	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias.



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GASTOS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.03						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0009						
AÇÕES							
Atividades - Manutenção							
Atividades Contábeis							
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.018					
OBJETIVO/FINALIDADE							
Elaborar propostas das peças orçamentárias, executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros, obedecendo a legislação vigente. elaborar balancetes mensais, demonstrativos, balanço anual, publicações e informativos determinados pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.							
META FISICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				% de Metas Cumpridas			
META POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 7.604.813,97			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025				
1.774.334,51	2.365.592,89	1.698.473,81	1.766.412,76				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.04			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122			
PROGRAMA	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0010			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Encargos Gerais				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.024		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Assegurar o pagamento dos encargos e das contribuições de responsabilidade gerais do município.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			% Manut. Enc. Gerais	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 48.926.974,59		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
11.450.777,59	13.711.371,49	11.649.424,27	12.115.401,24	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.04			
FUNÇÃO	Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 28			
SUBFUNÇÃO	Outros Encargos Especiais			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 846			
PROGRAMA	Encargos Especiais			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0000			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Inativos e Pensionistas				
Código Atividades - Manutenção	Nº	0.001		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Custear com o pagamento das complementações dos Inativos e Pensionistas do Município.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
1.140,00			nº Inativos/Pencion.	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.170,00	1.160,00	1.150,00	1.140,00	1.140,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 104.340.672,48		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
23.817.621,55	27.970.326,41	25.761.139,47	26.791.585,05	
Atividades - Manutenção				
Divida Fundada				
Código Atividades - Manutenção	Nº	0.002		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Custear com as despesas de pagamento das Dívidas Fundadas do Município.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
12,00			Parcelas Mensais	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 105.477.489,77		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
26.253.453,64	30.122.591,79	24.069.335,46	25.032.108,88	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO DE CUSTEIO REGIME PRÓP. DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.06			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Previdência Complementar			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 273			
PROGRAMA	Fundo de Custeio do Regime Próprio de Previdência Complementar			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0039			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Fundo de Custeio do Regime Próprio de Prev.Complem.do Munic.de Araçatuba (FCRPPCA)				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.155		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Custear despesas com Inativos e Pensionistas, conf. lei de criação do Fundo de Custeio do Regime Próprio de Previdência Complementar do Município de Araçatuba (FCRPPCA) - Lei Complementar nº 254 de 07/12/16.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
610,00			PESSOAS	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
520,00	550,00	580,00	610,00	610,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 44.803.413,46		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
9.677.089,80	13.774.173,39	10.466.740,33	10.885.409,94	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO JURÍDICO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.01			
FUNÇÃO	Essencial à Justiça			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 03			
SUBFUNÇÃO	Representação Judicial e Extrajudicial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 092			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0011			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Atividade de Controle Processual				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.025		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Assessorar o Prefeito Municipal e os demais órgãos da Administração Municipal nas questões de natureza jurídica.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
82.000,00			UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
80.500,00	81.000,00	81.500,00	82.000,00	82.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 20.802.895,72		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
4.650.432,86	5.891.450,17	5.029.908,18	5.231.104,51	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias.



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.03			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0012			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Atividade de Direito do Consumidor				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.027		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Buscar soluções para conflitos existentes entre consumidor/município x empresas em caso de insatisfações com bem ou serviço adquirido adquiridos, bem como na fiscalização de empresas que atuam em desacordo com a lei.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
2.300,00			NR DE ATENDIMENTOS	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.300,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 3.677.135,96		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
890.962,22	787.200,71	979.888,74	1.019.084,29	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. E REL. DO TRABALHO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.01			
FUNÇÃO	Indústria			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 22			
SUBFUNÇÃO	Promoção Industrial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 661			
PROGRAMA	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0014			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Participação em Feiras				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.029		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Permitir a participação do Município em Feiras Setoriais, Eventos, Workshops, palestras, visitas técnicas, exposições entre outros, prospectando e apresentando produtos e serviços existentes no arranjo produtivo local. Ter acesso a possíveis parceiros em negócios e investimentos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			Unidade	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 964.479,85		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
104.785,00	513.280,00	169.811,20	176.603,65	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.10.01			
FUNÇÃO	Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20			
SUBFUNÇÃO	Abastecimento			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 605			
PROGRAMA	ABASTECIMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0017			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Implantação do Banco de Alimentos Municipal				
Código Projetos - Obras	Nº	1.001		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Implantar o Banco de Alimentos Municipal. com estrutura adequada para recepção, manipulação e distribuição de alimentos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			percentual	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
10,00	90,00	0,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 283.250,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
113.250,00	170.000,00	0,00	0,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	N° 02.10.01			
FUNÇÃO	Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N° 20			
SUBFUNÇÃO	Extensão Rural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N° 606			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0016			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial				
Código Atividades - Manutenção	N° 2.038			
OBJETIVO/FINALIDADE				
Formular, executar e acompanhar o desenvolvimento agroindustrial no município. Apoiar o produtor rural por meio de programas e projetos na área de agricultura, pecuária, abastecimento e inspeção. Custear as despesas com folha de pagamento, encargos, benefícios dos servidores e demais despesas do gabinete, bem como promover os investimentos necessários.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			Percentual	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 14.674.953,31		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.394.652,50	3.668.000,00	3.731.520,00	3.880.780,81	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.01			
FUNÇÃO	Comércio e Serviços			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 23			
SUBFUNÇÃO	Turismo			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 695			
PROGRAMA	FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0018			
AÇÕES				
Projetos - Outros				
Revitalização de Atrativos Turísticos				
Código Projetos - Outros	Nº	1.006		
OBJETIVO/FINALIDADE				
<p>A satisfação e aprovação de visitantes a quaisquer atrativos turísticos exigem que estejam em boas condições de conservação, ofereçam bom funcionamento e sejam capazes de estimular os turistas a retornar e recomendar os locais, hoje em dia com alcance mundial facilitado pelas redes sociais. O contrário, obviamente, danifica sua imagem e conseqüentemente do próprio município como destino turístico. Sendo inquestionável a força do Turismo no dinamismo da economia, com expressiva geração de empregos e renda, resultando melhoria na qualidade de vida da população, manter e melhorar continuamente as estruturas já existentes e as novas que venham a ser implantadas, especificadas no Plano Diretor de Turismo e no Mapa Turístico local torna-se exigência no planejamento e execução das atividades voltadas à revitalização e permanente oferta de produtos e serviços de qualidade aos turistas.</p>				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
6,00			QTD DE ATRATIVOS	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2,00	2,00	1,00	1,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 1.449.599,52		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
590.864,74	674.308,13	90.405,22	94.021,43	
Projetos - Outros				
Construção e implantação de Atrativos Turísticos				
Código Projetos - Outros	Nº	1.007		
OBJETIVO/FINALIDADE				
<p>Como MIT Município de Interesse Turístico, Araçatuba está comprometida em melhorar e aumentar as opções de ofertas turísticas para aumentar a atividade local e na região, tornando-se por isso imperioso construir e implantar novos atrativos, tanto em produtos quanto em serviços. Sendo sede administrativa da região, habitada pelo maior número de habitantes, porquanto dotada da maior estrutura disponível em todas as áreas, conforme demonstrado no Plano Diretor de Turismo, o município está pronto para liderar o desenvolvimento na RT Tielê Vivo e se destacar como destino turístico, fato que determina a busca por recursos dentro e fora dos orçamentos municipais para justificar sua qualificação e fundamentar a busca pelo reconhecimento como Estância Turística: mesmo consciente da limitação dos requisitos e grande interesse por todos os municípios com o mesmo pleito. Assim, os recursos pré-destinados aos MITs, via DADETUR da Secretaria Estadual de Turismo, além de eventuais emendas parlamentares e admissão de propostas voluntárias, quando disponíveis serão utilizados para construção e implantação de portais, postos de informação, rampa e demais estruturas para fomentar o turismo náutico, praia e sol, de pesca, de aventura, a gastronomia, eventos, negócios, compras, estudos e intercâmbio, atividades rurais, ecoturismo, ciclo turismo, parques, entre outras modalidades e demais instalações e prestação de serviços capazes de atrair e aumentar fluxo de turistas e corresponder às suas expectativas.</p>				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
10,00			Unidade	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3,00	3,00	3,00	1,00	10,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 425.596,29		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
93.158,99	126.885,35	100.760,76	104.791,19	



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Atividades - Manutenção

Atividades do Turismo

Código Atividades - Manutenção N° 2.044

OBJETIVO/FINALIDADE

Garantir o funcionamento das Unidades Administrativas subordinadas à Secretaria Municipal de Turismo, estabelecidas conforme a Lei Complementar 206, de 30 de junho de 2010, com a finalidade de organizar e estruturar a atividade turística, estabelecendo parcerias entre o governo municipal e os demais setores da sociedade no desenvolvimento da Política Municipal de Turismo de Araçatuba.

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	nº de Unidades

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
4,00	4,00	4,00	4,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 8.118.906,04

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1.954.300,00	1.940.772,00	2.070.506,88	2.153.327,16

Atividades - Manutenção

Promoção do Turismo

Código Atividades - Manutenção N° 2.045

OBJETIVO/FINALIDADE

Através de incentivos e ações, fortalecer e promover Araçatuba como destino turístico. Prover os incentivos necessários para estimular a implementação de equipamentos, como o Terminal Rodoviário, projetar plataforma específica para acolher veículos de transporte de turistas, assim como aprimorar os serviços turísticos, recursos sobre os quais a atividade se estrutura e protege aqueles que são únicos, capacitar responsáveis pelo atendimento nos serviços públicos para atividade turística, a fim de que se organizem e correspondam favoravelmente quando solicitados.

Facilitar o acesso de informação aos turistas, seja através de Postos de Informações fixos ou itinerantes, de redes sociais, portal da Prefeitura, site específico da Secretaria Municipal de Turismo, folders, Guias e Mapa Turístico, meta basilar desta ação para tornar o destino mais conhecido e mais desejado. Disponibilizar toda informação pertinente para o Ministério do Turismo e Secretaria Estadual de Turismo, reunindo os dados que, articulados entre si e transferidos às pessoas e instituições, facilitarão as tomadas de decisões relacionadas ao desenvolvimento do turismo no município e na região. Divulgar por todos os meios conhecidos e possíveis as qualidades do turismo em Araçatuba em todas suas modalidades, especialmente os eventos de alcance internacional, a gastronomia e produtos relacionados ao turismo náutico, bem como ressaltar sua estrutura de hospedagem, transportes, comunicações, saúde e múltiplas atividades.

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
375,00	QTD EMPREENDEDORES

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
300,00	325,00	350,00	375,00	375,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 570.580,52

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
59.009,22	381.369,59	63.824,37	66.377,34

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.12.02			
FUNÇÃO	Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO	Infra Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0019			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Construção de Valetas de Concreto - Sarjetões				
Código Projetos - Obras	Nº	1.008		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Estabelecer procedimentos construtivos em concreto armado para escoamento adequado nos cruzamentos das vias públicas asfaltadas melhorando a segurança e a trafegabilidade dos municípios				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
325,00			UNIDADES	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
75,00	75,00	75,00	100,00	325,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.025.621,59		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
513.861,00	552.255,44	470.345,66	489.159,49	
Projetos - Obras				
Conservação e Recapeamento de Vias				
Código Projetos - Obras	Nº	1.009		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Manutenção e conservação das vias urbanas e estradas rurais, para dar condições de trafegabilidade e escoamento de pessoas e produtos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
178,00			KM	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
44,50	44,50	44,50	44,50	178,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 62.628.279,83		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
29.738.813,00	15.497.548,32	8.525.450,25	8.868.468,26	
Projetos - Outros				
Construção de Pontes				
Código Projetos - Outros	Nº	1.032		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Construção de Ponte para transposição de obstáculos naturais localizados dentro do Município; encurtar distâncias e ganhar tempo para diversas atividades.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			Percentual de Constr	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 6.409.094,26
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.075.755,06	4.671.400,00	324.480,00	337.459,20	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.12.02			
FUNÇÃO	Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0019			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Viação Rural				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.048		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Manter as atividades de conservação das estradas rurais, realizando melhorias, criando melhores condições de trafegabilidade e escoamento de produção agrícola, dos moradores da Zona Rural e de toda a população de Araçatuba.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
250,00			KM	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 8.362.291,34		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
527.200,00	6.550.488,00	629.707,52	654.895,82	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.12.03			
FUNÇÃO	Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0019			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Atividades de Limpeza Pública				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.050		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Manter Serviços de limpeza nas vias, praças, jardins e áreas verdes do Município, bem como a coleta de lixo doméstico e industrial e incentivar cada vez mais a coleta seletiva.				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
6.000,00			TONELADAS	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5.500,00	5.700,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 165.180.564,24		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
36.165.591,21	50.267.174,86	38.601.861,85	40.145.936,32	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE	N° 02.13.01			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N° 04			
SUBFUNÇÃO	Planejamento e Orçamento			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N° 121			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0020			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Atividades de Planejamento				
Código Atividades - Manutenção	N°	2.053		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Formulação e implementação de políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável, de habitação de interesse social e regularização fundiária, utilizando ferramentas, materiais e equipamentos modernos de engenharia e administração de projetos, através de corpo técnico habilitado e capacitado.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
3,00			n° de Unidades	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 40.362.023,14		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
9.280.968,58	11.134.620,00	9.777.664,00	10.168.770,56	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.02			
FUNÇÃO	Habitação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16			
SUBFUNÇÃO	Habitação Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482			
PROGRAMA	PLANEJAMENTO URBANO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0021			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Regularização Fundiária				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.055		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Ações, estudos e gerenciamento de risco para regularização de parcelamento de solo, conjuntos habitacionais, condomínios, assentamentos precários e favelas, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
700,00			UNIDADE REGULARIZADA	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
300,00	200,00	150,00	50,00	700,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 147.764,64		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
99.700,00	26.000,00	10.816,00	11.248,64	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.03			
FUNÇÃO	Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO	Infra Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA	URBANIZAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0022			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Canalização de Córregos				
Código Projetos - Obras	Nº	1.011		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Obras e Serviços relacionados à infraestrutura de águas no ambiente urbano, possibilitando o controle do impacto do aumento do escoamento decorrente da urbanização por meio do aumento da vazão obtida através da canalização, sem que tal acréscimo da vazão seja transferido para jusante, utilizando o amortecimento do volume gerado, por meio de dispositivos de contenção.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
3.200,00			METROS	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 4.747.827,21		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
876.063,96	1.398.758,40	1.212.257,28	1.260.747,57	
Projetos - Obras				
Galerias de Águas Pluviais				
Código Projetos - Obras	Nº	1.012		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Obras e Serviços relacionados com a infraestrutura de águas no ambiente urbano, possibilitando o controle do impacto do aumento do escoamento decorrente da urbanização, por meio da execução de galerias de águas pluviais subterrâneas.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
10.000,00			Metros Lineares	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 17.836.077,74		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.038.087,24	5.645.516,80	3.506.114,56	3.646.359,14	
Projetos - Obras				
Guias Sarjetas, Calçamento e Rampas de Acessibilidade				
Código Projetos - Obras	Nº	1.013		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Obras e Serviços de infraestrutura urbana de guias, sarjetas, calçadas e rampas de acessibilidade, as quais permitam que equipamentos urbanos possam ser alcançados, acionados e vivenciados por qualquer pessoa.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
120.000,00			Metros Lineares	
META POR EXERCÍCIO				



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2022	2023	2024	2025	META PPA
25.000,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00	120.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 8.564.681,33

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
3.841.145,97	1.987.520,00	1.341.184,00	1.394.831,36

Projetos - Obras

Pavimentação

Código Projetos - Obras N° 1.014

OBJETIVO/FINALIDADE

Obras e Serviços de Pavimentação asfáltica que proporcionem o tráfego ordenado, confortável e seguro de veículos, com a utilização de materiais de alta durabilidade, capazes de suportar os esforços decorrentes das ações do tráfego combinadas com as condições climáticas

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
450.000,00	Metros quadrados

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
100.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00	450.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 47.882.140,14

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
23.434.820,14	14.015.000,00	5.108.000,00	5.324.320,00

Projetos - Outros

Revitalização de Áreas Urbanas

Código Projetos - Outros N° 1.015

OBJETIVO/FINALIDADE

Promover a recuperação de áreas urbanas degradadas como praças, canteiros, jardins e demais equipamentos urbanos, possibilitando melhores condições aos munícipes.

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.200,00	Metros quadrados

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
250,00	350,00	350,00	250,00	1.200,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 5.180.703,63

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1.517.590,00	1.323.379,20	1.146.928,64	1.192.805,79

Projetos - Outros

Iluminação Pública

Código Projetos - Outros N° 1.016

OBJETIVO/FINALIDADE

Obras e serviços de instalação, manutenção, melhoria, modernização e eficiência de iluminação pública das vias e equipamentos públicos.

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.800,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
400,00	400,00	500,00	500,00	1.800,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 5.711.571,20

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
2.708.000,00	1.238.400,00	865.280,00	899.891,20

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.			
CÓDIGO DA UNIDADE	N° 02.14.01			
FUNÇÃO	Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N° 18			
SUBFUNÇÃO	Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N° 541			
PROGRAMA	PROTEÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0024			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Ampliação e Gerenciamento do Aterro Sanitário Municipal				
Código Projetos - Obras	N° 1.018			
OBJETIVO/FINALIDADE				
Instalação, ampliações, adequações de aterro ou estabelecimento gestor de resíduos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
400.00			% Manutenção Aterro	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 4.967.187,84		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
91.195,20	3.550.000,00	649.996,39	675.996,25	
Atividades - Manutenção				
Zoológico Municipal				
Código Atividades - Manutenção	N° 2.058			
OBJETIVO/FINALIDADE				
Manutenção do plantel do Zoológico.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100.00			% Manut. do Zoológ.	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 9.812.765,11		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
2.137.673,36	3.090.780,29	2.247.211,50	2.337.099,96	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.14.02			
FUNÇÃO	Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18			
SUBFUNÇÃO	Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541			
PROGRAMA	PROTEÇÃO ANIMAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0049			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Clínica Veterinária Meu Pet				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.169		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Operacionalização da Clínica Veterinária, fornecendo o serviço de assistência à saúde animal de cães e gatos da comunidade local, visando a promoção da saúde e do bem-estar-animal, o diagnóstico de zoonoses e atendimento a animais vítimas de maus tratos no município de Araçatuba.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
540,00			n.atendimento mensal	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
540,00	540,00	0,00	0,00	540,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 4.350.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
850.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias.



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.16.01			
FUNÇÃO	Segurança Pública			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 06			
SUBFUNÇÃO	Policiamento			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 181			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0026			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Administração da Segurança Pública				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.062		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Zelar pela ordem pública e pela incolumidade das pessoas e do patrimônio, planejando, implantando e avaliando programas e projetos para gestão da defesa social.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
17.500,00			N DE PATRULHAMENTO	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 65.901.528,25		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
14.813.289,06	18.408.892,62	16.021.248,32	16.658.098,25	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE	N° 02.17.01			
FUNÇÃO	Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N° 13			
SUBFUNÇÃO	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N° 391			
PROGRAMA	Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico			
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0041			
AÇÕES				
Projetos - Outros				
Modernização, Restauração, Recuperação, Manutenção e Implantação de Museus				
Código Projetos - Outros	N° 1.003			
OBJETIVO/FINALIDADE				
O município é rico em memória e sua preservação se dá através do conjunto de museus existentes e do acervo que abrigam. O correto armazenamento, manuseio, higienização e a exposição correta de documentos, móveis e objetos, requer cuidados específicos, incluindo serviços técnicos para catalogação, triagem, recuperação e relatórios de interesse ou não, do acervo. Além disso, acervos já existentes e futuros acervos que serão expostos, requerem projeto expográfico. Recuperação do material que irá compor o acervo do Museu do Carnaval, Museu Indígena e Museu da Cultura Popular. Processos e serviços para a formalização e implantação de novos museus.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
22,00			quantidade	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5,00	5,00	6,00	6,00	22,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.312.465,54		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.060.450,52	897.226,75	173.915,82	180.872,45	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.17.01			
FUNÇÃO	Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13			
SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0027			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Manutenção e Atividades da Cultura				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.063		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Garantir o funcionamento das unidades e equipamentos públicos de cultura subordinados à Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles: Casa da Cultura Adelino Brandão, Complexo Cultural Bandeira, composto pela Biblioteca Municipal Rubens do Amaral, teatro Paulo Alcides Jorge e Saguão de Artes "Mildred Pacitti Rocha", Museu Marechal Cândido Rondon, Museu dos Ferrovários "Moisés Joaquim Rodrigues", Museu Araçatubense de Artes Plásticas, Estação Cidadania, Teatro Castro Alves, Teatro Aberto Tom Jobim, Anfiteatro (aberto) "Zé Calixto", Museu do Som, Imagem e Comunicação "Alcides Mazzini" e Centro Cultural Ferroviário.				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
14,00			nº de Unidades	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	13,00	14,00	14,00	14,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 15.089.441,61		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.565.517,46	3.875.178,16	3.749.385,29	3.899.360,70	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
 Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE	N° 02.17.01			
FUNÇÃO	Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N° 13			
SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N° 392			
PROGRAMA	Difusão Cultural			
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0042			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Eventos Culturais				
Código Atividades - Manutenção	N°	2.064		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Promover e incentivar a realização de ações culturais, por iniciativa do Município e/ou associação com outros entes de governo ou da iniciativa privada, que estejam dentro do calendário oficial de eventos da cidade, de forma a oferecer à população, ampla gama de atividades e eventos que atendam as necessidades de fruição da Cultura. Fortalecer as iniciativas culturais relacionadas à cultura popular e promovidas por associações e entidades do município, como o Bon Odori. Auxiliar e garantir a realização de ações ligadas à cultura, etnias e diversidades, cumprindo os direitos fundamentais.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
15,00			N DE AÇÕES	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 4.082.672,64		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.262.449,63	1.345.312,98	722.995,11	751.914,92	
Atividades - Manutenção				
Fundo Municipal de Apoio à Cultura				
Código Atividades - Manutenção	N°	2.065		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Promover o fomento às atividades do setor cultural e à preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
35,00			numero	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 3.209.742,92		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
696.056,81	977.861,83	752.855,04	782.969,24	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.17.01			
FUNÇÃO	Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13			
SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392			
PROGRAMA	Formação cultural			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0043			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Teatro				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.145		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Promover atividades formativas, incentivar a produção e circulação de apresentações teatrais; auxiliando na difusão da arte teatral. Incentivar a participação de jovens nas atividades ligadas ao teatro, utilizando os equipamentos existentes, criando o Circuito do Teatro, movimentando as pessoas de todos os bairros.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
70,00			número	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
50,00	60,00	60,00	70,00	70,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 65.464,95		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
9.159,00	3.000,00	26.130,37	27.175,58	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.18.01			
FUNÇÃO	Desporto e Lazer			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0028			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Desenvolvimento do Esporte Amador				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.067		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Desenvolver e promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador na cidade de Araçatuba, criando práticas de Lazer e Recreação. Atuar na formação e desenvolvimento de atletas e equipes esportivas, propiciando treinamento e a participação de atletas e equipes esportivas em competições, estaduais, interestaduais e nacionais. Fomentar a prática e o desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes. Promover capacitação, eventos, seminários, cursos e assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, bem como campanhas para conscientização da necessidade de preservação dos espaços destinados à práticas esportivas. Propiciar capacitação das equipes técnicas.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			nº de Unidades	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 20.441.111,62		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
4.691.375,70	5.619.030,73	4.966.031,96	5.164.673,23	
Atividades - Manutenção				
Jogos Abertos do Interior				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.072		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Com o objetivo de desenvolvimento da prática desportiva nos municípios do Estado, classificados através dos Jogos Regionais e a contribuição para o aprimoramento técnico de diversas modalidades esportivas, nas categorias masculina e feminina. Para participar dos Jogos Abertos os atletas ou equipes devem ter participado dos Jogos Regionais e conseguido classificação para os mesmos, seja nas modalidades individuais ou coletivas. Ampliar a participação de atletas nas diversas modalidades esportivas.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
300,00			nº de Atletas	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
250,00	300,00	300,00	300,00	300,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 857.882,85		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
267.574,00	320.956,96	132.035,24	137.316,65	
Atividades - Manutenção				
Competições Esportivas Diversas				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.076		
OBJETIVO/FINALIDADE				
A participação em eventos esportivos, sejam campeonatos ou amistosos servem para que a equipe ou o atleta aprimore suas capacidades e habilidades e ao mesmo tempo seja "comparado" a outros atletas de sua categoria. A integração e participação dos atletas nestes eventos é essencial para que ele ou a equipe obtenham sucesso nas competições futuras. Serve, também, para motivar quem já está nesse meio há mais tempo e desenvolver nos iniciantes o gosto pela participação em competições. Implementar o circuito de corridas de Araçatuba e os jogos escolares municipais.				

**Governo Municipal de Araçatuba**
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
12,00			nº de competições	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
11,00	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 1.092.032,19	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
259.000,00	385.120,00	219.564,80	228.347,39	

Atividades - Manutenção

Eventos Esportivos

Código Atividades - Manutenção N° 2.086**OBJETIVO/FINALIDADE**

As atividades recreativas são sempre ótima maneira de começar a inserir o esporte na vida de um indivíduo. Estes eventos esportivos e recreativos são cada vez mais comuns por sua capacidade de motivar práticas e novas vivências através de entretenimento, visando ganhos físicos, intelectuais, terapêuticos e proporcionam a possibilidade da descoberta de novos talentos esportivos. Incluir os programas Virada Esportiva: Domingo na Praça e as Ruas de Lazer nos bairros, na sua maioria realizadas em locais públicos como escolas.

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
5,00			nº de Eventos	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 31.232,32	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.000,00	15.200,00	5.408,00	5.624,32	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias.

Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.01			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0029			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Administração da Assistência Social				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.071		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Coordenar e gerir o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 9.671.049,78		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
2.439.102,88	2.891.728,76	2.127.557,91	2.212.660,23	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.02			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA	GESTÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0038			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Atividades dos Conselhos Afetos e Assistência Social				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.073		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Assegurar aos conselhos afetos à Assistência Social as condições físicas, materiais e capacitação dos conselheiros para o desenvolvimento do controle social e garantia da defesa de direitos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
6,00			nº de conselhos	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 39.132,49		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
12.079,50	400,00	13.065,19	13.587,80	
Atividades - Manutenção				
Casa dos Conselhos				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.074		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Garantir a infraestrutura física e administrativa para os Conselhos afetos à Assistência Social, sendo: COMAS - Conselho Municipal de Assistências Social; COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; COMDIMA - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; CMDPCD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e CMSA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
6,00			nº de conselhos	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 135.146,64		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
36.300,00	18.752,00	39.262,08	40.832,56	
Atividades - Manutenção				
Atividades de Gestão				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.075		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Dar suporte, administrar, gerenciar e assessorar os departamentos, serviços e atividades afetos à Secretaria de Assistência Social				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
11,00			Nr. Depto. Conselhos	
META POR EXERCÍCIO				



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2022	2023	2024	2025	META PPA
11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 17.348.457,45		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.746.800,00	4.748.000,00	4.340.028,16	4.513.629,29	

Atividades - Manutenção

Vigilância Socioassistencial

Código Atividades - Manutenção N° 2.077

OBJETIVO/FINALIDADE

A vigilância socioassistencial dedica-se a identificar e prevenir situações de vulnerabilidade e risco, caracterizando-se como uma importante ferramenta de gestão estratégica, estimulando a prática do registro, planejamento, monitoramento e avaliação da política. Tem como objetivo implantar um sistema informatizado e um programa de educação permanente com recursos do IGD-SUAS para o aperfeiçoamento dos profissionais do SUAS municipal.

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
3,00	nº de Ações

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
3,00	3,00	3,00	3,00	3,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 403.932,46

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	
99.600,00	62.504,00	118.543,36	123.285,10	

Atividades - Manutenção

Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial - PDST

Código Atividades - Manutenção N° 2.151

OBJETIVO/FINALIDADE

Proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo, junto aos beneficiários de programas habitacionais do Município, promovendo o exercício da participação cidadã, favorecendo a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, contribuindo para o fortalecimento, melhoria na qualidade de vida e sustentabilidade do empreendimento.

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
677,00	nº de Famílias

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
677,00	677,00	0,00	0,00	677,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 387.310,14

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	
337.310,14	50.000,00	0,00	0,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência ao Idoso			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 241			
PROGRAMA	REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0030			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Construção do Centro de Longevidade Ativa - CLA				
Código Projetos - Obras	Nº	1.041		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Construir e equipar o Centro de Longevidade Ativa, para oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a idosos acima de 60 anos de idade, para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e habilidades sociais, com foco na autonomia e no envelhecimento saudável. Ampliar a cobertura no atendimento ao idoso no município, considerando a alta demanda existente				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			PERCENTUAL	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
20,00	80,00	0,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.120.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
850.000,00	1.270.000,00		0,00	0,00
Projetos - Obras				
Construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI				
Código Projetos - Obras	Nº	1.042		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Construir um Centro de Convivência do Idoso para oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a idosos acima de 60 anos de idade, para o desenvolvimento de potencialidades: aquisições e habilidades sociais, com foco na autonomia e no envelhecimento saudável, Ampliar a cobertura no atendimento ao idoso no município, considerando a alta demanda existente.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			% de obra executada	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
20,00	80,00	0,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 1.723.276,90		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
861.638,45	861.638,45		0,00	0,00
Atividades - Manutenção				
Centro de Convivência do Idoso - CCI - RPB				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.089		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a idosos acima de 60 anos de idade, para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e habilidades sociais, com foco na autonomia e no envelhecimento saudável, Implantar mais uma unidade para ampliar a cobertura no atendimento ao idoso no município, considerando a alta demanda existente.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	

**Governo Municipal de Araçatuba**
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

100.00

nº Idosos Atendidos

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
50,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.472.281,07		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
231.307,00	702.391,28	754.207,25	784.375,54	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência ao Idoso			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 241			
PROGRAMA	REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0031			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Implantação do Centro Dia Idoso- RPE				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.090		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Ofertar atenção integral durante o dia em local à pessoa com deficiência e idosos em situação de dependência, cujo direitos foram violados e necessitam de cuidados especiais bem como atendimento às famílias.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
30,00			nº Pessoas -Centro D	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 729.886,72		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
220.000,00	2.400,00	248.768,00	258.718,72	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias.



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243			
PROGRAMA	REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0030			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Programa Lobato - Sítio da Criança - RPB				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.080		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, complementando o trabalho social com famílias realizado pelos CRAS do território de abrangência, com foco na ampliação do universo informacional, artístico e cultural, e estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e propiciar sua formação cidadã.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
125,00			nº Atendidos-P Lobat	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 4.940.668,08		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
959.038,81	1.607.474,00	1.163.801,60	1.210.353,67	
Atividades - Manutenção				
Ação Jovem - Serviço de Convivência para adolescentes e Jovens - RPB				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.081		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos nas unidades de CRAS existentes, incluindo também, beneficiários do Programa Ação Jovem, para complementar o trabalho social com famílias, com foco no retorno e permanência na escola, orientação e incentivo a formação profissional.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
60,00			nº Atendidos-A-Jovem	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 1.387.210,08		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
340.719,66	294.704,74	368.522,39	383.263,29	
Atividades - Manutenção				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- RPB				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.082		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Implantar novos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos nos territórios dos CRAS São José e Jussara; para complementar o trabalho social com famílias, ampliando a rede de atendimento em áreas vulneráveis e sem cobertura pelo serviço.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
40,00			nº Atendidos-SCFV	



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	0,00	40,00	40,00	40,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 8.486,40		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
0,00	0,00	4.160,00	4.326,40	
Atividades - Manutenção				
SECOI - Serviço de Convivência Infância Juvenil - RPB				
Código Atividades - Manutenção		Nº	2.088	
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			nº Atendidos-SECOI	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.649.153,21		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
356.550,00	799.820,00	731.756,48	761.026,73	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243			
PROGRAMA	REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0031			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Masculina - RPE				
Código Atividades - Manutenção	Nº 2.095			
OBJETIVO/FINALIDADE				
Acolhimento Institucional de criança/adolescente em situação de risco pessoal e/ou social.				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
10,00			nº de Acolhidos- CAM	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.218.950,53		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
553.096,89	566.820,77	538.741,60	560.291,27	
Atividades - Manutenção				
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo - Feminina - RPE				
Código Atividades - Manutenção	Nº 2.096			
OBJETIVO/FINALIDADE				
Acolhimento Institucional de criança/adolescente em situação de risco pessoal e/ou social.				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
10,00			nº Acolhidos - CAF	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.417.511,54		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
580.144,09	744.849,85	535.547,84	556.969,76	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243			
PROGRAMA	GESTÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0038			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Projeto Viva Leite				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.105		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Programa de distribuição gratuita de leite pasteurizado para crianças com idade de 06 meses a 5 anos e 11 meses, com prioridade às famílias com renda per capita mensal de até ¼ do salário mínimo, de modo a auxiliar no combate à desnutrição.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
1.046,00			nº de crianças cadas	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.046,00	1.046,00	1.046,00	1.046,00	1.046,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.317.656,63		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
661.262,39	660.700,00	488.085,41	507.608,83	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA	REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0030			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - RPB				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.084		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer os serviços tipificados - Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, adolescentes e jovens, realizando ações para prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários, bem como, garantir o acesso e usufruto de direitos. Garantir a manutenção das unidades existentes (6 CRAS), implantar CRAS no Bairro Engenheiro Taveira e ampliar pontos de apoio para o território do CRAS Umuarama. Garantir a oferta dos programas e benefícios (Programa Bolsa família, BPC na escola, entre outros). Realizar a construção de sede própria para o CRAS V - Centro. Implantar nos CRAS as ações normatizadas pela Lei Municipal nº 8.433, de 2021.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
2.130,00			nº de famílias refer	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 17.284.929,81		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.703.794,02	4.431.536,00	4.485.097,94	4.664.501,85	
Atividades - Manutenção				
Gestão do Cadastro Único				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.085		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Realizar a Gestão do Cadastro Único, para inclusão, exclusão e atualização dos cadastros das famílias, possibilitando o acesso a programas, benefícios e serviços sociais. Garantir a infraestrutura adequada para o funcionamento dos pontos de atendimento do cadastro nas 6 unidades de CRAS existentes, e ampliar a equipe de atendimento para o ponto de apoio em Engenheiro Taveira. Implantar uma equipe móvel exclusiva para intensificar e manter a base de dados atualizada, realizando busca ativa de novas famílias, garantindo maior agilidade na busca de informações atingindo também as zonas rurais, acampamentos e assentamentos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
20.000,00			nº Famílias Cadastra	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 3.287.732,10		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
750.064,46	748.887,28	876.853,12	911.927,24	
Atividades - Manutenção				
Repasse às Organizações da Sociedade Civil- OSCs - RPB				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.087		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Assegurar às Organizações da sociedade civil - OSCs que integram o Plano Municipal de Assistência Social o repasse Fundo a Fundo de Recursos Federal, Estadual e Municipal, através de Termo de Colaboração para execução dos serviços, programas e projetos pactuados.				



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
3,00			nº de OSCs	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 3.978.454,42		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.107.977,85	665.130,43	1.275.287,32	930.058,82	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA	REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0031			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Construção de um Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência				
Código Projetos - Obras	Nº	1.040		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Construir um abrigo para propiciar proteção para mulheres vítimas de violação de direitos por meio de abrigamento temporário, de forma a garantir a integridade física e emocional das mulheres, além de auxiliá-las no processo de reorganização da vida e resgate da autoestima.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			% de obra executad	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
20,00	80,00	0,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 844.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	
Projetos - Obras				
Construção da Casa da Mulher				
Código Projetos - Obras	Nº	1.043		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Construção da Casa da mulher para propiciar atendimento continuado e multidisciplinar às mulheres vítimas de violência, proporcionando-lhes orientação e apoio psicossocial para interrupção do ciclo de violência.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			% de obra executada	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
20,00	80,00	0,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 1.987.351,58		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
993.675,79	993.675,79	0,00	0,00	
Atividades - Manutenção				
Serviço de Acolhimento Instituc.-Pessoas em Situação de Rua - RPE				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.093		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Acolhimento para pessoa em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito e sem condições de autossustento. Possibilidade de permanência no acolhimento por até 6(seis) meses.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
25,00			nº de Pessoas	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
R\$ 2.161.195,11				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
567.491,06	578.980,64	497.413,43	517.309,98	

Atividades - Manutenção

Centro de referência Espec. Assistência Social - CREAS - RPE

Código Atividades - Manutenção N° 2.097

OBJETIVO/FINALIDADE

Prover atenção socioassistencial através de apoio, orientação e acompanhamento às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
624,00	nº de Pessoas -CREAS

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
624,00	624,00	624,00	624,00	624,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 6.723.131,57

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.511.061,17	1.887.060,73	1.629.906,70	1.695.102,97	

Atividades - Manutenção

Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP - RPE

Código Atividades - Manutenção N° 2.099

OBJETIVO/FINALIDADE

Ofertar para as pessoas que utilizam a rua como espaço de moradia/sobrevivência um atendimento humanizado, e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizam a construção de novos projetos de vida, bem como promover a abordagem social e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual e situação de rua dentre outros.

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
150,00	nº pessoas aten.CPop

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
150,00	150,00	150,00	150,00	150,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 3.572.225,34

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
804.260,10	1.138.184,66	798.912,05	830.868,53	

Atividades - Manutenção

Repasse as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - RPE

Código Atividades - Manutenção N° 2.100

OBJETIVO/FINALIDADE

Assegurar às Entidades que integrem o Plano Municipal de Assistência Social o repasse Fundo a Fundo de Recursos Federal, Estadual e Municipal, através de Termo de Colaboração para execução dos Serviços socioassistenciais pactuados.

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
10,00	nr entidade e OS

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
10,00	10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 11.513.123,79

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.053.908,82	2.023.693,64	3.154.667,32	3.280.854,01	



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA	GESTÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0038			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Benefícios Eventuais				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.139		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de vínculos, com renda per capita de 01 salário mínimo, previstos em 04 modalidades: natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária (aluguel social, auxílio alimentação, transporte) e calamidade pública normatizados pela Lei nº 7.690 de 29/12/2014.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
1.500,00			nº de benefícios	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 1.015.254,36		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
329.365,95	177.304,00	249.306,08	259.278,33	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.19.04			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0032			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Ações Sociais - FSS				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.102		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Prestar Assistência às famílias e entidades assistenciais por meio de campanhas, eventos beneficentes e cursos de qualificação profissional, bem como, ampliar o atendimento emergencial e imediato às pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio eventual, visando o resgate de sua dignidade humana.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
1.500,00			nr pessoas por mês	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 13.183.353,75	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.774.122,97	2.752.719,49	3.262.995,73	3.393.515,56	
Atividades - Manutenção				
Atendimento Emergencial - FSS				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.103		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Prestar atendimento de caráter emergencial e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
1.500,00			nr de pessoas	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 66.245,19	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.535,14	400,00	22.210,81	23.099,24	
Atividades - Manutenção				
Campanhas e Eventos - FSS				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.104		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Realizações de Campanhas Sociais e Eventos tais como: Campanha do Agasalho, Campanha do Alimento, Auxílio a Gestantes, Casamentos Comunitários, Arraia da Solidariedade e Natal Iluminado.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
6,00			NR EVENTOS E CAMP	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

6,00		6,00		6,00		6,00		6,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 146.712,10				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO									
2022		2023		2024		2025			
39.000,00		21.660,00		42.182,40		43.869,70			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.20.01			
FUNÇÃO	Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122			
PROGRAMA	FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0033			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Execução e Qualificação da Gestão				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.107		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Aperfeiçoar a gestão do SUS visando garantia do acesso a bens de serviços de saúde equitativos e de qualidade.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
22,00			nº Metas Gestão	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
9,00	4,00	5,00	4,00	22,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 77.246.325,97		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.475.386,03	19.424.893,03	18.312.468,31	19.033.578,60	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias

Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.20.01			
FUNÇÃO	Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122			
PROGRAMA	ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS BUSCANCO RECURSOS COM ESTADO E UNIAO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0037			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				
Código Projetos - Obras	Nº 1.026			
OBJETIVO/FINALIDADE				
Garantir construção, reforma e/ou ampliação de Unidades de Saúde para desenvolvimento das ações de saúde com qualidade e resolutividade.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
14,00			nº Metas de Obras	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
4,00	5,00	4,00	1,00	14,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 10.075.633,50		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.882.912,65	3.105.140,85	2.737.580,00	2.350.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.20.02			
FUNÇÃO	Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302			
PROGRAMA	FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0033			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.109		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Promover a oferta de serviços da Atenção Especializada com vista a qualificação do acesso em Rede de Atenção à saúde Loco-Regional através de serviços com gestão direta, contratada, conveniada ou parcerias (contrato de gestão) de forma solidária com o Estado e a União.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
22,00			nº Metas Aten. Espec	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
7,00	6,00	5,00	4,00	22,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 157.778.166,65	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
39.627.607,19	42.052.791,53	37.768.941,82	38.328.826,11	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.20.04			
FUNÇÃO	Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO	Vigilância Epidemiológica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 305			
PROGRAMA	FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0033			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Fortalecimento das Ações de Controle de Endemias				
Código Atividades - Manutenção	Nº 2.158			
OBJETIVO/FINALIDADE				
Controlar e prevenir a ocorrência de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses).				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
7,00			nº Metas Vig Cont Zo	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3,00	2,00	1,00	1,00	7,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 27.603.224,47		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
6.174.100,29	8.219.681,43	6.519.724,52	6.689.718,23	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias.



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.20.05			
FUNÇÃO	Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO	Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
PROGRAMA	FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0033			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Fortalecimento da Atenção Básica				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.115		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Promover a ampliação e a resolutividade das ações e serviços da atenção primária de forma integrada e planejada, como estruturante do Sistema Municipal de Saúde em unidades de saúde sob gestão direta e/ou parceria (contrato de gestão) de forma solidária com Estado e União.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
71,00			unidade	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
20,00	18,00	17,00	16,00	71,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 258.163.983,27		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
67.463.962,02	68.932.397,21	60.090.088,53	61.677.535,51	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.21.02			
FUNÇÃO	Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361			
PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0035			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Ensino Fundamental				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.119		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência no ensino fundamental por meio de uma educação de qualidade nessa etapa de ensino, que concilia os valores humanos com os recursos tecnológicos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
9.687,00			nº alunos- Ação 2119	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
9.387,00	9.487,00	9.587,00	9.687,00	9.687,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 74.306.075,18		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
16.931.259,44	20.690.753,38	17.982.383,51	18.701.678,85	
Atividades - Manutenção				
Ensino Fundamental - FUNDEB				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.123		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência no ensino fundamental por meio de uma educação de qualidade nessa etapa de ensino, com recursos do Fundeb.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
9.687,00			nº alunos Ação 2123	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
9.387,00	9.487,00	9.587,00	9.687,00	9.687,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 233.171.242,17		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
58.858.378,87	68.402.591,30	51.916.800,00	53.993.472,00	
Atividades - Manutenção				
Ensino Fundamental Integral				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.134		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer ao aluno de tempo integral acesso a experimentação científica, cultura, arte, esporte, lazer, tecnologia, direitos humanos, sustentabilidade, saúde, entre outros componentes que devem estar articulados às diversas áreas do conhecimento, vivência e práticas sócio culturais. Proporcionar ambiente educacional, social, cultural, monitorado evitando assim a ociosidade no contraturno, contribuindo na formação integral do cidadão.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
5.241,00			nº alunos -Ação 2134	
META POR EXERCÍCIO				



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2022	2023	2024	2025	META PPA
5.166,00	5.191,00	5.216,00	5.241,00	5.241,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 7.087.053,44		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.048.459,48	3.717.248,50	1.137.914,44	1.183.431,02	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.21.02			
FUNÇÃO	Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0035			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Educação Infantil Creche				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.120		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação infantil, ampliar o acesso a creche, oferecendo uma educação de qualidade na primeiríssima infância, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4.400,00			nº alunos Ação 2120	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3.500,00	3.800,00	4.100,00	4.400,00	4.400,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 64.599.181,86		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
15.072.359,15	17.564.973,96	15.667.572,91	16.294.275,84	
Atividades - Manutenção				
Educação Infantil da Pré-escola				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.121		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação infantil por meio de uma educação de qualidade na primeira infância, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4.000,00			nº Alunos Ação 2121	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3.700,00	3.800,00	3.900,00	4.000,00	4.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 43.348.895,65		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.729.701,64	11.768.034,99	10.221.156,38	10.630.002,64	
Atividades - Manutenção				
Educação Infantil - Creche - FUNDEB				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.124		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação infantil, ampliar o acesso a creche, oferecendo uma educação de qualidade na primeiríssima infância, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC, com recursos do FUNDEB.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4.400,00			nº alunos Ação 2124	
META POR EXERCÍCIO				



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 09/11/2022 às 07:49:07 (GMT -03:00).



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2022	2023	2024	2025	META PPA
3.500,00	3.800,00	4.100,00	4.400,00	4.400,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 113.319.872,93		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
26.948.920,00	34.519.048,93	25.417.600,00	26.434.304,00	
Atividades - Manutenção				
Educação Infantil - Pré-escola - FUNDEB				
Código Atividades - Manutenção		Nº	2.125	
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação infantil por meio de uma educação de qualidade na primeira infância, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC, com recursos do FUNDEB				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4.000,00		nº alunos Ação 2125		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3.700,00	3.800,00	3.900,00	4.000,00	4.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 90.997.755,99		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
21.407.959,99	27.666.980,00	20.550.400,00	21.372.416,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.21.02			
FUNÇÃO	Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO	Educação de Jovens e Adultos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 366			
PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0035			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Educação de Jovens e Adultos				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.122		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação de jovens e adultos por meio de uma educação de qualidade nesse nível de ensino.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
255.00			nº Alunos Ação 2122	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
240,00	245,00	250,00	255,00	255,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 1.289.228,02		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
430.317,79	403.677,46	223.153,32	232.079,45	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.21.03			
FUNÇÃO	Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361			
PROGRAMA	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0048			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental				
Código Projetos - Obras	Nº	1.034		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Realizar manutenções necessárias no prédio escolar proporcionando um ambiente estimulador, confortável e seguro para o aprendizado, utilizando, no que for possível, recursos de sustentabilidade na execução dos projetos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
12,00			nº préd.Ref. A 1034	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 21.184.926,21		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
8.751.921,17	4.934.407,05	3.675.783,33	3.822.814,66	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.21.03			
FUNÇÃO	Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0048			
AÇÕES				
Projetos - Obras				
Reformas de Prédios Escolares da Educação Infantil				
Código Projetos - Obras	Nº	1.030		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Realizar manutenções necessárias no prédio escolar proporcionando um ambiente estimulador, confortável e seguro para o aprendizado, utilizando, no que for possível, recursos de sustentabilidade na execução dos projetos.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
14,00			nº préd.ref. Aç1030	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
4,00	4,00	3,00	3,00	14,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 20.826.280,46		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
4.865.235,43	7.220.016,99	4.284.817,67	4.456.210,37	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.21.03			
FUNÇÃO	Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO	Educação Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 368			
PROGRAMA	SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0047			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
Atividades de Apoio a Educação				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.126		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Administrar os serviços de transporte escolar garantindo padrões de segurança e conforto, bem como ofertar diariamente a merenda escolar segundo os padrões nutricionais, utilizando de meios sustentáveis e novas tecnologias para assegurar tais ações.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			Percentual	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 29.012.114,43		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
8.548.883,50	10.215.968,90	5.023.167,66	5.224.094,37	
Atividades - Manutenção				
Transporte Escolar				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.127		
OBJETIVO/FINALIDADE				
Oferecer transporte aos alunos que moram em locais distantes das escolas e que tem dificuldades de locomoção.				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
3.720,00			nº alunos transport.	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3.630,00	3.660,00	3.690,00	3.720,00	3.720,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 57.486.934,97		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
13.808.590,63	16.868.395,28	13.142.131,89	13.667.817,17	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das peças Orçamentárias



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.01.01			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122			
PROGRAMA	DÍVIDA ATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0093			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA				
Código Atividades - Manutenção	Nº 2.215			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
40.000,00			VALOR	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
GUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 256.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
31.000,00	8.000,00	108.000,00	109.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.01.01			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Administração de Concessões			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 130			
PROGRAMA	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0091			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Código Atividades - Manutenção	Nº 1.202			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
80,00			UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
20,00	30,00	15,00	15,00	80,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 718.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
84.000,00	400.000,00	120.000,00	114.000,00	
Projetos - Obras				
REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIO				
Código Projetos - Obras	Nº 1.203			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
1,00			UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 1.284.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
950.000,00	100.000,00	120.000,00	114.000,00	
Atividades - Manutenção				
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DE SANEAMENTO				
Código Atividades - Manutenção	Nº 2.213			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
325,00			OCORRÊNCIAS	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
85,00	82,00	80,00	78,00	325,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 9.517.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.695.000,00	2.387.000,00	2.647.000,00	2.788.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.



Governo Municipal de Araçatuba
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.02.01			
FUNÇÃO	Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123			
PROGRAMA	FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0092			
AÇÕES				
Atividades - Manutenção				
FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA				
Código Atividades - Manutenção	Nº	2.214		
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
125,00			QTDE DE INATIVOS	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
132,00	130,00	128,00	125,00	125,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 31.875.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
7.500.000,00	8.105.000,00	8.000.000,00	8.270.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.

**LEI N.º 8.559 – DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Altera a Lei Municipal n.º 8.513, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os Demonstrativos: Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo III – Metas Fiscais e Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e os anexos V e VI da Lei Municipal n.º 8.513, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em decorrência de alterações ocorridas no projeto de lei orçamentário para o exercício de 2023, conforme os anexos correspondentes que integram a presente Lei.

Art. 2.º Ficam criados os incisos IV, V e VI no art. 9.º da Lei Municipal n.º 8.513, de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 9.º**

IV - a proposição de medidas legais para a revisão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da Educação do Município de Araçatuba, levando em consideração os estudos concluídos por comissões técnicas nomeadas pela administração municipal e as novas perspectivas da legislação nacional sobre o tema;

V - o enquadramento na tabela apropriada de vencimentos dos servidores públicos municipais investidos nos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotados na Secretaria Municipal de Educação, em grau compatível com o exercício da função;

VI - o ajuste e adequação dos dispositivos legais que institui o Regime Especial de Trabalho Policial (RETP) para os Guardas Municipais, que é retribuído em forma de gratificação, favorecendo a sua uniformidade e majoração.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito



ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2023) * 1 - Anexo de Metas Fiscais****Demonstrativo I - METAS ANUAIS**

(Art. 4º, § 2º, Inciso II - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000)

em R\$ 1,00

	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
RECEITA TOTAL	938.627.734	876.403.113	0,03659	777.272.488	708.043.532	0,02896	807.243.347	717.409.747	0,02876
RECEITAS PRIMÁRIA (I)	927.423.771	865.941.896	0,03615	768.454.087	700.010.555	0,02864	798.424.946	709.572.697	0,02844
DESPESA TOTAL	938.627.734	876.403.113	0,03659	777.272.488	708.043.532	0,02896	807.243.347	717.409.747	0,02876
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	908.505.142	848.277.443	0,03541	753.203.152	686.117.968	0,02807	782.211.238	695.163.321	0,02787
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	18.918.629	17.664.453	0,00074	15.250.935	13.892.587	0,00057	16.213.708	14.409.375	0,00058
RESULTADO NOMINAL	(29.237.099)	(27.298.879)	-0,00114	(26.515.720)	(24.154.057)	-0,00099	(24.898.118)	(22.127.345)	-0,00089
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	159.416.848	148.848.598	0,00621	139.522.790	127.095.980	0,00520	119.628.731	106.315.918	0,00426
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	112.510.530	105.051.849	0,00439	85.994.810	78.335.551	0,00320	61.096.692	54.297.583	0,00218

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda / Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE)



MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2023) * 1 - Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Art. 4º, § 2º, Inciso II - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000)

em R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	711.779.165	11,40%	719.535.481	1,09%	725.154.945	0,78%	938.627.734	29,44%	777.272.488	-17,19%	807.243.347	3,86%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	668.846.565	7,62%	694.876.877	3,89%	716.702.099	3,14%	927.423.771	29,40%	768.454.087	-17,14%	798.424.946	3,90%
DESPESA TOTAL	711.779.165	11,40%	719.535.481	1,09%	725.154.945	0,78%	938.627.734	29,44%	777.272.488	-17,19%	807.243.347	3,86%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	696.772.673	11,21%	740.468.934	6,27%	702.901.492	-5,08%	908.505.142	29,25%	753.203.152	-17,09%	782.211.238	3,85%
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(27.926.108)	450,84%	(45.612.057)	63,33%	13.800.607	-130,26%	18.918.629	37,09%	15.250.935	-19,39%	16.213.708	6,31%
RESULTADO NOMINAL	8.683.567	-141,65%	(50.805.206)	-685,07%	55.789.485	-209,81%	(29.237.099)	-152,41%	(26.515.720)	-9,31%	(24.898.118)	-6,10%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	175.843.369	13,15%	202.288.102	15,04%	182.132.648	-9,96%	159.416.848	-12,47%	139.522.790	-12,48%	119.628.731	-14,26%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	136.763.350	6,78%	85.958.144	-37,15%	141.747.629	64,90%	112.510.530	-20,63%	85.994.810	-23,57%	61.096.692	-28,95%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	684.403.043	3,24%	687.892.429	0,51%	725.154.945	5,42%	876.403.113	20,86%	708.043.532	-19,21%	717.409.747	1,32%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	643.121.697	-0,26%	664.318.238	3,30%	716.702.099	7,89%	865.941.896	20,82%	700.010.555	-19,16%	709.572.697	1,37%
DESPESA TOTAL	684.403.043	3,24%	687.892.429	0,51%	725.154.945	5,42%	876.403.113	20,86%	708.043.532	-19,21%	717.409.747	1,32%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	669.973.724	3,07%	707.924.411	5,66%	702.901.492	-0,71%	848.277.443	20,68%	686.117.968	-19,12%	695.163.321	1,32%
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(26.852.027)	410,51%	(43.606.173)	62,39%	13.800.607	-131,65%	17.664.453	28,00%	13.892.587	-21,35%	14.409.375	3,72%
RESULTADO NOMINAL	8.349.583	-138,60%	(48.570.942)	-681,72%	55.789.485	-214,86%	(27.298.879)	-148,93%	(24.154.057)	-11,52%	(22.127.345)	-8,39%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	169.080.163	4,86%	193.392.067	14,38%	182.132.648	-5,82%	148.848.598	-18,27%	127.095.980	-14,61%	106.315.918	-16,35%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	131.503.221	-1,04%	82.177.958	-37,51%	141.747.629	72,49%	105.051.849	-25,89%	78.335.551	-25,43%	54.297.583	-30,69%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda / Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE)



MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2023) * 1 - Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 4º, § 2º, Inciso V - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000)

em R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	260.699.219
(-) AUMENTO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	-
(-) AUMENTO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	14.004.179
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	246.695.040
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	246.695.040
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	246.695.040
IMPACTO DE NOVAS DOCC	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	-

Obs. Comparativo utilizando somente RECEITAS CORRENTES

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0050		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°		02.13.03		
OBJETIVO				
Proporcionar o crescimento sustentável e ordenado do Município por meio de obras e serviços técnicos de infraestrutura complementares, tais como abertura, prolongamento e pavimentação asfáltica de vias rurais, execução e conservação de ciclovias, escoamento de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública, saneamento e demais serviços relacionados ao planejamento, conservação, melhoria, modernização e expansão de infraestrutura do Município.				
JUSTIFICATIVA				
Garantir o crescimento sustentável por meio de Obras e Serviços de infraestrutura complementares, proporcionando o bem estar social aos cidadãos				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ciclovia		metros lineares	0,00	7.000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Índice		
Ciclovia		7.000,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$4.000.000,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				



**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA	PROTEÇÃO ANIMAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0049		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.14.02			
OBJETIVO	Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde animal a serem prestados no Município de Araçatuba.			
JUSTIFICATIVA	Destinado ao atendimento de cães e gatos domésticos de tutores domiciliados em Araçatuba, com inscrição em algum programa social, e ao atendimento dos cães e gatos acolhidos pela Administração Municipal.			
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
atendimentos mensal Pet	ATENDIMENTO MENS	0,00	540,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
atendimentos mensal Pet	540,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.500.000,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.06.01			
OBJETIVO				
Aperfeiçoar o funcionamento das ações e serviços da Secretaria Municipal de Administração, necessários para o bom atendimento da população.				
JUSTIFICATIVA				
Proporcionar dentro dos limites legais de sua competência, os recursos humanos e os recursos materiais necessários, implementar de modernas tecnologias de informação, implantar o processo de modernização administrativa, aumentando a eficiência no setor público para o atendimento a população de Aracatuba.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atendimento aos Municípios	NR ATENDIMENTOS	115.000,00	130.000,00	
Capela e Cemitérios	UNIDADE	3,00	3,00	
Funcionários ativos/inativos	R DE FUNCIONARIO	5.273,00	5.300,00	
Percentual de efetivação do processo de compras	% efetiv. processos	100,00	100,00	
Suporte Administrativo de Informática	Unidade	1,00	1,00	
Terminal Rodoviário	UNIDADE	1,00	1,00	
Unidades Administradas	UNIDADE	6,00	6,00	
Unidades Administrativas	número de unidades	6,00	6,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Atendimento aos Municípios	120.000,00			
Capela e Cemitérios	3,00			
Funcionários ativos/inativos	5.282,00			
Percentual de efetivação do processo de compras	100,00			
Suporte Administrativo de Informática	1,00			
Terminal Rodoviário	1,00			
Unidades Administradas	6,00			
Unidades Administrativas	6,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$18.114.663,07				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0009		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN°		02.07.01		
OBJETIVO				
Administrar, planejar, elaborar, gerenciar a execução da política tributária, contábil e financeira da Prefeitura, executando ação normativa e fiscalizadora, propiciando condições de atendimento às necessidades de recursos públicos do governo Municipal.				
JUSTIFICATIVA				
Manutenção da administração de receitas e despesas do Município fundamentais para o cumprimento das diversas atividades públicas municipais.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Administração da política tributária Municipal	% adm. política Trib	100,00	100,00	
Ações Pertinentes a esta Secretaria	nº ações administr.	11,00	11,00	
Metas a cumprir	% de Metas Cumprida:	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Administração da política tributária Municipal	100,00			
Ações Pertinentes a esta Secretaria	11,00			
Metas a cumprir	100,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$8.988.150,30				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0000			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.07.04			
OBJETIVO				
Assegurar o pagamento dos Encargos, das Contribuições de Responsabilidade do Município, tais como Dívidas Fundadas, Precatórios, Pessoal Inativos, Pensionistas e demais despesas gerais.				
JUSTIFICATIVA				
Garantir o atendimento às obrigações assumidas pelo Município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Amortização e Encargos da Dívida	Parcelas Mensais Div	12,00	12,00	
Inativos/Pensionistas	nº Inativos/Pencion.	1.170,00	1.140,00	
Pagamentos mensal de parcelas -Precatórios	Nº Parcelas Precatôr	12,00	12,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Amortização e Encargos da Dívida	12,00			
Inativos/Pensionistas	1.160,00			
Pagamentos mensal de parcelas -Precatórios	12,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$79.199.396,78				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA							
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0010					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.07.04						
OBJETIVO							
Assegurar o pagamento dos Encargos e das Contribuições de Responsabilidade do Município, tais como Dívidas fundadas, Precatórios, Pessoal Inativos, Pensionistas e demais despesas gerais.							
JUSTIFICATIVA							
Garantir o atendimento às obrigações assumidas pelo Município.							
METAS							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Atendimentos em Geral	nº atendim/ocorrencia	8.100,00	9.000,00				
KWH média mensal	KWH mensal	1.276.494,00	1.294.421,00				
Manutenção de Encargos Gerais	% Manut.Enc.Gerais	100,00	100,00				
Transferências a Agencia Reguladora	% de transferencias	100,00	100,00				
PREVISAO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores	Índice						
Atendimentos em Geral	8.400,00						
KWH média mensal	1.289.258,00						
Manutenção de Encargos Gerais	100,00						
Transferências a Agencia Reguladora	100,00						
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$25.752.087,11							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Compatibilização das Peças Orçamentárias							



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
Fundo de Custeio do Regime Próprio de Previdência Complementar				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0039		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO DE CUSTEIO REGIME PRÓP. DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°		02.07.06		
OBJETIVO				
Assegurar o pagamento de Pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Regime Próprio de Previdência Complementar do Município de Aracatuba conforme Lei Complementar nº 254 de 7 de dezembro de 2016.				
JUSTIFICATIVA				
Inativos e Pensionistas que fazem parte do Regime Próprio de Previdência Complementar do Município de Aracatuba conforme Lei Complementar nº 254 de 7 de dezembro de 2016.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Inativos/Pensionistas		nº Inativos/Pencion.	520,00	610,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Índice		
Inativos/Pensionistas		550,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$13.774.173,39				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 09/11/2022 às 07:49:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3790-b6f9-361f-bf33>



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA							
ADMINISTRAÇÃO JURIDICA							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0011					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
DEPARTAMENTO JURÍDICO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.08.01					
OBJETIVO							
Avaliação e execução de processos administrativos e judiciais na defesa dos interesses do Município, se manifestando por meio de pareceres e confecções de peças judiciais no que contempla as mais variadas áreas, como funcional, licitações públicas, responsabilidade civil, saúde pública e patrimônio público, implementando e atuando preventiva e corretivamente, em situações que demandam ação.							
JUSTIFICATIVA							
Assessorar o executivo municipal e demais secretarias da administração, de forma geral, em questões estritamente jurídicas relacionadas à implementação das atividades desenvolvidas pelo Município.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Atuação em Processos		UNIDADE	80.500,00	82.000,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
Atuação em Processos		81.000,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$5.891.450,17							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Compatibilização das Peças Orçamentárias							



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA							
ADMINISTRAÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0012					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.08.03						
OBJETIVO							
Comandar e supervisionar as atividades relacionadas ao direito do consumidor, canal de extrema importância na divulgação e "PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR", bem como um intercâmbio de informações entre empresas e municípios quanto a adoção de medidas conjuntas para a valorização e respeito à cidadania.							
JUSTIFICATIVA							
Orientar e executar as atividades relacionadas ao Direito do Consumidor, com o engajamento de: promover campanhas acerca da proteção e defesa do consumidor, bem como a criação de elo entre empresas e cidadão na busca de diálogo e solução de conflitos.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Atendimentos de Proteção e defesa do Consumidor		R DE ATENDIMENTC	2.000,00	2.300,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
Atendimentos de Proteção e defesa do Consumidor		2.100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$787.200,71							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Compatibilização das Peças Orçamentárias							



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0014		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. E REL. DO TRABALHO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.09.01			
OBJETIVO				
Oferecer condições físicas e estruturais no Município para o desenvolvimento Industrial e Comercial com padrões de sustentabilidade, elaborando um Plano Municipal de Incentivos.				
JUSTIFICATIVA				
Atender o Setor Industrial e Comercial em Aracatuba, oferecendo condições e melhorias para a criação de novas empresas e comércios, acompanhamento das existentes, aproveitando o novo cenário de empreendimentos existentes na Cidade.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Apoio à Micros e Pequenas Empresas	EMPREENDEDORES	1.500,00	1.500,00	
Atividades de Atendimento Empresarial	Percentual	100,00	100,00	
Auxílio em Geração de Empregos	PESSOAS	5.000,00	5.000,00	
Ações de Capacitação Profissional	NR DE ACOES	400,00	400,00	
Eventos	UNIDADE	100,00	100,00	
Implantação do Centro Tecnológico	% de Implantação	25,00	100,00	
Implantação do Polo Hidroviário	% de Implantação	25,00	100,00	
Manutenção de Atividade	Percentual	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Apoio à Micros e Pequenas Empresas	1.500,00			
Atividades de Atendimento Empresarial	100,00			
Auxílio em Geração de Empregos	5.000,00			
Ações de Capacitação Profissional	400,00			
Eventos	100,00			
Implantação do Centro Tecnológico	25,00			
Implantação do Polo Hidroviário	25,00			
Manutenção de Atividade	100,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$724.400,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0016					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL						
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELNº	02.10.01						
OBJETIVO							
Formulação, execução e acompanhamento da política municipal de Desenvolvimento Agroindustrial, bem como das ações de apoio ao produtor rural, por meio de programas e projetos nas áreas de agricultura, abastecimento e inserção.							
JUSTIFICATIVA							
Atividades de apoio ao produtor rural, auxiliando o governo municipal na sua função de fomentar o desenvolvimento agroindustrial do município.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Manutenção de Atividade		Percentual	100,00	100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
Manutenção de Atividade		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.668.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Compatibilização das Peças Orçamentárias							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
ABASTECIMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0017		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELNº	02.10.01			
OBJETIVO				
Ampliar, melhorar e implantar estrutura adequada para receber, selecionar, armazenar e distribuir os gêneros alimentícios doados ou adquiridos dos produtores rurais, visando auxiliar na realização progressiva do direito humano a alimentação básica e adequada à população do município que encontra-se em condições de vulnerabilidade alimentar.				
JUSTIFICATIVA				
Garantir a produção, o abastecimento e a distribuição de alimentos à população do município. Atender os produtores rurais buscando canais de escoamento da produção e agregação de valores.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Entidades Assistidas pelo BAN	nº Entidades Assist.	15,00	20,00	
Feiras	N DE FEIRAS	5,00	5,00	
Hortas	nº de hortas	8,00	12,00	
Manutenção de Atividade	Percentual	100,00	100,00	
Obras e Implantação do Banco de Alimentos	percentual	10,00	100,00	
Produtores Atendidos	nº de Produtores	200,00	200,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Entidades Assistidas pelo BAN	20,00			
Feiras	5,00			
Hortas	10,00			
Manutenção de Atividade	100,00			
Obras e Implantação do Banco de Alimentos	90,00			
Produtores Atendidos	200,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$272.963,40				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0018		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.11.01			
OBJETIVO				
<p>Fomentar a ocorrência repetida de atividades que resultem em aumento crescente do fluxo turístico no município e na região, visando atendimento à Política Nacional do Turismo, especificamente ao programa de Regionalização Turística estabelecido através do Ministério do Turismo, atuando em correspondência ao Plano 20-30 do governo do Estado de São Paulo, a Secretaria Municipal cuidará de gerir a atividade turística com foco na manutenção de sua qualificação como Município de Interesse Turístico MIT, objetivando seu credenciamento como Estância Turística por decorrência natural de sua capacidade e potencial de desenvolvimento considerando além da crescente melhoria na qualidade e quantidade de oferta de produtos nas diversas modalidades já praticadas (turismo de compras, parque temático com águas termais, de saúde, de esportes, de cultura, turismo gastronômico, de pesca, ecológico, de estudos e intercâmbio, negócios e eventos), a gestão do turismo em Araçatuba focará prioritariamente a implementação e oferta de produtos turísticos nas modalidades Rural, Aventura, Náutica e Parque Temático, ampliando conforme os recursos obtidos por consequência dos esforços determinados pela atual Administração Municipal para ampliar as propostas contidas no Plano de Governo 2021-2024. O turismo local será dinamizado com a interlocução junto aos demais municípios da região turística Tietê Vivo e aos órgãos públicos estaduais e federais, buscando agir em consonância com a visão estabelecida de maximizar o potencial do recurso natural do rio Tietê e estrutura já existente da hidrovia, das rodovias, ferrovia e aerovia, da logística que interliga Araçatuba a todo o Brasil e ao mundo, mercê também de sua posição geográfica beneficiada por equipamentos turísticos próximos capazes de aumento crescente na atração de turistas além de sua própria condição por consequência de eventos nacionais e internacionais realizados em seu recinto de Exposições, Parque Temático e nas diversas praças públicas. A qualificação de produtos e de serviços deve resultar em melhores índices na satisfação da oferta existente, que garantam acessibilidade aos equipamentos e serviços; o compromisso com a sustentabilidade do destino, em especial no que tange à proteção e à conservação do patrimônio histórico e natural; a promoção e a valorização das manifestações artísticas e culturais, como patrimônio da população local a ser difundido permanentemente a visitantes de todas as origens. Dentro do conjunto de ações relativas à qualificação do produto turístico tangível e intangível, a gestão do Turismo em Araçatuba contará com as iniciativas e apoio do COMTUR - Conselho Municipal do Turismo, composto em sua totalidade por todas as instituições representativas requisitadas na Lei Municipal, ampliado por instituições e pessoas de notório conhecimento convidadas a cumprir suas atribuições de fomentar a atividade turística. A gestão do turismo no município se dedicará a cumprir todas as propostas contidas no Plano de Governo e buscará exceder estes compromissos evoluindo a oferta local para consolidação da identidade do município como destino turístico de grande satisfação aos visitantes, objetivo a ser alcançado por conta de estrutura permanente de diagnósticos das atividades relacionadas à área do turismo, realizando pesquisas de satisfação junto a turistas, captação com atualização de dados e informações junto a empresas do setor, aumentando e melhorando a oferta de produtos e serviços turísticos do município</p>				
JUSTIFICATIVA				
<p>Todas as pesquisas, estudos e publicações em 2021 indicam na pós-pandemia o fortalecimento do turismo por viagens próximas, dentro do Estado de moradia e do País, apontando menos deslocamentos ao exterior. Por sua localização, Araçatuba acolhe turistas dos empreendimentos Speed Park, o kartódromo mais moderno da América Latina, que realiza constantes competições locais, nacionais e internacionais, contando com etapa do Campeonato Mundial com participação de mais de 40 (quarenta) países, fato que atrai esportistas locais para a prática e viajantes de múltiplas origens, assim como abrigará brevemente visitantes ao novo parque temático com águas termais na região; outro fato a justificar os esforços de Araçatuba para dotar o município de infraestrutura adequada e ofertas atraentes de produtos para trazer e manter na cidade turistas em busca de hospedagem, gastronomia, cultura, lazer, aventura, pesca, experiências rurais e náuticas, além das atividades já consolidadas no turismo de Saúde, Estudos e Intercâmbio, Compras, Eventos e Negócios.</p>				

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atrativos Turísticos revitalizados	QTD DE ATRATIVOS	2,00	7,00
Empreendedores da área de turismo	D EMPREENDEDOR	300,00	375,00
Eventos Turísticos	N DE EVENTOS	10,00	10,00
Obras e Implantação de Atrativos Turísticos	UNIDADE	3,00	10,00
Unidades Administrativas	número de unidades	4,00	4,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Índice		
Atrativos Turísticos revitalizados	2,00		
Empreendedores da área de turismo	300,00		
Eventos Turísticos	10,00		
Obras e Implantação de Atrativos Turísticos	3,00		
Unidades Administrativas	4,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.207.943,37			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			
Compatibilização das Peças Orçamentárias			



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0019		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°		02.12.01		
OBJETIVO				
Manter os serviços de administração de obras e manutenção da malha viária, limpeza de praças, canteiros centrais nas avenidas, manutenção de estradas e ruas não pavimentadas, como também melhorias na infraestrutura da cidade, dando assim melhor condições de vida da população.				
JUSTIFICATIVA				
Execução de Obras e serviços públicos de infraestrutura urbana do Município, atendendo assim os anseios da população, dando segurança, aumento da trafegabilidade dos municípios, assim bem como a sensação de uma cidade limpa; que proporciona bem estar e saúde para todos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Construção de Pontes - Ação 1.032	Percentual de Constr	25,00	100,00	
Manutenção de Atividade	Percentual	100,00	100,00	
Manutenção de Espaços Públicos	Percentual manutenção	100,00	100,00	
Manutenção de Pontes - Ação 2.148	Percentual	100,00	100,00	
Peças	UNIDADES	75,00	625,00	
Praças e Jardins	DE PRACAS JARDII	175,00	175,00	
Toneladas/mês	TONELADAS	5.500,00	6.000,00	
Unidades Administrativas	número de unidades	5,00	5,00	
Vias Públicas - Ação 1.009	KM	44,50	44,50	
Vias Públicas - Ação 2.048	KM	250,00	250,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Construção de Pontes - Ação 1.032	25,00			
Manutenção de Atividade	100,00			
Manutenção de Espaços Públicos	100,00			
Manutenção de Pontes - Ação 2.148	100,00			
Peças	75,00			
Praças e Jardins	175,00			
Toneladas/mês	5.700,00			
Unidades Administrativas	5,00			
Vias Públicas - Ação 1.009	44,50			
Vias Públicas - Ação 2.048	250,00			

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$97.171.294,86****JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

Compatibilização das Peças Orçamentárias



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0020		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN°		02.13.01		
OBJETIVO				
Formular e implementar as políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável, de habitação de interesse social e regularização fundiária, utilizando ferramentas, materiais e equipamentos modernos de engenharia e administração de projetos, através de corpo técnico habilitado e capacitado.				
JUSTIFICATIVA				
Para definir as melhores soluções para problemas urbanos de forma a contribuir com o desenvolvimento do Município, são necessárias informações, dados, estudos, ferramentas e corpo técnico capacitado para viabilizar projetos e ações para a melhoria tanto da infraestrutura, como para o crescimento sustentável e ordenado do Município.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Unidades Administrativas		número de unidades	3,00	3,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Índice		
Unidades Administrativas		3,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$11.134.620,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA							
PLANEJAMENTO URBANO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0021					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.13.02						
OBJETIVO							
Elaborar, implementar e aplicar políticas de desenvolvimento urbano, garantindo a ocupação e uso do solo de maneira ordenada.							
JUSTIFICATIVA							
Estabelecer diretrizes de desenvolvimento urbano visando ordenar a ocupação e uso do solo em todo o município através da elaboração, atualização e aplicação de normas urbanísticas.							
METAS							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Elaboração de código de Obras	PERCENTUAL	25,00	100,00				
Regularização	IDADE REGULARIZA	300,00	3.900,00				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores	Índice						
Elaboração de código de Obras	25,00						
Regularização	200,00						
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$41.600,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Compatibilização das Peças Orçamentárias							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
URBANIZAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0022		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.13.03			
OBJETIVO				
Proporcionar o crescimento sustentável e ordenado do Município por meio de obras e serviços técnicos de infraestrutura urbana, tais como abertura e prolongamento de vias, pavimentação asfáltica, calçadas, guias, sarjetas, escoamento de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública, saneamento urbano e demais serviços relacionados ao planejamento, conservação, melhoria, modernização e expansão da infraestrutura urbana do Município.				
JUSTIFICATIVA				
Garantir o crescimento urbano sustentável por meio de Obras e Serviços de Infraestrutura, proporcionando o bem estar social aos cidadãos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Conjuntos de Iluminação Instalados	UNIDADE	400,00	3.420,00	
Implantação Novo Paço e ou Terminal Rodoviário	Percentual	25,00	100,00	
Infraestrutura urbana	METROS	0,00	100,00	
Obras e Serviços de Canalização de Córregos	Metros Lineares	800,00	8.045,40	
Obras/Serviços de Galerias de Águas Pluviais	Metros Lineares	2.500,00	50.277,81	
Obras/Serviços de Guias, Sarjetas, calçamentos	Metros Lineares	25.000,00	236.555,60	
Área Pavimentada	Metros quadrados	100.000,00	894.687,60	
Área Revitalizada	Metros quadrados	250,00	2.257,00	
Área desapropriada	Metros Quadrados	300.000,00	3.000.000,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Conjuntos de Iluminação Instalados	400,00			
Implantação Novo Paço e ou Terminal Rodoviário	25,00			
Infraestrutura urbana	100,00			
Obras e Serviços de Canalização de Córregos	800,00			
Obras/Serviços de Galerias de Águas Pluviais	2.500,00			
Obras/Serviços de Guias, Sarjetas, calçamentos	25.000,00			
Área Pavimentada	110.000,00			
Área Revitalizada	350.000,00			
Área desapropriada	200.000,00			

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$26.993.502,40****JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

Compatibilização das Peças Orçamentárias



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
PROTEÇÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0024		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°		02.14.01		
OBJETIVO				
O programa de Proteção Ambiental tem como objetivos alcançar o índice mínimo de 12m² de área verde por habitante na área urbana, conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), melhorar a drenagem urbana, estabelecendo condições que favoreçam a saúde.				
JUSTIFICATIVA				
Proteção e Gestão Ambiental Integrada é um sistema de gerenciamento que proporciona o manejo dos ecossistemas naturais e construídos (urbano), desenvolvendo condições de melhorias ao meio ambiente e à sustentabilidade do município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Corpos Hídricos	Unidade	5,00	5,00	
Ecopontos Instalados	Unidade	0,50	8,00	
Evento Promovido	n° de Eventos	10,00	10,00	
Manutenção de Atividade do Horto	% Manut. Horto	100,00	100,00	
Manutenção de Atividades do Parque Ecológico	% Manut. Parque Eco	100,00	100,00	
Manutenção do Aterro Sanitário	% Manutenção Aterrc	100,00	100,00	
Manutenção de Atividades do Zoológico	% Manut. do Zoológ.	100,00	100,00	
População atingida	% População atingida	10,00	80,00	
Usina	% de Implantação	25,00	100,00	
Área a ser Recomposta	Hectare	0,70	2,80	
Árvores Plantadas em Zona Urbana	n° Mudanças Plantadas	1.000,00	4.000,00	



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	Índice
Corpos Hídricos	5,00
Ecopontos Instalados	0,50
Evento Promovido	10,00
Manutenção de Atividade do Horto	100,00
Manutenção de Atividades do Parque Ecológico	100,00
Manutenção do Aterro Sanitário	100,00
Manutenção de Atividades do Zoológico	100,00
População atingida	10,00
Usina	25,00
Área a ser Recomposta	0,70
Árvores Plantadas em Zona Urbana	1.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$7.661.144,87	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	
Compatibilização das Peças Orçamentárias	



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA							
ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0025					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.15.01					
OBJETIVO							
<p>Digir e expandir a Política de Mobilidade Urbana, garantindo o bem-estar da população, mantendo o planejamento eficiente, obdecendo ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana, preservando a fluidez do Trânsito com segurança e melhoria do tráfego urbano, garantir um transporte individual e coletivo urbano de qualidade.</p>							
JUSTIFICATIVA							
<p>Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos ao diminuir os tempos e os custos dos deslocamentos no trânsito, aumentando a acessibilidade aos equipamentos urbanos, buscando meios para redução de sinistros e obitos no trânsito.</p>							
METAS							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Auxílio a Concessionária de transporte	DE CONCESSIONAF	1,00	1,00				
Ações de Segurança Viária	NR DE ACOES	6,00	6,00				
Construção de um novo Terminal Rodoviário Urbano	NIDADE CONSTRUIE	0,00	1,00				
Repasso ao 2º BPM-I	% sobre multas arrec	8,00	8,00				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores	Índice						
Auxílio a Concessionária de transporte	1,00						
Ações de Segurança Viária	6,00						
Construção de um novo Terminal Rodoviário Urbano	1,00						
Repasso ao 2º BPM-I	8,00						
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$15.431.338,06							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Compatibilização das Peças Orçamentárias							

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 09/11/2022 às 07:49:07 (GMT -03:00).



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0026		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 02.16.01		
OBJETIVO				
Dirigir a Política da Secretaria Municipal, zelar pela Integridade e Incolumidade do Município, administrando também os servidores no que diz respeito as atividades de defesa social, coordenando, controlando e integrando as ações locais de segurança, realizar a segurança e o controle nos acessos dos edifícios públicos municipais, zelar pela guarda e segurança do patrimônio e serviços municipais, executar os serviços de guarda e vigilância da cidade em caráter supletivo aos serviços prestados pela polícia militar.				
JUSTIFICATIVA				
Apresentar a população, sensação de segurança com a presença de viaturas, GM fardado, aparelhado na proteção a população, bens, serviços e instalações do município, tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, estar atento durante a execução de qualquer serviço, tratar com atenção as pessoas com as quais em razão de serviço entrar em contato ainda quando estas procederem de maneiras adversas, atendendo com presteza as ocorrências para as quais foram solicitadas, elaborar boletim de ocorrências, com zelo e imparcialidade.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alistamento Militar - TG		nº de alistamento-TG	100,00	100,00
Alistamento Militar- JM		nº de alistamento-JM	1.200,00	1.200,00
Patrulhamento		nº de patrulhamento	17.500,00	17.500,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Índice		
Alistamento Militar - TG		100,00		
Alistamento Militar- JM		1.200,00		
Patrulhamento		17.500,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$18.533.692,62				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0027		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº		02.17.01		
OBJETIVO				
Assegurar a população amplo acesso a todos os tipos de ações culturais e aos equipamentos públicos de cultura.				
JUSTIFICATIVA				
Assegurar o funcionamento adequado das unidades equipamentos de cultura, como forma de garantir a democratização do acesso às atividades e ações culturais, e aos equipamentos públicos de cultura.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Unidades Administrativas e Equipamentos de Cultura	nº de Unidades	12,00	14,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Unidades Administrativas e Equipamentos de Cultura	13,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.875.178,16				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0041		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº		02.17.01		
OBJETIVO				
Construção, reforma, restauro, recuperação, manutenção, adequações de acessibilidade, modernização de espaços, imóveis, bens culturais e s museus existentes, além da implantação de novos museus.				
JUSTIFICATIVA				
É premente a recuperação de próprios com destinação cultural, em especial atenção aos espaços/equipamentos que fazem parte do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e cultural do município, seja ele móvel ou imóvel, material ou imaterial.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Equipamento Cultural	nº Eqto. Cultural	7,00	30,00	
Recuperação, Restauração de Bens Culturais	nº Bens Restaurados	2,00	10,00	
Unidades Museológicas	quantidade	5,00	22,00	
Unidades museológicas, imóveis de relevância histórica, artíst	números unidades	10,00	43,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Equipamento Cultural	7,00			
Recuperação, Restauração de Bens Culturais	2,00			
Unidades Museológicas	5,00			
Unidades museológicas, imóveis de relevância histórica, artíst	10,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.998.598,25				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0042		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.17.01			
OBJETIVO				
Assegurar à população amplo acesso a todos os tipos de manifestações culturais, bem como promover o fomento às atividades do setor, garantindo acesso facilitado e democrático.				
JUSTIFICATIVA				
Consolidar o papel da Secretaria de Cultura como órgão gestor, organizador e difusor de atividades culturais, Garantir apoio às diversas ações e manifestações culturais, realizadas por artistas, produtores/produtoras culturais, associações e entidade ligadas ao setor.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Ações Culturais	número de ações	15,00	15,00	
Projetos Culturais	número	35,00	35,00	
Público Atendido	pessoas	1.000,00	1.000,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Ações Culturais	15,00			
Projetos Culturais	35,00			
Público Atendido	1.000,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$2.355.508,34				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
Formação cultural				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0043		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.17.01			
OBJETIVO				
Aprimorar a gestão, contribuindo com a difusão do saber cultural de agentes públicos, artistas, trabalhadores da cultura e população em geral. Promover o ensino e formação das mais diversas manifestações e segmentos artísticos. Estimular o desenvolvimento da economia criativa no município.				
JUSTIFICATIVA				
A evolução da gestão cultural requer investimentos e qualificação na formação cultural e qualificação na formação de seus agentes, como forma de garantir a construção de políticas públicas de cultura coerentes e que auxiliem no desenvolvimento do setor. Promover o acesso, a democratização e a oportunidade de formação em atividades culturais para a população, contribui para a construção de uma sociedade mais equilibrada.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Apresentações Musicais	n de apres. musicais	20,00	50,00	
Palestras/cursos	número de ações	5,00	7,00	
Vagas	número	50,00	70,00	
Vagas para alunos (Ação 2142)	números	650,00	750,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Apresentações Musicais	30,00			
Palestras/cursos	6,00			
Vagas	60,00			
Vagas para alunos (Ação 2142)	650,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.080.626,91				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0028		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº		02.18.01		
OBJETIVO				
Realizar e apoiar competições amadoras nas diversas modalidades esportivas, disponibilizando técnicos nos espaços esportivos para o desenvolvimento destas atividades. Incentivar ações para aumentar a participação popular nas atividades físicas. Celebrar convênios com entidades esportivas estimulando as atividades no município. Assegurar a participação de pessoas com deficiência nas atividades. Fomentar o acesso à prática esportiva, visando a promoção de vida saudável, a redução das desigualdades sociais e a democratização da prática das atividades esportivas e de lazer.				
JUSTIFICATIVA				
Através de ações integradas popularizar a prática esportiva e de lazer para toda a população do Município de Araçatuba, estimulando, orientando e fomentando a realização de atividades esportivas, seja ela para esportes de competição, de caráter recreativo ou de lazer, por meio de projetos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atletas -Auxilio	nº de Atletas	130,00	130,00	
Atletas -Jogos Abertos do Interior	nº de Atletas	300,00	300,00	
Atletas- Jogos Abertos Fase Regional	nº de Atletas	400,00	400,00	
Atletas-JOMI	nº de Atletas	130,00	150,00	
Competições Esportivas	nº de competições	12,00	12,00	
Construção de um Ponto de Apoio ao Ciclista	% OBRA EXECUTADA	0,00	100,00	
Eventos Esportivos	nº de Eventos	5,00	5,00	
Manutenção de Atividade	Percentual	100,00	100,00	
Pessoas	N DE PESSOAS	1.000,00	1.000,00	
Unidade	QUANTIDADE	1,00	8,00	
Unidades Administrativas	número de unidades	4,00	4,00	
Áreas de Práticas de Esportes, Lazer e Recreação	UNIDADE	1,00	10,00	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	Índice
Atletas -Auxílio	130,00
Atletas -Jogos Abertos do Interior	300,00
Atletas- Jogos Abertos Fase Regional	400,00
Atletas-JOMI	150,00
Competições Esportivas	12,00
Construção de um Ponto de Apoio ao Ciclista	100,00
Eventos Esportivos	5,00
Manutenção de Atividade	100,00
Pessoas	1.000,00
Unidade	1,00
Unidades Administrativas	4,00
Áreas de Práticas de Esportes, Lazer e Recreação	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$8.852.802,49	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	
Compatibilização das Peças Orçamentárias	



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA							
ASSISTÊNCIA SOCIAL							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0029					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.19.01					
OBJETIVO							
Prestar serviços essenciais na área de Assistência Social através da rede de proteção social básica e especial, na defesa de direito sócio assistências, direcionadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.							
JUSTIFICATIVA							
Necessidade de reversão da situação social em que vive parte da população, através de ações integradas da Rede Pública e Privada, a fim de atender a necessidades sociais básicas da população.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Unidades Administradas		UNIDADE	4,00	4,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
Unidades Administradas		4,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$2.891.728,76							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Compatibilização das Peças Orçamentárias							



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
GESTÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0038		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.19.02			
OBJETIVO				
Racionalizar as ações burocráticas da Secretaria, objetivando agilização dos procedimentos e a regulação, organização, planejamento e monitoramento relativos a Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais.				
JUSTIFICATIVA				
O Departamento de Gestão é responsável pela gestão dos recursos (financeiros, tecnológicos, administrativos e humanos), a fim de viabilizar e operacionalizar os serviços ofertados pela SMAS.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atendimentos - Ação 2078	nº de Atendimentos	3.200,00	3.200,00	
Atendimentos - Ação 2094	nº Atendimento 2º CT	0,00	2.400,00	
Atendimentos de benefícios - ação 2139	nº de benefícios	1.500,00	1.500,00	
Ações da Vigilância Socioassistencial	nº de Ações	3,00	3,00	
Conselhos beneficiados - Ação 2073	nº de conselhos	6,00	6,00	
Conselhos beneficiados - Ação 2074	nº de conselhos	6,00	6,00	
Crianças Cadastradas - Ação 2105	nº de crianças cadas	1.046,00	1.046,00	
Departamentos e Conselhos	nº Deptos e Conselho	11,00	11,00	
Famílias beneficiadas de programas habitacionais	nº de Famílias	677,00	677,00	
Refeições por dia - Ação 2079	nº refeições dia	1.500,00	1.500,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Atendimentos - Ação 2078	3.200,00			
Atendimentos - Ação 2094	0,00			
Atendimentos de benefícios - ação 2139	1.500,00			
Ações da Vigilância Socioassistencial	3,00			
Conselhos beneficiados - Ação 2073	6,00			
Conselhos beneficiados - Ação 2074	6,00			
Crianças Cadastradas - Ação 2105	1.046,00			
Departamentos e Conselhos	11,00			
Famílias beneficiadas de programas habitacionais	677,00			
Refeições por dia - Ação 2079	1.500,00			



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$6.444.258,08

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das Peças Orçamentárias

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0030		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.19.03			
OBJETIVO				
Oferecer programas, projetos, serviços e benefícios com ações de preventivas para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.				
JUSTIFICATIVA				
Destinada a famílias e indivíduos, crianças, adolescentes e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Adolescentes e Jovens atendidos - Ação 2081	nº Atendidos-A-Jovenr	60,00	60,00	
Construir e Equipar o Centro de Logevidade Ativa	PERCENTUAL	20,00	100,00	
Construção de uma unidade do Centro de Convivência do Idoso	% de obra executada	20,00	100,00	
Criança e Adolescente Atendidos - ação 2088	nº Atendidos-SECOI	100,00	100,00	
Crianças e Adolescentes Atendidas - Ação 2082	nº Atendidos-SCFV	0,00	40,00	
Crianças e adolescentes atendidas - Ação 2080	nº Atendidos-P.Lobat	125,00	125,00	
Famílias Cadastradas - ação 2085	nº Famílias Cadastra	20.000,00	20.000,00	
Famílias Referenciadas - ação 2084	nº de famílias refer	2.130,00	2.130,00	
Idosos Cadastrados	nº Idosos Atendidos	50,00	100,00	
OSCs parceiras - ação 2087	nº de OSCs	3,00	3,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Adolescentes e Jovens atendidos - Ação 2081	60,00			
Construir e Equipar o Centro de Logevidade Ativa	80,00			
Construção de uma unidade do Centro de Convivência do Idoso	80,00			
Criança e Adolescente Atendidos - ação 2088	100,00			
Crianças e Adolescentes Atendidas - Ação 2082	0,00			
Crianças e adolescentes atendidas - Ação 2080	125,00			
Famílias Cadastradas - ação 2085	20.000,00			
Famílias Referenciadas - ação 2084	2.130,00			
Idosos Cadastrados	100,00			
OSCs parceiras - ação 2087	3,00			



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$11.385.582,18

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das Peças Orçamentárias



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0031		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.19.03			
OBJETIVO				
Conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção das famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos.				
JUSTIFICATIVA				
Destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, trabalho infantil entre outros aspectos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Ações Estratégicas - ação 2091	nº de Ações	40,00	40,00	
Construção da Casa da Mulher	% de obra executada	20,00	100,00	
Construção de um Abrigo p/ Abrigo Instit. p/Mulheres em Situa	% de obra executad	20,00	100,00	
Crianças e Adolescentes Acolhidos - ação 2095	nº de Acolhidos- CAM	10,00	10,00	
Crianças e Adolescentes Acolhidos - ação 2096	nº Acolhidos - CAF	10,00	10,00	
Mulheres vitimas de violência - ação 2098	nº de Mulheres	60,00	60,00	
OSCs parceiras - ação 2100	nº de OSCs	10,00	10,00	
Pessoas Atendidas - ação 2097	nº de Pessoas -CREA!	624,00	624,00	
Pessoas em Situação de Rua - ação 2093	nº de Pessoas	25,00	25,00	
Pessoas em Situação de Rua - ação 2099	nº pessoas aten.CPoç	150,00	150,00	
Pessoas inseridas - ação 2090	nº Pessoas -Centro D	30,00	30,00	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	Índice
Ações Estratégicas - ação 2091	40,00
Construção da Casa da Mulher	80,00
Construção de um Abrigo p/ Abrigo Instit. p/Mulheres em Situa	80,00
Crianças e Adolescentes Acolhidos - ação 2095	10,00
Crianças e Adolescentes Acolhidos - ação 2096	10,00
Mulheres vítimas de violência - ação 2098	60,00
OSCs parceiras - ação 2100	10,00
Pessoas Atendidas - ação 2097	624,00
Pessoas em Situação de Rua - ação 2093	25,00
Pessoas em Situação de Rua - ação 2099	150,00
Pessoas inseridas - ação 2090	30,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$8.992.418,11	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	
Compatibilização das Peças Orçamentárias	



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0032		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº		02.19.04		
OBJETIVO				
Desenvolver políticas de enfrentamento à pobreza, visando garantia dos mínimos sociais à população usuária da Assistência Social.				
JUSTIFICATIVA				
Atender aos problemas da população em situação de vulnerabilidade social do Município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Ampliação da Sede FSS	% de Obra executada	100,00	100,00	
Eventos e Campanhas	º Eventos/Campanha	6,00	6,00	
Famílias em situação de vulnerabilidade social - ação 2102	nº Famílias/mês- FSS	1.500,00	1.500,00	
Famílias sem situação de vulnerabilidade Social - ação 2103	nº Famílias-At Emerg	1.500,00	1.500,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Ampliação da Sede FSS	0,00			
Eventos e Campanhas	6,00			
Famílias em situação de vulnerabilidade social - ação 2102	1.500,00			
Famílias sem situação de vulnerabilidade Social - ação 2103	1.500,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$2.774.779,49				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0033		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.20.01			
OBJETIVO				
Fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, garantindo saúde gratuita e assegurando o acesso e a humanização do atendimento para que o cidadão aracatubense tenha serviços de qualidade e em tempo oportuno.				
JUSTIFICATIVA				
Contribuir para a melhoria das condições de saúde, para a redução das iniquidades e para a promoção da qualidade de vida, através de ações integrais de saúde: promoção, prevenção, assistência, recuperação e reabilitação. Tendo como público alvo todos os ciclos de vida. Público Alvo: população de Aracatuba 198.129 habitantes (estimativa IBGE-2020)				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Cumprir Metas DST/AIDS e HV estabelecidas no PMS	nº Meta DST/AIDS HV	1,00	4,00	
Cumprir Metas da Atenção Básica estabelecidas no PMS	nº Metas Atenção Bas	20,00	71,00	
Cumprir Metas da Atenção Especializada estabelecidas no PMS	nº Metas Aten. Espec	7,00	22,00	
Cumprir Metas da Gestão SMS estab. no PMS- ação 2107	nº Metas Gestão	9,00	22,00	
Cumprir Metas da Vigilância Epidemiológica estabelecida no PMS	nº Metas Vig.Epidem.	9,00	31,00	
Cumprir Metas das Assistência Farmacêutica	nº Metas Assist.Farm	3,00	14,00	
Cumprir Metas de Vigilância e Controle de Zoonoses estabelecidas no PMS	nº Metas Vig Cont Zo	3,00	7,00	
Cumprir Metas quantitativas do Convênio para Assist. ao parto	nº internações reali	1.040,00	1.040,00	
Cumprir as Metas da Vigilância Sanitária estabelecidas no PMS	nº Metas da Vig.San	1,00	4,00	
Cumprir as Metas do Conselho Municipal de Saúde estabelecidas no PMS	nº Metas Conselho MÊ	7,00	26,00	
Cumprir as metas da Urgencia/Emergência estabelecidas no PMS	nº Metas Ungênc/Eme	1,00	4,00	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	Índice
Cumprir Metas DST/AIDS e HV estabelecidas no PMS	1,00
Cumprir Metas da Atenção Básica estabelecidas no PMS	18,00
Cumprir Metas da Atenção Especializada estabelecidas no PM	6,00
Cumprir Metas da Gestão SMS estab. no PMS- ação 2107	4,00
Cumprir Metas da Vigilância Epidemiológica estabelecida no PI	8,00
Cumprir Metas das Assistência Farmacêutica	4,00
Cumprir Metas de Vigilância e Controle de Zoonoses estabele	2,00
Cumprir Metas quantitativas do Convênio para Assist. ao part	1.040,00
Cumprir as Metas da Vigilância Sanitária estabelecidas no PM	1,00
Cumprir as Metas do Conselho Municipal de Saúde estabelec	7,00
Cumprir as metas da Urgencia/Emergência estabelecidas no I	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$206.149.443,19	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	
Compatibilização das Peças Orçamentárias	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS BUSCANCO RECURSOS COM ESTADO E UNIAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0037		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.20.01			
OBJETIVO				
Estruturar a rede de serviços públicos para garantir a execução das ações de saúde conforme normas vigentes e política nacional de humanização.				
JUSTIFICATIVA				
Contribuir para a melhoria da ambiência tanto para trabalhadores como para o usuário, facilitando fluxos que agilize o atendimento seja na unidade de saúde, no domicílio, espaços comunitários e através de telemedicina/ telemonitoramento.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Cumprir as metas de estrut. da rede de Saúde estabelecidas r	nº Metas de Obras	4,00	14,00	
Cumprir as metas de estruturação da rede de Saúde estabele	Unidade	7,00	20,00	
Cumprir metas de estruturação da rede de Saúde estabelecida	nº Metas-Equipamentc	3,00	9,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Cumprir as metas de estrut. da rede de Saúde estabelecidas r	5,00			
Cumprir as metas de estruturação da rede de Saúde estabele	7,00			
Cumprir metas de estruturação da rede de Saúde estabelecid:	3,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$4.743.140,85				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
PROGRAMA				
EDUCAÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0035		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº		02.21.02		
OBJETIVO				
Assegurar aos alunos do sistema municipal de ensino o acesso, permanência e desenvolvimento no Ensino Fundamental, por meio de uma educação de qualidade, que concilia os valores humanos com os recursos tecnológicos. Ampliar o acesso à educação infantil, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC.				
JUSTIFICATIVA				
Trata-se de competência constitucionalmente atribuída ao município para atuar na educação básica: ensino fundamental anos iniciais, educação Infantil (creche e pré-escola) incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Alunos Atendidos Atend. Educ. Especializado-Fundeb - ação 2133	nº alunos -Ação 2133	270,00	330,00	
Alunos Atendidos Ensino Fund. Integral - ação 2134	nº alunos -Ação 2134	5.166,00	5.241,00	
Alunos atendidos Atend. Educ. Especializado - ação 2132	nº alunos Ação 2132	250,00	280,00	
Alunos atendidos Creche Fundeb - ação 2124	nº alunos Ação 2124	3.500,00	4.400,00	
Alunos atendidos Fundamental Fundeb - ação 2123	nº alunos Ação 2123	9.387,00	9.687,00	
Alunos atendidos Pré - ação 2125	nº alunos Ação 2125	3.700,00	4.000,00	
Alunos atendidos do EJA - ação 2122	nº Alunos Ação 2122	240,00	255,00	
Alunos atendidos na Creche - ação 2120	nº alunos Ação 2120	3.500,00	4.400,00	
Alunos atendidos na Pré Escola - ação 2121	nº Alunos Ação 2121	3.700,00	4.000,00	
Alunos atendidos no ensino Fundamental -ação 2119	nº alunos- Ação 2119	9.387,00	9.687,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
Alunos Atendidos Atend. Educ. Especializado-Fundeb - ação :	290,00			
Alunos Atendidos Ensino Fund. Integral - ação 2134	5.191,00			
Alunos atendidos Atend. Educ. Especializado - ação 2132	260,00			
Alunos atendidos Creche Fundeb - ação 2124	3.800,00			
Alunos atendidos Fundamental Fundeb - ação 2123	9.487,00			
Alunos atendidos Pré - ação 2125	3.800,00			
Alunos atendidos do EJA - ação 2122	245,00			
Alunos atendidos na Creche - ação 2120	3.800,00			
Alunos atendidos na Pré Escola - ação 2121	3.800,00			
Alunos atendidos no ensino Fundamental -ação 2119	9.487,00			



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$187.615.762,04

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Compatibilização das Peças Orçamentárias



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA							
SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0047					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.21.03						
OBJETIVO							
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação básica o que inclui os serviços como transporte e merenda escolar, dentre outros, que contribuem para esse objetivo.							
JUSTIFICATIVA							
Trata-se de competência constitucionalmente atribuída ao município para atuar na educação básica: educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos, o que requer a oferta de serviços que apoiem a concretização da aprendizagem.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Alunos transportados - ação 2127		nº alunos transport.	3.630,00	3.720,00			
Percentual da Ação executada - ação 2126		Percentual	100,00	100,00			
Refeições consumidas - Creche - ação 2129		nº refeições-Creche	582.928,00	655.715,00			
Refeições consumidas - EJA - ação 2131		nº refeições - EJA	560.508,00	630.495,00			
Refeições consumidas - Ens. Fundamental - ação 2128		nº refeições-Fundam.	1.623.960,00	1.826.734,00			
Refeições consumidas - Pré-Escola - ação 2130		nº refeições-Pré Esc	606.944,00	682.729,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
Alunos transportados - ação 2127		3.660,00					
Percentual da Ação executada - ação 2126		100,00					
Refeições consumidas - Creche - ação 2129		606.245,00					
Refeições consumidas - EJA - ação 2131		582.928,00					
Refeições consumidas - Ens. Fundamental - ação 2128		1.688.918,00					
Refeições consumidas - Pré-Escola - ação 2130		631.221,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$48.307.075,37							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Compatibilização das Peças Orçamentárias							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0048		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.21.03			
OBJETIVO				
Construir, ampliar, adequar os prédios administrativos e das escolas municipais com o objetivo de proporcionar um ambiente estimulador à aprendizagem, oferecendo conforto e segurança.				
JUSTIFICATIVA				
Aumentar a oferta de vagas e de ambientes de aprendizagem, proporcionando instalações adequadas para desenvolvimento de atividades pedagógicas significativas.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de 01 prédio da SME - Ação 1024		% exec. Obra Aç. 1024	10,00	100,00
Construção de Escola de Educação Infantil - Ação 1029		% exec. Ação 1029	70,00	100,00
Construção de Escola do Ensino Fundamental - ação 1028		% de exec. Ação 1028	10,00	100,00
Reforma de Prédios Escolares da Educ. Infantil - ação 1030		nº préd.ref. Aç1030	4,00	14,00
Reformas de Prédios Administrativos - Ação 1025		% Ref. Pred. Admin.	25,00	100,00
Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental - Açã		nº préd.Ref. A 1034	3,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Índice		
Construção de 01 prédio da SME - Ação 1024		50,00		
Construção de Escola de Educação Infantil - Ação 1029		10,00		
Construção de Escola do Ensino Fundamental - ação 1028		60,00		
Reforma de Prédios Escolares da Educ. Infantil - ação 1030		4,00		
Reformas de Prédios Administrativos - Ação 1025		25,00		
Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental - Açã		3,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$16.890.589,02				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA							
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0091					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	03.01.01						
OBJETIVO							
Regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Araçatuba. Fiscalizar o cumprimento pelas concessionárias, pelos usuários e pelo poder concedente das normas traçadas para a prestação dos serviços, zelando pela observância dos direitos, deveres e obrigações das três partes. Orientar os interessados (consumidores, prestadores do serviço e poder concedente) sobre a aplicação das normas.							
JUSTIFICATIVA							
População de Araçatuba, particularmente os usuários desses serviços e ainda estabelecer e aprimorar canais para o relacionamento com a sociedade, por meio do atendimento telefônico gratuito, presencial, sítio eletrônico, consultas, sob a coordenação da Ouvidoria.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UNIDADE	20,00	15,00			
REFORMAS E AMPLIAÇÕES		UNIDADE	1,00	1,00			
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO		OCORRÊNCIAS	85,00	78,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores			Índice				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			30,00				
REFORMAS E AMPLIAÇÕES			1,00				
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO			82,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$2.887.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.							



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
PROGRAMA				
DÍVIDA ATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0093		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	03.01.01			
OBJETIVO				
Realização de cobrança da Dívida Ativa de água e esgoto remanescente do Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba após a sua Concessão.				
JUSTIFICATIVA				
A cobrança visa atingir todos os municípios em situação de inadimplência em período anterior a concessão do Departamento de Água e Esgoto.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA	VALOR	100.000,00	100.000,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Índice			
RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA	100.000,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$8.000,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.				



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
PROGRAMA							
FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA							
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0092					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	03.02.01						
OBJETIVO							
Custear despesas com manutenção e funcionamento do Fundo Especial dos Servidores do DAEA relativos a suas aposentadorias e pensões.							
JUSTIFICATIVA							
Promover pagamento de proventos de todos os servidores inativos do Fundo dos Servidores do DAEA.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
APOSENTADOS E PENSIONISTAS		QTDE DE INATIVOS	132,00	128,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
APOSENTADOS E PENSIONISTAS		130,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$8.105.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							
Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.							



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		N° 02.10.01		
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N° 20		
SUBFUNÇÃO				
Abastecimento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N° 605		
PROGRAMA				
ABASTECIMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0017		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Implantação do Banco de Alimentos Municipal				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 1.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
90,00		percentual		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$170.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Implantar o Banco de Alimentos Municipal, com estrutura adequada para recepção, manipulação e distribuição de alimentos.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.13.03	
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	15	
SUBFUNÇÃO				
Infra Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	451	
PROGRAMA				
INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0050	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Ciclovias e Sinalização				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.045
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
7.000,00		metros lineares		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$4.000.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Obras e serviços de execução de ciclovias, incluindo sinalização, para a garantia da segurança dos ciclistas e incentivo à prática esportiva.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		N° 02.14.02		
FUNÇÃO				
Gestão Ambiental				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N° 18		
SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N° 541		
PROGRAMA				
PROTEÇÃO ANIMAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0049		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Clínica Veterinária Meu Pet				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		N° 2.169		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
540,00		N ATENDIMENTO MENSAL		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$3.500.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Operacionalização da Clínica Veterinária, fornecendo o serviço de assistência à saúde animal de cães e gatos da comunidade local, visando a promoção da saúde e do bem-estar-animal, o diagnóstico de zoonoses e atendimento a animais vítimas de maus tratos no município de Aracatuba.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.15.01		
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 15		
SUBFUNÇÃO				
Infra Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 451		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0025		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Construção de um novo Terminal Rodoviário Urbano				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.046
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1,00		UNIDADE CONSTRUÍDA		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$7.000.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Construção de um novo Terminal Rodoviário Urbano, para melhor atendimento à população, que utiliza o transporte urbano entre Bairros do Município.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.18.01		
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 27		
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 813		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0028		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Construção do Ponto de Apoio ao Ciclista				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.047
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		% OBRA EXECUTADA		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.000.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Obras e serviços para construção de uma área de ponto de apoio aos ciclistas e à população em geral, fortalecendo o esporte e o lazer do município				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.19.02		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244		
PROGRAMA				
GESTÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0038		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial - PDST				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.151
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
677,00		nº de Famílias		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$50.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo, junto aos beneficiários de programas habitacionais do Município, promovendo o exercício da participação cidadã, favorecendo a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, contribuindo para o fortalecimento, melhoria na qualidade de vida e sustentabilidade do empreendimento.				
EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência ao Idoso				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 241		
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0030		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Construção do Centro de Longevidade Ativa - CLA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.041
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
80,00		PERCENTUAL		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.270.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Construir e equipar o Centro de Longevidade Ativa, para oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a idosos acima de 60 anos de idade, para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e habilidades sociais, com foco na autonomia e no envelhecimento saudável. Ampliar a cobertura no atendimento ao idoso no município, considerando a alta demanda existente				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		
PROJETO				
Construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.042
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
80,00		% de obra executada		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$861.638,45		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Construir um Centro de Convivência do Idoso para oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a idosos acima de 60 anos de idade, para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e habilidades sociais, com foco na autonomia e no envelhecimento saudável. Ampliar a cobertura no atendimento ao idoso no município, considerando a alta demanda existente.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 244		
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0031		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Construção de um Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.040
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
80,00		% de obra executad		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$422.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Construir um abrigo para propiciar proteção para mulheres vítimas de violação de direitos por meio de abrigamento temporário, de forma a garantir a integridade física e emocional das mulheres, além de auxiliá-las no processo de reorganização da vida e resgate da autoestima.				
EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS				
PROJETO				
Construção da Casa da Mulher				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.043
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
80,00		% de obra executada		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$993.675,79		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Construção da Casa da mulher para propiciar atendimento continuado e multidisciplinar às mulheres vítimas de violência, proporcionando-lhes orientação e apoio psicossocial para interrupção do ciclo de violência.				
EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				
Compatibilização das Peças Orçamentárias				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE		N° 02.06.01		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N° 04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N° 122		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0008		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Atividades da Administração				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.009
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
6,00		n° de Unidades		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$5.742.954,44		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Aumentar a eficiência do setor público com a implantação de processos de modernização da Administração Pública, diagnósticos e capacitações, implantação de modernas tecnologias de informação e o Aperfeiçoamento, controle, armazenamento e logística de suprimentos.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE		N° 02.06.02		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N° 04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N° 122		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0008		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Atividades de Recursos Humanos				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.010
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
5.282,00		NR DE FUNCIONARIOS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.541.167,46		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Implantar mecanismos e estratégias de gestão de pessoas e valorização dos servidores públicos municipais.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO		
MUNICÍPIO DE ARACATUBA								
EXERCÍCIO	2023							
UNIDADE EXECUTORA								
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS								
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.03						
FUNÇÃO								
Administração								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04						
SUBFUNÇÃO								
Administração Geral								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122						
PROGRAMA								
ADMINISTRAÇÃO GERAL								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0008						
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
ATIVIDADE								
Atividades de Compra, Materiais e Patrimônio								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.011
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
100,00				% efetiv. processos				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.760.760,33						
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								
Aumentar a eficiência do setor público com a implantação de processos de modernização da Administração Pública, diagnósticos e capacitações, implantação de modernas tecnologias de informação e o aperfeiçoamento, controle, armazenamento e logística de suprimentos.								
EMENDA								
LOCALIZADOR DE GASTOS								

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.04		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0008		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção dos Cemitérios e Serviço Funerário				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.014
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
3,00		UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.176.591,42		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Promover a manutenção e conservação do Serviço Funerário, do Cemitério da Saúde e do Cemitério Recanto da Paz				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPTO. DE COORD. UNID. AVANC. MUNIC - ATENDE FACIL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.06.08	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	04	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0008	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Central de Atendimento				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.152		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
120.000,00		nr atendimentos		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$12.620.700,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Introduzir modernas tecnologias de informação, aumentando a eficiência e agilidade nos processos de trabalho e no atendimento aos serviços prestados à população.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.02		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04		
SUBFUNÇÃO				
Administração de Receitas				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	129		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0009		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Controle de Receitas				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.017
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		% adm. politica Trib		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$4.704.536,88		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Gerir o desenvolvimento da política tributária municipal, mantendo um sistema organizado de controle da situação fiscal dos contribuintes, no sentido de garantir eficiência e eficácia na arrecadação de tributos e rendas municipais.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GASTOS				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.03		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Financeira				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	123		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0009		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Atividades Contábeis				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.018
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		% de Metas Cumpridas		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.365.592,89		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Elaborar propostas das peças orçamentárias, executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros, obedecendo a legislação vigente, elaborar balancetes mensais, demonstrativos, balanço anual, publicações e informativos determinados pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07.04	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	04	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0010	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Encargos Gerais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.024
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			% Manut. Enc. Gerais	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$13.711.371,49	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Assegurar o pagamento dos encargos e das contribuições de responsabilidade gerais do município.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
UNIDADE EXECUTORA							
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.04					
FUNÇÃO							
Encargos Especiais							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	28					
SUBFUNÇÃO							
Outros Encargos Especiais							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	846					
PROGRAMA							
Encargos Especiais							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0000					

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE								
Inativos e Pensionistas								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	0.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
1.160,00				nº Inativos/Pencion.				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$27.970.326,41						

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Custear com o pagamento das complementações dos Inativos e Pensionistas do Município.

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS							
ATIVIDADE								
Divida Fundada								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	0.002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
12,00				Parcelas Mensais				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$30.122.591,79						

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Custear com as despesas de pagamento das Dividas Fundadas do Município.

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS						
--------	-----------------------	--	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO DE CUSTEIO REGIME PRÓP. DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.06		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04		
SUBFUNÇÃO				
Previdência Complementar				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	273		
PROGRAMA				
Fundo de Custeio do Regime Próprio de Previdência Complementar				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0039		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Fundo de Custeio do Regime Próprio de Prev.Complem.do Munic.de Ata (FCRPPCA)				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.155
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
550,00		PESSOAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$13.774.173,39		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Custear despesas com Inativos e Pensionistas, conf.lei de criação do Fundo de Custeio do Regime Próprio de Previdência Complementar do Município de Aracatuba (FCRPPCA) - Lei Complementar nº 254 de 07/12/16.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO JURÍDICO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.08.01	
FUNÇÃO				
Essencial à Justiça				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	03	
SUBFUNÇÃO				
Representação Judicial e Extrajudicial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	092	
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0011	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Atividade de Controle Processual				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.025
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
81.000,00		UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$5.891.450,17		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Assessorar o Prefeito Municipal e os demais órgãos da Administração Municipal nas questões de natureza jurídica.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.08.03		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0012		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Atividade de Direito do Consumidor				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.027
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
2.100,00		NR DE ATENDIMENTOS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$787.200,71		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Buscar soluções para conflitos existentes entre consumidor/município x empresas em caso de insatisfações com bem ou serviço adquirido adquiridos, bem como na fiscalização de empresas que atuam em desacordo com a lei.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. E REL. DO TRABALHO				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.09.01		
FUNÇÃO				
Indústria				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	22		
SUBFUNÇÃO				
Promoção Industrial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	661		
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0014		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Participação em Feiras				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.029			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		Unidade		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$513.280,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Permitir a participação do Município em Feiras Setoriais. Eventos, Workshops, palestras, visitas técnicas, exposições entre outros, prospectando e apresentando produtos e serviços existentes no arranjo produtivo local. Ter acesso a possíveis parceiros em negócios e investimentos.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE ARACATUBA								
EXERCÍCIO	2023							
UNIDADE EXECUTORA								
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL								
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.10.01						
FUNÇÃO								
Agricultura								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	20						
SUBFUNÇÃO								
Extensão Rural								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	606						
PROGRAMA								
ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0016						
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
ATIVIDADE								
Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.038
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
100,00				Percentual				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$3.668.000,00				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								
Formular, executar e acompanhar o desenvolvimento agroindustrial no município. Apoiar o produtor rural por meio de programas e projetos na área de agricultura, pecuária, abastecimento e inspeção. Custear as despesas com folha de pagamento, encargos, benefícios dos servidores e demais despesas do gabinete, bem como promover os investimentos necessários.								
EMENDA				LOCALIZADOR DE GASTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.01		
FUNÇÃO				
Comércio e Serviços				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 23		
SUBFUNÇÃO				
Turismo				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 695		
PROGRAMA				
FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0018		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Revitalização de Atrativos Turísticos				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.006
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
2,00		QTD DE ATRATIVOS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$674.308,13		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
A satisfação e aprovação de visitantes a quaisquer atrativos turísticos exigem que estejam em boas condições de conservação, ofereçam bom funcionamento e sejam capazes de estimular os turistas a retornar e recomendar os locais, hoje em dia com alcance mundial facilitado pelas redes sociais. O contrário, obviamente, danifica sua imagem e consequentemente do próprio município como destino turístico. Sendo inquestionável a força do Turismo no dinamismo da economia, com expressiva geração de empregos e renda, resultando melhoria na qualidade de vida da população, manter e melhorar continuamente as estruturas já existentes e as novas que venham a ser implantadas, especificadas no Plano Diretor de Turismo e no Mapa Turístico local torna-se exigência no planejamento e execução das atividades voltadas à revitalização e permanente oferta de produtos e serviços de qualidade aos turistas.				
PROJETO				
Construção e Implantação de Atrativos Turísticos				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.007
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
3,00		Unidade		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$126.885,35		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Como MIT Município de Interesse Turístico, Aracatuba está comprometida em melhorar e aumentar as opções de ofertas turísticas para aumentar a atividade local e na região, tornando-se por isso imperioso construir e implantar novos atrativos, tanto em produtos quanto em serviços. Sendo sede administrativa da região, habitada pelo maior número de habitantes, porquanto dotada da maior estrutura disponível em todas as áreas, conforme demonstrado no Plano Diretor de Turismo, o município está pronto para liderar o desenvolvimento na RT Tietê Vivo e se destacar como destino turístico, fato que determina a busca por recursos dentro e fora dos orçamentos municipais para justificar sua qualificação e fundamentar a busca pelo reconhecimento como Estância Turística, mesmo consciente da limitação dos requisitos e grande interesse por todos os municípios com o mesmo pleito. Assim, os recursos pré-destinados aos MITs, via DADETUR da Secretaria Estadual de Turismo, além de eventuais emendas parlamentares e admissão de propostas voluntárias, quando disponíveis serão utilizados para construção e implantação de portais, postos de informação, rampa e demais estruturas para fomentar o turismo náutico, praia e sol, de pesca, de aventura, a gastronomia, eventos, negócios, compras, estudos e intercâmbio, atividades rurais, ecoturismo, ciclo turismo, parques, entre outras modalidades e demais instalações e prestação de serviços capazes de atrair e aumentar fluxo de turistas e corresponder às suas expectativas.				
ATIVIDADE				
Atividades do Turismo				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.044
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

4,00	nº de Unidades
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$1.940.772,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Garantir o funcionamento das Unidades Administrativas subordinadas a Secretaria Municipal de Turismo, estabelecidas conforme a Lei Complementar 206, de 30 de junho de 2010, com a finalidade de organizar e estruturar a atividade turística, estabelecendo parcerias entre o governo municipal e os demais setores da sociedade no desenvolvimento da Política Municipal de Turismo de Araçatuba.

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

ATIVIDADE

Promoção do Turismo

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.045
----------------------------	-----------------

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
325,00	QTD EMPREENDEDORES

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$381.369,59
--	----------------------

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Através de incentivos e ações, fortalecer e promover Araçatuba como destino turístico. Prover os incentivos necessários para estimular a implementação de equipamentos, como o Terminal Rodoviário, projetar plataforma específica para acolher veículos de transporte de turistas, assim como aprimorar os serviços turísticos, recursos sobre os quais a atividade se estrutura e protege aqueles que são únicos, capacitar responsáveis pelo atendimento nos serviços públicos para atividade turística, a fim de que se organizem e correspondam favoravelmente quando solicitados. Facilitar o acesso de informação aos turistas, seja através de Postos de Informações fixos ou itinerantes, de redes sociais, portal da Prefeitura, site específico da Secretaria Municipal de Turismo, folders, Guias e Mapa Turístico, meta basilar desta ação para tornar o destino mais conhecido e mais desejado. Disponibilizar toda informação pertinente para o Ministério do Turismo e Secretaria Estadual de Turismo, reunindo os dados que, articulados entre si e transferidos às pessoas e instituições, facilitarão as tomadas de decisões relacionadas ao desenvolvimento do turismo no município e na região. Divulgar por todos os meios conhecidos e possíveis as qualidades do turismo em Araçatuba em todas suas modalidades, especialmente os eventos de alcance internacional, a gastronomia e produtos relacionados ao turismo náutico, bem como ressaltar sua estrutura de hospedagem, transportes, comunicações, saúde e múltiplas atividades.

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE		N° 02.12.02		
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N° 15		
SUBFUNÇÃO				
Infra Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N° 451		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0019		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Construção de Valetas de Concreto - Sarjetões				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 1.008
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
75,00		UNIDADES		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$552.255,44		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Estabelecer procedimentos construtivos em concreto armado para escoamento adequado nos cruzamentos das vias públicas asfaltadas melhorando a segurança e a trafegabilidade dos municípios				
EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS				
PROJETO				
Conservação e Recapeamento de Vias				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 1.009
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
44,50		KM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$15.497.548,32		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Manutenção e conservação das vias urbanas e estradas rurais, para dar condições de trafegabilidade e escoamento de pessoas e produtos.				
EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS				
PROJETO				
Construção de Pontes				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 1.032
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
25,00		Percentual de Constr		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$4.671.400,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Construção de Ponte para transposição de obstáculos naturais localizados dentro do Município, encurtar distâncias e ganhar tempo para diversas atividade.				



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA

LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.12.02		
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 15		
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 452		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0019		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Viação Rural				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.048
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
250,00		KM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$6.550.488,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Manter as atividades de conservação das estradas rurais, realizando melhorias, criando melhores condições de trafegabilidade e escoamento de produção agrícola, dos moradores da Zona Rural e de toda a população de Aracatuba.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.12.03		
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15		
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	452		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0019		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Atividades de Limpeza Pública				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.050
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
5.700,00		TONELADAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$50.267.174,86		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Manter Serviços de limpeza nas vias, praças, jardins e áreas verdes do Município, bem como a coleta de lixo doméstico e industrial e incentivar cada vez mais a coleta seletiva.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das Peças Orçamentárias.



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE ARACATUBA					
EXERCÍCIO		2023			
UNIDADE EXECUTORA					
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.13.01		
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	04		
SUBFUNÇÃO					
Planejamento e Orçamento					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	121		
PROGRAMA					
ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0020		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
ATIVIDADE					
Atividades de Planejamento					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	2.053
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA		
3,00			nº de Unidades		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$11.134.620,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES					
Formulação e implementação de políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável, de habitação de interesse social e regularização fundiária, utilizando ferramentas, materiais e equipamentos modernos de engenharia e administração de projetos, através de corpo técnico habilitado e capacitado.					
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.13.02		
FUNÇÃO				
Habitação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	16		
SUBFUNÇÃO				
Habitação Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	482		
PROGRAMA				
PLANEJAMENTO URBANO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0021		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Regularização Fundiária				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.055			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
200,00		UNIDADE REGULARIZADA		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$126.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Ações, estudos e gerenciamento de risco para regularização de parcelamento de solo, conjuntos habitacionais, condomínios, assentamentos precários e favelas, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.13.03		
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15		
SUBFUNÇÃO				
Infra Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	451		
PROGRAMA				
URBANIZAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0022		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Canalização de Córregos				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 1.011			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
800,00		METROS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.398.758,40		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Obras e Serviços relacionados à infraestrutura de águas no ambiente urbano, possibilitando o controle do impacto do aumento do escoamento decorrente da urbanização por meio do aumento da vazão obtida através da canalização, sem que tal acréscimo da vazão seja transferido para jusante, utilizando o amortecimento do volume gerado, por meio de dispositivos de contenção.				
EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS				
PROJETO				
Galerias de Águas Pluviais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 1.012			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
2.500,00		Metros Lineares		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$5.645.516,80		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Obras e Serviços relacionados com a infraestrutura de águas no ambiente urbano, possibilitando o controle do impacto do aumento do escoamento decorrente da urbanização, por meio da execução de galerias de águas pluviais subterrâneas.				
EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS				
PROJETO				
Guias Sarjetas, Calçamento e Rampas de Acessibilidade				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 1.013			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
25.000,00		Metros Lineares		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.987.520,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Obras e Serviços de infraestrutura urbana de guias, sarjetas, calçadas e rampas de acessibilidade, as quais permitam que equipamentos urbanos possam ser alcançados, acionados e vivenciados por qualquer pessoa.				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS	
PROJETO			
Pavimentação			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			N° 1.014
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
110.000,00		Metros quadrados	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$14.015.000,00	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES			
Obras e Serviços de Pavimentação asfáltica que proporcionem o tráfego ordenado, confortável e seguro de veículos, com a utilização de materiais de alta durabilidade, capazes de suportar os esforços decorrentes das ações do tráfego combinadas com as condições climáticas.			

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS	
PROJETO			
Revitalização de Áreas Urbanas			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			N° 1.015
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
350,00		Metros quadrados	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.323.379,20	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES			
Promover a recuperação de áreas urbanas degradadas como praças, canteiros, jardins e demais equipamentos urbanos, possibilitando melhores condições aos munícipes.			

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS	
PROJETO			
Iluminação Pública			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			N° 1.016
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
400,00		UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.238.400,00	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES			
Obras e serviços de instalação, manutenção, melhoria, modernização e eficientização de iluminação pública das vias e equipamentos públicos.			

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES			
Compatibilização das Peças Orçamentárias			



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.14.01	
FUNÇÃO				
Gestão Ambiental				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	18	
SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	541	
PROGRAMA				
PROTEÇÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0024	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Ampliação e Gerenciamento do Aterro Sanitário Municipal				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.018
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		% Manutenção Aterro		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$3.550.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Instalação, ampliações, adequações de aterro ou estabelecimento gestor de resíduos.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
Zoológico Municipal				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.058
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		% Manut. do Zoológ.		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$3.090.780,29		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Manutenção do plantel do Zoológico.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.16.01	
FUNÇÃO				
Segurança Pública				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	06	
SUBFUNÇÃO				
Policiamento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	181	
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0026	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Administração da Segurança Pública				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.062
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
17.500,00		N DE PATRULHAMENTO		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$18.408.892,62		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Zelar pela ordem pública e pela incolumidade das pessoas e do patrimônio, planejando, implantando e avaliando programas e projetos para gestão da defesa social.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE ARACATUBA								
EXERCÍCIO	2023							
UNIDADE EXECUTORA								
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.17.01						
FUNÇÃO								
Cultura								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	13						
SUBFUNÇÃO								
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	391						
PROGRAMA								
Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0041						
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO								
Modernização, Restauração, Recuperação, Manutenção e Implantação de Museus								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	1.003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
5,00				quantidade				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$897.226,75				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								
<p>O município é rico em memória e sua preservação se dá através do conjunto de museu existentes e do acervo que abrigam. O correto armazenamento, manuseio, higienização e a exposição correta de documentos, móveis e objetos, requer cuidados específicos, incluindo serviços técnicos para catalogação, triagem, recuperação e relatórios de interesse ou não, do acervo. Além disso, acervos já existentes e futuros acervos que serão expostos, requerem projeto expográfico. Recuperação do material que irá compor o acervo do Museu do Carnaval, Museu Indígena e Museu da Cultura Popular. Processos e serviços para a formalização e implantação de novos museus.</p>								

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE ARACATUBA					
EXERCÍCIO		2023			
UNIDADE EXECUTORA					
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.17.01		
FUNÇÃO					
Cultura					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	13		
SUBFUNÇÃO					
Difusão Cultural					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	392		
PROGRAMA					
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0027		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
ATIVIDADE					
Manutenção e Atividades da Cultura					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	2.063
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA		
13,00			nº de Unidades		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$3.875.178,16		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES					
Garantir o funcionamento das unidades e equipamentos públicos de cultura subordinados à Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles: Casa da Cultura Adelino Brandão, Complexo Cultural Bandeira, composto pela Biblioteca Municipal Rubens do Amaral, teatro Paulo Alcides Jorge e Saguão de Artes "Mildred Pacitti Rocha", Museu Marechal Cândido Rondon, Museu dos Ferroviários "Moisés Joaquim Rodrigues", Museu Aracatubense de Artes Plásticas, Estação Cidadania, Teatro Castro Alves, Teatro Aberto Tom Jobim, Anfiteatro (aberto) "Zé Calixto", Museu do Som, Imagem e Comunicação "Alcides Mazzini" e Centro Cultural Ferroviário.					

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.17.01	
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	13	
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	392	
PROGRAMA				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0042	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Eventos Culturais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.064
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
15,00		N DE ACOES		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.345.312,98		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Promover e incentivar a realização de ações culturais, por iniciativa do Município e/ou associação com outros entes de governo ou da iniciativa privada, que estejam dentro do calendário oficial de eventos da cidade, de forma a oferecer à população, ampla gama de atividades e eventos que atendam as necessidades de fruição da Cultura. Fortalecer as iniciativas culturais relacionadas à cultura popular e promovidas por associações e entidades do município, como o Bon Odori. Auxiliar e garantir a realização de ações ligadas à cultura, etnias e diversidades, cumprindo os direitos fundamentais.				
ATIVIDADE				
Fundo Municipal de Apoio à Cultura				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.065
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
35,00		numero		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$977.861,83		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Promover o fomento às atividades do setor cultural e à preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.17.01	
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	13	
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	392	
PROGRAMA				
Formação cultural				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0043	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Teatro				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.145
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
60,00			número	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$3.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Promover atividades formativas, incentivar a produção e circulação de apresentações teatrais, auxiliando na difusão da arte teatral. Incentivar a participação de jovens nas atividades ligadas ao teatro, utilizando os equipamentos existentes, criando o Circuito do Teatro, movimentando as pessoas de todos os bairros.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.18.01		
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 27		
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 812		
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0028		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Desenvolvimento do Esporte Amador				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.067		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		nº de Unidades		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$5.619.030,73		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Desenvolver e promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador na cidade de Aracatuba, criando práticas de Lazer e Recreação. Atuar na formação e desenvolvimento de atletas e equipes esportivas, propiciando treinamento e a participação de atletas e equipes esportivas em competições estaduais, interestaduais e nacionais. Fomentar a prática e o desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes. Promover capacitação, eventos, seminários, cursos e assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, bem como campanhas para conscientização da necessidade de preservação dos espaços destinados à práticas esportivas. Propiciar capacitação das equipes técnicas.				
ATIVIDADE				
Jogos Abertos do Interior				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.072		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
300,00		nº de Atletas		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$320.956,96		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Com o objetivo de desenvolvimento da prática desportiva nos municípios do Estado, classificados através dos Jogos Regionais e a contribuição para o aprimoramento técnico de diversas modalidades esportivas, nas categorias masculina e feminina. Para participar dos Jogos Abertos os atletas ou equipes devem ter participado dos Jogos Regionais e conseguido classificação para os mesmos, seja nas modalidades individuais ou coletivas. Ampliar a participação de atletas nas diversas modalidades esportivas.				
EMENDA				
LOCALIZAÇÃO DE CUSTOS				
ATIVIDADE				
Competições Esportivas Diversas				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.076		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
12,00		nº de competições		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$385.120,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
A participação em eventos esportivos, sejam campeonatos ou amistosos servem para que a equipe ou o atleta aprimore suas capacidades e habilidades e ao mesmo tempo seja "comparado" a outros atletas de sua categoria. A integração e participação dos atletas nestes eventos é essencial para que ele ou a equipe obtenham sucesso nas competições futuras. Serve, também, para motivar quem já está nesse meio há mais tempo e desenvolver nos				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Iniciantes o gosto pela participação em competições. Implementar o circuito de corridas de Araçatuba e os jogos escolares municipais.

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS	
ATIVIDADE			
Eventos Esportivos			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº 2.086
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
5,00		nº de Eventos	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$15.200,00	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES			
<p>As atividades recreativas são sempre ótima maneira de começar a inserir o esporte na vida de um indivíduo. Estes eventos esportivos e recreativos são cada vez mais comuns por sua capacidade de motivar práticas e novas vivências através de entretenimento, visando ganhos físicos, intelectuais, terapêuticos e proporcionam a possibilidade da descoberta de novos talentos esportivos. Incluir os programas Virada Esportiva, Domingo na Praça e as Ruas de Lazer nos bairros, na sua maioria realizadas em locais públicos como escolas.</p>			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		N° 02.19.01		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N° 08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N° 244		
PROGRAMA				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0029		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Administração da Assistência Social				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.071
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.891.728,76		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Coordenar e gerir o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.19.02	
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	08	
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	244	
PROGRAMA				
GESTÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0038	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Atividades dos Conselhos Afetos e Assistência Social				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.073
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
6,00		nº de conselhos		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$400,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Assegurar aos conselhos afetos à Assistência Social as condições físicas, materiais e capacitação dos conselheiros para o desenvolvimento do controle social e garantia da defesa de direitos.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
Casa dos Conselhos				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.074
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
6,00		nº de conselhos		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$18.752,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Garantir a infraestrutura física e administrativa para os Conselhos afetos à Assistência Social, sendo: COMAS - Conselho Municipal de Assistências Social; COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; COMDIMA - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; CMDPCD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e CMSA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
Atividades de Gestão				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.075
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
11,00		Nr. Depto. Conselhos		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$4.748.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Dar suporte, administrar, gerenciar e assessorar os departamentos, serviços e atividades afetos à Secretaria de Assistência Social				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
ATIVIDADE		
Vigilância Socioassistencial		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.077
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
3,00	nº de Ações	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$62.504,00	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES		
A vigilância socioassistencial dedica-se a identificar e prevenir situações de vulnerabilidade e risco, caracterizando-se como uma importante ferramenta de gestão estratégica, estimulando a prática do registro, planejamento, monitoramento e avaliação da política. Tem como objetivo implantar um sistema informatizado e um programa de educação permanente com recursos do IGD-SUAS para o aperfeiçoamento dos profissionais do SUAS municipal.		
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência ao Idoso				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	241		
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0030		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Centro de Convivência do Idoso - CCI - RPB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.089
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		nº Idosos Atendidos		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$702.391,28		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a idosos acima de 60 anos de idade, para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e habilidades sociais, com foco na autonomia e no envelhecimento saudável. Implantar mais uma unidade para ampliar a cobertura no atendimento ao idoso no município, considerando a alta demanda existente.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência ao Idoso				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	241		
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0031		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Implantação do Centro Dia Idoso- RPE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.090
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
30,00		nº Pessoas -Centro D		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.400,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Ofertar atenção integral durante o dia em local à pessoa com deficiência e idosos em situação de dependência, cujo direitos foram violados e necessitam de cuidados especiais bem como atendimento às famílias.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 243		
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0030		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Programa Lobato - Sítio da Criança - RPB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.080
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
125,00		nº Atendidos-P.Lobat		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.607.474,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, complementando o trabalho social com famílias realizado pelos CRAS do território de abrangência, com foco na ampliação do universo informacional, artístico e cultural, e estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e propiciar sua formação cidadã.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		
ATIVIDADE				
Ação Jovem - Serviço de Convivência para adolescentes e Jovens - RPB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.081
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
60,00		nº Atendidos-A-Jovem		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$294.704,74		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos nas unidades de CRAS existentes, incluindo também, beneficiários do Programa Ação Jovem, para complementar o trabalho social com famílias, com foco no retorno e permanência na escola, orientação e incentivo a formação profissional.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		
ATIVIDADE				
SECOI - Serviço de Convivência Infância Juvenil - RPB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.088
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		nº Atendidos-SECOI		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$799.820,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

EMENDA

LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	243		
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0031		

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Masculina - RPE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.095
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
10,00	nº de Acolhidos- CAM
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$566.820,77

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Acolhimento Institucional de criança/adolescente em situação de risco pessoal e/ou social.

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE	
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo - Feminina - RPE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.096
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
10,00	nº Acolhidos - CAF
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$744.849,85

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Acolhimento Institucional de criança/adolescente em situação de risco pessoal e/ou social.

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 243		
PROGRAMA				
GESTÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0038		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Projeto Viva Leite				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.105
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
1.046,00			nº de crianças cadas	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$660.700,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Programa de distribuição gratuita de leite pasteurizado para crianças com idade de 06 meses a 5 anos e 11 meses, com prioridade às famílias com renda per capita mensal de até ¼ do salário mínimo, de modo a auxiliar no combate à desnutrição.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244		
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0030		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - RPB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.084
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	2.130,00		UNIDADE DE MEDIDA	nº de famílias refer
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$4.431.536,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer os serviços tipificados - Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, adolescentes e jovens, realizando ações para prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários, bem como, garantir o acesso e usufruto de direitos. Garantir a manutenção das unidades existentes (6 CRAS), implantar CRAS no Bairro Engenheiro Taveira e ampliar pontos de apoio para o território do CRAS Umuarama. Garantir a oferta dos programas e benefícios (Programa Bolsa família, BPC na escola, entre outros). Realizar a construção de sede própria para o CRAS V - Centro. Implantar nos CRAS as ações normatizadas pela Lei Municipal nº 8.433, de 2021.				
ATIVIDADE				
Gestão do Cadastro Único				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.085
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	20.000,00		UNIDADE DE MEDIDA	nº Famílias Cadastra
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$748.887,28			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Realizar a Gestão do Cadastro Único, para inclusão, exclusão e atualização dos cadastros das famílias, possibilitando o acesso a programas, benefícios e serviços sociais. Garantir a infraestrutura adequada para o funcionamento dos pontos de atendimento do cadastro nas 6 unidades de CRAS existentes, e ampliar a equipe de atendimento para o ponto de apoio em Engenheiro Taveira. Implantar uma equipe móvel exclusiva para intensificar e manter a base de dados atualizada, realizando busca ativa de novas famílias, garantindo maior agilidade na busca de informações atingindo também as zonas rurais, acampamentos e assentamentos.				
ATIVIDADE				
Repasses as Organizações da Sociedade Civil- OSCs - RPB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.087
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	3,00		UNIDADE DE MEDIDA	nº de OSCs
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$665.130,43			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Assegurar às Organizações da sociedade civil - OSCs que integram o Plano Municipal de Assistência Social o repasse Fundo a Fundo de Recursos Federal, Estadual e Municipal, através de Termo de Colaboração para execução dos serviços, programas e projetos pactuados.				



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA

LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 244		
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0031		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Serviço de Acolhimento Instituc.-Pessoas em Situação de Rua - RPE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.093		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
25,00		nº de Pessoas		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$578.980,64		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Acolhimento para pessoa em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito e sem condições de autossustento. Possibilidade de permanência no acolhimento por até 6(seis) meses.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
Centro de referência Espec. Assistência Social - CREAS - RPE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.097		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
624,00		nº de Pessoas -CREAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.887.060,73		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Prover atenção socioassistencial através de apoio, orientação e acompanhamento às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP - RPE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.099		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
150,00		nº pessoas aten.CPop		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.138.184,66		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Ofertar para as pessoas que utilizam a rua como espaço de moradia/sobrevivência um atendimento humanizado, e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizam a construção de novos projetos de vida, bem como promover a abordagem social e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual e				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

situação de rua dentre outros.

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
ATIVIDADE		
Repasse as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - RPE		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.100
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA
10,00		nr entidade e OS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$2.023.693,64	

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Assegurar às Entidades que integrem o Plano Municipal de Assistência Social o repasse Fundo a Fundo de Recursos Federal, Estadual e Municipal, através de Termo de Colaboração para execução dos Serviços socioassistenciais pactuados.

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	--	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244		
PROGRAMA				
GESTÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0038		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Benefícios Eventuais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.139
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1.500,00		nº de benefícios		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$177.304,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de vínculos, com renda per capita de 01 salário mínimo, previstos em 04 modalidades: natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária (aluguel social, auxílio alimentação, transporte) e calamidade pública normatizados pela Lei nº 7.890 de 29/12/2014.				
ENCARGOS				
LOCALIZADOR DE CUSTOS				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.19.04	
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	08	
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	244	
PROGRAMA				
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0032	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Ações Sociais - FSS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.102		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1.500,00		nr pessoas por mês		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.752.719,49		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Prestar Assistência às famílias e entidades assistenciais por meio de campanhas, eventos beneficentes e cursos de qualificação profissional, bem como, ampliar o atendimento emergencial e imediato às pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio eventual, visando o resgate de sua dignidade humana.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		
ATIVIDADE				
Atendimento Emergencial - FSS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.103		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1.500,00		nr de pessoas		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$400,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Prestar atendimento de caráter emergencial e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		
ATIVIDADE				
Campanhas e Eventos - FSS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.104		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
6,00		NR EVENTOS E CAMP		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$21.660,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Realizações de Campanhas Sociais e Eventos tais como: Campanha do Agasalho, Campanha do Alimento, Auxílio a Gestantes, Casamentos Comunitários, Arraia da Solidariedade e Natal Iluminado.				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

EMENDA

LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.20.01		
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 10		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122		
PROGRAMA				
FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0033		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Execução e Qualificação da Gestão				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.107
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
4.00		nº Metas Gestão		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$19.424.893,03		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Aperfeiçoar a gestão do SUS visando garantia do acesso a bens de serviços de saúde equitativos e de qualidade.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.20.01	
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS BUSCANCO RECURSOS COM ESTADO E UNIAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0037	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.026
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
5,00		nº Metas de Obras		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$3.105.140,85		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Garantir construção, reforma e/ou ampliação de Unidades de Saúde para desenvolvimento das ações de saúde com qualidade e resolutividade.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.20.02		
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10		
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	302		
PROGRAMA				
FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0033		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.109
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
6,00		nº Metas Aten. Espec		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$42.052.791,53		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Promover a oferta de serviços da Atenção Especializada com vista a qualificação do acesso em Rede de Atenção à saúde Loco-Regional através de serviços com gestão direta, contratada, conveniada ou parcerias (contrato de gestão) de forma solidária com o Estado e a União.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.20.04	
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	305	
PROGRAMA				
FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0033	
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Fortalecimento das Ações de Controle de Endemias				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.158
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
2,00			nº Metas Vig Cont Zo	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$8.219.681,43		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Controlar e prevenir a ocorrência de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses).				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.20.05		
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10		
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	301		
PROGRAMA				
FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0033		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Fortalecimento da Atenção Básica				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.115
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
18,00		unidade		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$68.932.397,21		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Promover a ampliação e a resolutividade das ações e serviços da atenção primária de forma integrada e planejada, como estruturante do Sistema Municipal de Saúde em unidades de saúde sob gestão direta e/ou parceria (contrato de gestão) de forma solidária com Estado e União.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.21.02		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12		
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 361		
PROGRAMA				
EDUCAÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0035		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.119		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
9.487,00		nº alunos- Ação 2119		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$20.690.753,38		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência no ensino fundamental por meio de uma educação de qualidade nessa etapa de ensino, que concilia os valores humanos com os recursos tecnológicos.				
EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
Ensino Fundamental - FUNDEB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.123		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
9.487,00		nº alunos Ação 2123		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$68.402.591,30		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência no ensino fundamental por meio de uma educação de qualidade nessa etapa de ensino, com recursos do Fundeb.				
EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
Ensino Fundamental Integral				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.134		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
5.191,00		nº alunos -Ação 2134		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$3.717.248,50		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer ao aluno de tempo integral acesso a experimentação científica ,cultura, arte, esporte, lazer, tecnologia, direitos humanos, sustentabilidade, saúde, entre outros componentes que devem estar articulados às diversas áreas do conhecimento, vivência e práticas sócio culturais. Proporcionar ambiente educacional, social, cultural, monitorado evitando assim a ociosidade no contraturno, contribuindo na formação integral do cidadão.				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

EMENDA

LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.21.02		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12		
SUBFUNÇÃO				
Ensino Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 365		
PROGRAMA				
EDUCAÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0035		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Educação Infantil Creche				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.120		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
3.800,00		nº alunos Ação 2120		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$17.564.973,96		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação infantil , ampliar o acesso a creche, oferecendo uma educação de qualidade na primeiríssima infância, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
Educação Infantil da Pré-escola				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.121		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
3.800,00		nº Alunos Ação 2121		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$11.768.034,99		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação infantil por meio de uma educação de qualidade na primeira infância, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC.				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
Educação Infantil - Creche - FUNDEB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.124		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
3.800,00		nº alunos Ação 2124		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$34.519.048,93		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação infantil , ampliar o acesso a creche, oferecendo uma educação de qualidade na primeiríssima infância, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC, com recursos do FUNDEB.				



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
ATIVIDADE	
Educação Infantil - Pré-escola - FUNDEB	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.125
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3.800,00	nº alunos Ação 2125
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$27.666.980,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação infantil por meio de uma educação de qualidade na primeira infância, conciliando o cuidar e o educar como garantia dos direitos de aprendizagem expressos na BNCC, com recursos do FUNDEB	
EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.21.02.		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12		
SUBFUNÇÃO				
Educação de Jovens e Adultos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	366		
PROGRAMA				
EDUCAÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0035		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Educação de Jovens e Adultos				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.122			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
245,00		nº Alunos Ação 2122		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$403.677,46		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer aos alunos do sistema municipal de ensino acesso e permanência na educação de jovens e adultos por meio de uma educação de qualidade nesse nível de ensino.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.21.03		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12		
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 361		
PROGRAMA				
CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0048		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.034
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
3,00		nº préd.Ref. A 1034		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$4.934.407,05		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Realizar manutenções necessárias no prédio escolar proporcionando um ambiente estimulador, confortável e seguro para o aprendizado, utilizando, no que for possível, recursos de sustentabilidade na execução dos projetos.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.21.03		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12		
SUBFUNÇÃO				
Ensino Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 365		
PROGRAMA				
CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0048		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Reformas de Prédios Escolares da Educação Infantil				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.030
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		nº préd.ref: Ac1030		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$7.220.016,99		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Realizar manutenções necessárias no prédio escolar proporcionando um ambiente estimulador, confortável e seguro para o aprendizado, utilizando, no que for possível, recursos de sustentabilidade na execução dos projetos.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE ARACATUBA							
EXERCÍCIO	2023						
UNIDADE EXECUTORA							
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.21.03					
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12					
SUBFUNÇÃO							
Educação Básica							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	368					
PROGRAMA							
SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0047					

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE								
Atividades de Apoio a Educação								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.126
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
100,00				Percentual				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$10.215.968,90				

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Administrar os serviços de transporte escolar garantindo padrões de segurança e conforto, bem como ofertar diariamente a merenda escolar segundo os padrões nutricionais, utilizando de meios sustentáveis e novas tecnologias para assegurar tais ações.

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS							
ATIVIDADE								
Transporte Escolar								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.127
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
3.660,00				nº alunos transport.				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$16.868.395,28				

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Oferecer transporte aos alunos que moram em locais distantes das escolas e que tem dificuldades de locomoção.

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS						
--------	-----------------------	--	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	X
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.19.03		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 243		
PROGRAMA				
REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0030		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- RPB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.082
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
20,00		nº Atendios-SCFV		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$4.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Implantar novos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos nos territórios dos CRAS São José e Jussara, para complementar o trabalho social com famílias, ampliando a rede de atendimento em áreas vulneráveis e sem cobertura pelo serviço.				
EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Compatibilização das Peças Orçamentárias



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO	2023			
UNIDADE EXECUTORA				
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.01.01		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122		
PROGRAMA				
DÍVIDA ATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0093		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.215
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100.000,00			VALOR	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$8.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.01.01		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 04		
SUBFUNÇÃO				
Administração de Concessões				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 130		
PROGRAMA				
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0091		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.202
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
30,00		UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$400.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				
PROJETO				
REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.203
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1,00		UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$100.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
EMENDA				
LOCALIZADOR DE GASTOS				
ATIVIDADE				
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DE SANEAMENTO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.213
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
82,00		OCORRÊNCIAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.387.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA

LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023:



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ARACATUBA				
EXERCÍCIO		2023		
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.02.01		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Financeira				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	123		
PROGRAMA				
FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0092		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
FUNDO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO DAEA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.214
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
130.00		QTDE DE INATIVOS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$8.105.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração conforme elaboração da Proposta Orçamentária para 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Secretária Municipal de Saúde de Araçatuba - SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.625 de 17 de março de 2014 e o Decreto Municipal nº 17.357 de 18 de março de 2014, seguindo o parecer da Comissão Especial de Apoio designada pela Portaria GP nº 144 de 27/08/2019, alterada pela Portaria G.P. n.º 28 - de 3 de fevereiro de 2022, que analisou os documentos apresentados pela Entidade denominada **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC**, CNPJ nº 14.702.257/0001-08, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco C, Torre C, Ed. Parque Cidade Corporate, Sala 1001, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200, interessada na qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, cujas atividades sejam dirigidas a Saúde, comunica a todos os interessados que decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, em razão do não atendimento do que está previsto no Art. 3º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 7.625 de 2014.

Araçatuba, 07 de novembro de 2022.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

(REF. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Araçatuba RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2022 publicado em 04 de novembro de 2022 no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br) em Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilizado como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para constar o que segue:

1) O requisito para o cargo de **Terapeuta Ocupacional Educacional** passa a ter a seguinte redação:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência - (PCD) (2%)	Vencimento (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Terapeuta Ocupacional Educacional	01	01	00	3.278,99	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no respectivo conselho regional e um curso na área educacional com, no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas.	30

2) O item 2.3 passa do Capítulo 2 – DAS INSCRIÇÕES, passa a ter a seguinte redação:

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no item 1.2. deste Edital e na data da convocação para a entrega de documentos relativos à contratação – comprovar:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter, no mínimo 18 anos de idade;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar com o CPF regularizado;
- não registrar antecedentes criminais;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em exame médico admissional;
- não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou emprego ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
- comprovar a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público), desde que tenha sido utilizada como critério de desempate, devendo ser observado o item 13.3. deste Edital;
- documento que comprove a condição de critério de desempate relativo à candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (até o último dia do período de inscrições), desde que tenha sido utilizado como critério de desempate, devendo ser observado o item 13.3. deste Edital;
- estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Araçatuba poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.
- Residir na localidade onde exerce o cargo ou em outra dela distante até 60 (sessenta) quilômetros (inciso XIX - Lei Municipal nº. 3774, de 28/09/19952 - EFPMA)

3) As fases/provas constantes no item 7.1 do Capítulo 7- DA PROVA para o cargo de Professor de Ensino Básico I – PEB I, passa a ter a seguinte redação:

7.1. Este Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

Cargos	Fases/Provas	Nº de Questões
- Professor de Ensino Básico I – PEB-I	1ª Fase: Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15 10 25
	2ª Fase: Prova de Títulos - Avaliação de Documentos	

4) O Capítulo 8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS e o Capítulo 9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO referente à PROVA DE TÍTULOS passam a ter a seguinte redação:

8.20. A convocação para a prova de títulos será publicada oportunamente no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br) em Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo ser observado o item 8.23, deste Capítulo.

8.20.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

8.20.2. O candidato que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter exclusivamente classificatório desta prova.

8.21. Serão considerados títulos somente os especificados nas tabelas de títulos constantes do Capítulo 9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO deste Edital, de acordo com o cargo a que concorre.

8.21.1. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

- o documento que comprova o título e
 - o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 8.22. Pngmente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:

- digitalizar os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivos distintos no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 1MB de tamanho cada um;

- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados e, preferencialmente, salvos em um único arquivo;
- b) identificar(nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 8.23. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload) no período previsto de 06.03.2023 a 10.03.2023.
- 8.23.1. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP;
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
- c) localizar este Concurso Público da Prefeitura Municipal de Aracatuba;
- d) acessar o link "Envio de Documentos"; anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento, devendo;
- d1) no "campo" denominado "Alteração/Requisito": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos comprovantes que utilizará como requisito, caso seja obrigatória a entrega.
- d2) no "campo" denominado "Doutorado": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
- d3) no "campo" denominado "Mestrado": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";
- d4) no "campo" denominado "Especialização": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização".
- 8.23.2. Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e em seu respectivo "campo".
- 8.23.2.1. Documento enviado fora do seu respectivo "campo" não será considerado para avaliação.
- 8.23.3. Cada arquivo deve conter a imagem completa do documento.
- 8.23.4. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá enviar títulos para cada cargo que estiver convocado.
- 8.23.4.1. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.
- 8.23.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 8.23.6. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.24. Os documentos enviados referentes aos títulos serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de publicação no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.25. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.25.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento enviado, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.25.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra nas áreas exigidas nas respectivas Tabelas de Títulos deste Edital, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste Capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 8.25.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:
- 8.25.3.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- 8.25.3.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
- 8.25.3.3. no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
- 8.25.4. Documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente/eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.
- 8.25.5. Os títulos de graduação e os equivalente aos de Doutor e de Mestre obtidos no exterior deverão ser revalidados/reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 8.25.5.1. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação/reconhecimento ou não revalidados/reconhecidos não serão considerados.
- 8.25.6. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período de envio dos títulos, conforme item 8.23, deste Edital.
- 8.26. Não será considerado/avaliado o documento:
- a) encaminhado fora da forma e do "campo" estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não pertença ao candidato(a);
- f) enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite;
- 8.27. Não será aceito como comprovante de título acadêmico:
- a) protocolo de documento ou fac-símile;
- b) comprovante que não apresente de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e a obtenção do grau;
- c) diploma de graduação, de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenha a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com as áreas prevista na respectiva tabela de títulos;
- e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.
- 8.28. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.
- 8.29. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no Capítulo 14, deste Edital.
- 8.29.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos enviados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação deste Certame.



9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

(...)

DA PROVA DE TÍTULOS

9.4. Serão avaliados os títulos, somente dos candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitada a tabela a seguir:

CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Agente Escolar e Agente de Desenvolvimento Infantil	49	1
Oficial Administrativo Escolar, Secretário de Escola, Tradutor e Intérprete de Libras, Diretor de Escola, Fonoaudiólogo Educacional, Professor de Ensino Básico II (Artes, Educação Física, Educação Especial), Psicólogo Educacional, Supervisor de Ensino e Terapeuta Ocupacional Educacional	29	1
Professor de Ensino Básico I - PEBI	69	1

9.4.1. Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 9.4., serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 11, deste Edital.

9.5. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,0 (cinco pontos).

9.5.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

9.5.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

9.6. Cada título será considerado uma única vez.

9.7. Tabela de títulos:

9.7.1. Para os cargos de Agente Escolar, Oficial Administrativo Escolar, Secretário de Escola e Tradutor e Intérprete de Libras:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Graduação na área de Educação - Licenciatura	- Diploma devidamente registrado; - ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,5	1,5
c) Graduação - Bacharelado	- ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,0	1,0

9.7.2. Para os cargos de Diretor de Escola, Fonoaudiólogo Educacional, Psicólogo Educacional, Terapeuta Ocupacional Educacional, Supervisor de Ensino, Professor de Ensino Básico I – PEB I, Agente de Desenvolvimento Infantil, Professor de Ensino Básico II – PEB II – Artes, Professor de Ensino Básico II – PEB II – Educação Física e Professor de Ensino Básico II – PEB II – Educação Especial:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado; - ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.	- ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	1,5	1,5
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

4) O critério de desempate para o cargo de Técnico de Enfermagem - Doenças Acentuadas e Crônicas, constante no item 11.2. do Capítulo 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, passa a ter a seguinte redação:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Atualidades;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, não podendo se alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Araçatuba, 08 de Novembro 2022 - Prefeitura Municipal de Araçatuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

(REF. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022)

A Prefeitura Municipal de Araçatuba RETIFICA o Edital de Retificação de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 02/2022 publicado em 07 de novembro de 2022 no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilizado como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para constar o que segue:

1) O vencimento para o cargo de Técnico em Farmácia e o requisito exigido para o cargo de Médico Veterinário passam a ter a seguinte redação:

(...)

1.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (2% - Art. 17 – Lei Municipal nº 3774, de 28/09/1992), o vencimento, os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:



Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência - (PCD)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Ensino Médio Completo						
Técnico em Farmácia	01	01	00	R\$ 2.313,35	Curso técnico em farmácia	40
Ensino Superior Completo						
Médico Veterinário	01	01	00	R\$ 4.499,18	Curso superior com habilitação profissional, com registro no CRMV	24

(...)

2) Ficam mantidas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições publicado em 04.11.2022 e no Edital de Retificação publicado em 07.11.2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, não podendo se alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Araçatuba, 08 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Araçatuba



Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 22540 de 08 de novembro de 2022, Art. 1º - Fica aplicada a pena de DEMISSÃO, a partir de 09/11/2022, ao Sr. SANTO APARECIDO DE MORAIS, matrícula 17855-1, RG Nº 20.734.795-5, cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS 1, padrão 04, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por ter violado os deveres previstos nos incisos IV e XVI do artigo 260, além de incidir na proibição descrita no caput do artigo 261, da Lei Municipal nº 3774, de 28 de Setembro de 1992, conforme restou apurado nos autos pela Segunda Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Portaria PAD/CGM nº 015/20220. Punição aplicada nos termos do inciso IX do artigo 277, tendo por base os parâmetros fixados no artigo 268 e levando-s em consideração a circunstância agravante do inciso II do artigo 271, tudo da citada Lei Municipal nº 3774, de 28 de Setembro de 1992, conforme relatório circunstanciado da Corregedoria Geral do Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araçatuba, em 08 de novembro de 2022
AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022 - PROCESSO N.º 1.840/2022
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do ANEXO V e NOVA DATA de sessão de processamento do Pregão Eletrônico supra, destinado ao "REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS E ACESSÓRIOS PARA A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO".

Na oportunidade informamos que o prazo para recebimento das propostas, será até as 08h30min do dia 29 de novembro de 2022, na plataforma www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações que não foram atingidas por este comunicado.

Araçatuba, 08 de novembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 266/2022 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: CASA DAS LINHAS ARAÇATUBA

LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA BEBÊ.

- Valor Estimado: R\$ 74.292,30

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 05/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 267/2022 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA BEBÊ.

- Valor Estimado: R\$ 138.276,34

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 05/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 268/2022 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA BEBÊ.

- Valor Estimado: R\$ 73.986,40

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 05/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 269/2022 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: RIO BRAVO ENGENHARIA LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

- Valor Estimado: R\$ 942.060,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 11/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 270/2022 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: TERRA NOVA MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

- Valor Estimado: R\$ 3.719.165,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 11/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 271/2022 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: TERRAFORT LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

- Valor Estimado: R\$ 653.900,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 11/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 272/2022 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

- Valor Estimado: R\$ 42.243,54

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 273/2022 -

**EMPRESA DETENTORA DA ATA: EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI**

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

- Valor Estimado: R\$ 220.473,28

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 274/2022 -

EMPRESA DETENTORA DA ATA: R.P. FERRAGENS LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

- Valor Estimado: R\$ 20.024,20

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 275/2022 -

EMPRESA DETENTORA DA ATA: FERRAMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

- Valor Estimado: R\$ 3.356,09

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 276/2022 -

EMPRESA DETENTORA DA ATA: I.R. NEUTZLING & CIA LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

- Valor Estimado: R\$ 2.226,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 277/2022 -

EMPRESA DETENTORA DA ATA: LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

- Valor Estimado: R\$ 13.779,50

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 278/2022 -

EMPRESA DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

- Valor Estimado: R\$ 20.577,75

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 279/2022 -

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PISEBEMLOG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EIRELI

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

- Valor Estimado: R\$ 88.849,08

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 280/2022 -

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

- Valor Estimado: R\$ 6.194,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 281/2022 -

EMPRESA DETENTORA DA ATA: CASA DAS LINHAS ARAÇATUBA LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

- Valor Estimado: R\$ 442.889,21

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 18/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 282/2022 -

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PURANGA TÊXTIL EIRELI

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

- Valor Estimado: R\$ 81.425,30

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 18/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 07 de novembro de 2022.

Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EXTRATO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

- CONTRATO SMA/DLC N.º 109/2022 - CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÂS BENEDITA FERNANDES - Objeto: Contratação emergencial para o gerenciamento, operacionalização e a execução de ações e serviços especializados de saúde na área de saúde mental, referente a 1 (um) CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL, que assegure prestação dos serviços compreendendo a gestão, a coordenação técnica e administrativa o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços especializados de saúde na área de saúde mental em consonância com as Políticas de Saúde do SUS - Sistema Único de Saúde, política Nacional de Saúde Mental diretrizes e programas da Secretaria Municipal da Saúde de Araçatuba - SMSA que assegure assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência.

- Valor: R\$ 937.207,20 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e sete reais e vinte centavos.

- Vigência: 180 dias

- Assinatura: 03/10/2022

- Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 044/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 110/2022 - CONTRATADA: Z.R.G. PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL



“TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS - DE ARAÇATUBA PARA O MUNDO”, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 001/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EVENTOS CULTURAIS.

- Valor: R\$ 49.940,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 001/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 111/2022 - CONTRATADA: VINÍCIUS VIEIRA FORATO 31736911805, - A CASA O TEATRO

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “ARAÇALEGRIA - FESTIVAL DE COMÉDIA POPULAR”, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 001/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EVENTOS CULTURAIS.

- Valor: R\$ 50.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 001/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 112/2022 - CONTRATADA: FLÁVIA NASCIMENTO DOS SANTOS 43940349810

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “BLACK TOTAL”, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 001/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EVENTOS CULTURAIS.

- Valor: R\$ 50.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 001/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 113/2022 - CONTRATADA: MANOEL RODRIGUES VIEIRA FILHO 02353836860

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO “CARNAVAL ANCESTRAL: O RESGATE A CELEBRAÇÃO PRETA POPULAR EM ARAÇATUBA” RELATIVO AO CONCURSO Nº 002/2022 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO, VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO, E/OU DESENVOLVIMENTO DA CULTURA POPULAR, URBANA, NEGRA, ÍNDIGENA E LGBTQIA+.

- Valor: R\$ 35.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 002/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 114/2022 - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS TEATRAIS DA REGIÃO DE ARAÇATUBA - ASSOCIATA

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “UM MUNDO: DOIS SÓIS”, INSCRITO NO MÓDULO 02 CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 002/2022, QUE PREVÊ A REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO, VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTOS, E/OU DESENVOLVIMENTO DA IDENTIDADE, DA IMAGEM, DA HISTÓRIA, E/OU DAS EXPRESSÕES DOS DIVERSOS GRUPOS DA CULTURA URBANA, NEGRA, ÍNDIGENA E LGBTQIA+.

- Valor: R\$ 35.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 002/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 115/2022 - CONTRATADA: CT DE PAULA DE ARTE E CULTURA - ZONA PLURAL

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO “CORPOS IV - UM OLHAR PARA A FORMAÇÃO” RELATIVO AO CONCURSO Nº 003/2022 - SELEÇÃO DE PROJETO PARA EVENTO DE QUALIFICAÇÃO E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA DANÇA.

- Valor: R\$ 35.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 003/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 116/2022 - CONTRATADA: CAIQUE TERUEL DE PAULA

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL, “CORPO HISTÓRIA”, INSCRITO NO MÓDULO 01, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 004/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA.

- Valor: R\$ 20.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 004/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 117/2022 - CONTRATADA: DENISE FIGUEIRA VAZ

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL, “ETÉREAS ASAS”, INSCRITO NO MÓDULO 02, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 004/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO.

- Valor: R\$ 20.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 004/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 118/2022 - CONTRATADA: LUANA RAFAELA FERMINO DE CARVALHO

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL. “MÃES EM OBRA”, INSCRITO NO MÓDULO 03, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 004/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE CIRCO.

- Valor: R\$ 20.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 004/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 119/2022 - CONTRATADA: MICHEL EUGÊNIO

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “OFICINA DE IMPROVISAÇÃO E JOGOS TEATRAIS”, INSCRITO NO MÓDULO 01, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 1.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 120/2022 - CONTRATADA: BRUNO FERREIRA

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “OFICINA DE STOP MOTION: MÍDIA E MOVIMENTO”, INSCRITO NO MÓDULO 01, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 1.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 121/2022 - CONTRATADA: FERNANDO HENRIQUE COSTA

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “BALLET INICIANTE PARA MENINOS”, INSCRITO NO MÓDULO 01, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 1.000,00

- Vigência: 18 meses



- Assinatura: 10/10/2022
- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022
- CONTRATO SMA/DLC N.º 122/2022 - CONTRATADA:
FLÁVIA MARIA WOLFFOWITZ

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "O LIVRO E SEUS PERSONAGENS ANIMADOS", INSCRITO NO MÓDULO 01, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 1.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 123/2022 - CONTRATADA:
DANIELA CARDOSO PARRA DE SOUZA

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "HEELS INICIANTE COM DANIELA PARRA", INSCRITO NO MÓDULO 01, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 1.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 124/2022 - CONTRATADA:
SARITA DEL PINO

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "MEU QUADRIL DESEJA FALAR", INSCRITO NO MÓDULO 01, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 1.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 125/2022 - CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS TEATRAIS DA REGIÃO DE ARAÇATUBA - ASSOCIATA

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "TEATRO PARA CRIANÇAS - O ENSINO A PARTIR DO KAMISHIBAI", INSCRITO NO MÓDULO 02, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE LONGA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 9.600,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 126/2022 - CONTRATADA:
DENISE FIGUEIRA VAZ 15803951803

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "TEATRO INICIANTE COM DENISE VAZ", INSCRITO NO MÓDULO 02, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE LONGA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 9.600,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 127/2022 - CONTRATADA:
CLÁUDIA SIMONE BRENHA SIMÕES 06735138821

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "A LAGARTA E A BORBOLETA - A ARTE QUE TRANSFORMA", INSCRITO NO MÓDULO 02, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE

PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE LONGA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 4.800,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 128/2022 - CONTRATADA: CT DE PAULA E ARTE E CULTURA - ZONA PLURAL

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "DANÇANDO A VIDA - NUNCA É TARDE PARA DANÇA", INSCRITO NO MÓDULO 02, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE LONGA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 9.600,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 129/2022 - CONTRATADA:
SÍLVIA CRISTINA GIAMPIETRO D ELLIA FORNARI 02366439830

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "BREAK DE CHÃO", INSCRITO NO MÓDULO 02, CONTEMPLADO NO CONCURSO Nº 005/2022, QUE PREVÊ SELEÇÃO DE PROJETO DE OFICINA ARTÍSTICA DE LONGA DURAÇÃO.

- Valor: R\$ 8.400,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: CONCURSO Nº 005/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 130/2022 - CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS.

- Valor: R\$ 1.408.709,86

- Vigência: 180 dias

- Assinatura: 10/10/2022

- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 133/2022 - CONTRATADA:
MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI-EPP

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS.

- Valor: R\$ 322.400,00

- Vigência: 06 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 134/2022 - CONTRATADA:
LIGHTING DECOR ILUMINAÇÃO EIRELI-ME

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS.

- Valor: R\$ 148.000,00

- Vigência: 06 meses

- Assinatura: 13/10/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 135/2022 - CONTRATADA:
RICARDO GUAZZO SOBRINHO - ME

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES DE BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- Valor: R\$ 49.800,00



- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 20/10/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022
- CONTRATO SMA/DLC N.º 136/2022 - CONTRATADA: MAIKA LÍGIA ANACLETO CABRERA - ME
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO À TURISTA E A POPULAÇÃO NO POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS - PIT NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA-SP.
- Valor: R\$ 140.000,00
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 20/10/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022
- CONTRATO SMA/DLC N.º 137/2022 - CONTRATADA: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
- Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR.
- Valor: R\$ 264.000,00
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 24/10/2022
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
- CONTRATO SMA/DLC N.º 138/2022 - CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
- Valor: R\$ 720.000,00
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 31/10/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022
- CONTRATO SMA/DLC N.º 139/2022 - LOCADOR: REAL IMÓVEIS ARAÇATUBA LTDA
- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL/RESIDENCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO FEMININA.
- Valor: R\$ 1.500,00 mensais
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 31/10/2022
- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 07 de novembro de 2022.
Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

- CONTRATO SMA/DLC N.º 065/2020 - CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA-SP - 2.º Termo Aditivo - Prorrogação de vigência - Assinatura: 28/09/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 036/2022 - CONTRATADA: SERVPAV INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA PAVIMENTOS EIRELI - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA EM CONCRETO, GUIAS, SARJETAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA, NA AV. JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO E RUAS ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP - 2.º Termo Aditivo - Acréscimo de itens - Assinatura: 03/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 042/2017 - CONTRATADA: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA SELETIVA, COLETA DE LÂMPADAS, COLETA DE PILHAS E COLETA DE BATERIAS; E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA-SP - 6.º Termo Aditivo - Reequilíbrio econômico-financeiro - Assinatura: 18/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 042/2017 - CONTRATADA: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA SELETIVA, COLETA DE LÂMPADAS, COLETA DE PILHAS E COLETA DE BATERIAS; E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA-SP - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência - Assinatura: 22/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 053/2022 - CONTRATADA: TORRE FORTE ARAÇATUBA CONSTRUTORA LTDA - ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO FLÁVIO DE MORAES (PRAÇA DA PAINEIRA) - 1.º Termo Aditivo - Acréscimo de itens e prorrogação do prazo de execução - Assinatura: 07/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 055/2021 - CONTRATADA: KAIROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE TIPO 1 - RUA LUIZ GRENGE, N.º 285, RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS - MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA-SP - 2.º Termo Aditivo - Acréscimo e supressão de itens, prorrogação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência - Assinatura: 04/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 058/2021 - CONTRATADA: DWJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO EMEB ERMELINDA GERALDA DA SILVA SOGA - 2.º Termo Aditivo - Acréscimo e supressão de itens - Assinatura: 13/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 064/2021 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - Objeto: CONTRATAÇÃO DE COBERTURAS SECURITÁRIAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - 1.º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de vigência - Assinatura: 05/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 065/2021 - CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Objeto: CONTRATAÇÃO DE COBERTURAS SECURITÁRIAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - 1.º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de vigência e atualização de valor - Assinatura: 04/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 076/2020 - CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS REFERENTE A TRIBUTOS (IPTU, ISSQN/TAXAS E PARCELAMENTOS) COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO



FEBRABAN - 2.º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de vigência - Assinatura: 31/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 115/2018 - LOCADOR: LUIZ GALVÃO CHAIM - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, LOCALIZADO NA RUA COELHO NETO, N.º 12, VILA SÃO PAULO, NESTA CIDADE DE ARAÇATUBA/SP - 5.º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de vigência - Assinatura: 14/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 116/2018 - CONTRATADA: NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA - 5.º Termo Aditivo - Prorrogação de prazo de vigência e alteração do percentual de desconto - Assinatura: 27/10/2022.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 301/2021 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA - 5.º Termo Aditivo - Reequilíbrio econômico-financeiro - Assinatura: 11/10/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 049/2019 - CONTRATADA: O. D. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIO LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTÉTICO (DENTÁRIO) - 4.º Termo Aditivo - Alteração de cláusulas contratuais - Assinatura: 06/10/2022.

- CONTRATO DE GESTÃO SMSA N.º 073/2019 - CONTRATADA: O HOSPITAL MAHATMA GANDHI - Organização Social para a execução das atividades de gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em unidades básicas de saúde, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS - do 15.º Termo Aditivo - aditamento no valor de R\$ 4.468.889,94, conforme atualização de plano de trabalho. Assinatura: 10/10/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 07 de novembro de 2022.

Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 2.051, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçatuba"

**(Projeto de Resolução n.º 7/2022, dos Vereadores Coronel Guimarães - União Brasil e Dr. Alceu - PSDB)
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:**

**TÍTULO I -
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I -**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Câmara Municipal é órgão legislativo do Município, composta de Vereadores, eleitos nas condições e termos da legislação vigente, e tem sua sede no edifício situado na Praça 9 de Julho, n.º 26, nesta cidade.

§ 1.º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, a Mesa Diretora escolherá outro local para a realização das sessões.

§ 2.º Por motivo de força maior, caso a sessão ordinária tenha de ocorrer fora da sede da Câmara, a Mesa Diretora comunicará antecipadamente o fato à Justiça Eleitoral do Município.

§ 3.º As sessões solenes ou comemorativas, as audiências públicas requeridas na forma regimental, as atividades da escola do legislativo e outras atividades que não contem com regulação própria, poderão realizar-se fora do recinto da Câmara, a critério da presidência.

§ 4.º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções sem prévia autorização da presidência.

Art. 2.º A Câmara tem funções legislativas, exerce a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município e tem competência para organizar e dirigir seus serviços internos.

§ 1.º As funções legislativas consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre matérias de competência do Município, respeitando-se o poder de iniciativa de cada Poder.

§ 2.º A função de fiscalização externa é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - apreciação das contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito;

II - acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;

III - julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores.

§ 3.º A função de controle é de caráter político-administrativo e é exercida sobre o Prefeito, secretários municipais, Mesa Diretora do Legislativo e Vereadores, não se exercendo sobre os agentes administrativos, sujeitos à ação hierárquica.

§ 4.º A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

Art. 3.º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I - esteja decentemente trajado;

II - não porte armas;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste aprovação ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V - respeite os Vereadores e os servidores da Câmara;

VI - atenda às determinações da Mesa Diretora;

VII - não interpele os Vereadores.

Parágrafo único. Pela inobservância desses deveres, poderá a presidência determinar a retirada, do recinto, de todos ou de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 4.º A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, na forma estabelecida neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II -

DOS VEREADORES

Seção I -

Do Exercício do Mandato

Art. 5.º Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 6.º É assegurado ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II - votar na eleição da Mesa Diretora e das comissões permanentes;

III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal;

IV - concorrer aos cargos da Mesa Diretora, das comissões, bem como participar de Frentes Parlamentares e outros nomeados pela presidência, salvo impedimento legal ou regimental;

V - usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário.

Art. 7.º São obrigações e deveres do Vereador:

I - residir no território do Município;

II - desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens no ato da posse, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato;

III - comparecer decentemente trajado às sessões;

IV - cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;

V - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio ou parente afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, tiver interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

VI - comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos, principalmente quando um Vereador estiver com a palavra;

VII - comparecer às reuniões das comissões e outros em que faça parte;

VIII - conhecer e observar as disposições do Regimento Interno.

Parágrafo único. A declaração pública dos bens será arquivada, constando da ata o seu resumo.

Art. 8.º Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

I - advertência pessoal;

II - advertência em Plenário;

III - cassação da palavra;

IV - determinação para retirar-se do Plenário;

V - suspensão da sessão para entendimento;

VI - proposta de cassação de mandato, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9.º O Vereador que seja servidor público da União, do Estado ou do Município, de suas autarquias e de entidades paraestatais só poderá exercer o mandato observadas as normas da legislação pertinente.

Art. 10. Os Vereadores tomarão posse de acordo com os termos estabelecidos neste Regimento Interno.

Seção II

Das Licenças e Faltas

Art. 11. O Vereador poderá licenciar-se, mediante

requerimento dirigido à presidência, nos seguintes casos:

I - por moléstia devidamente comprovada;

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

IV - a Vereadora por licença maternidade ou que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente;

V - o Vereador por licença paternidade ou que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.

§ 1.º A soma das licenças para tratar de interesses particulares não poderá exceder a cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 2.º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II, IV e V desse artigo.

§ 3.º A aprovação dos pedidos de licença previstos nos incisos II e III dar-se-á no Grande Expediente das sessões, sem discussão, não havendo necessidade da presença do requerente; terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo “quórum” de dois terços dos Vereadores presentes.

§ 4.º O suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

§ 5.º O Vereador enfermo deverá encaminhar à Câmara pedido de licença para tratamento de saúde acompanhado de atestado médico, que será concedida pela presidência e comunicada aos Vereadores no Grande Expediente da sessão subsequente à data do seu recebimento.

§ 6.º Na hipótese do inciso I, fica dispensado o requerimento, caso o Vereador enfermo não possa subscrevê-lo em virtude de incapacidade física ou mental.

§ 7.º Na hipótese do inciso II, a licença será concedida desde que aprovada pelo “quorum” mínimo de dois terços dos Vereadores presentes.

§ 8.º A licença de que trata o inciso IV deste artigo será de cento e oitenta dias e concedida pela presidência imediatamente após a apresentação do requerimento, no caso de licença maternidade, e após a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã, no caso de adoção, sendo comunicada aos Vereadores no Grande Expediente da sessão subsequente à data do seu recebimento.

§ 9.º A licença de que trata o inciso V será de cinco dias, contados da data do nascimento de seu filho ou após a apresentação do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião, sendo comunicada aos Vereadores no Grande Expediente da sessão subsequente à data do seu recebimento.

§ 10. Concedida a licença, o presidente convocará o respectivo suplente, exceto nos casos de licença paternidade e pedido de licença para tratamento de saúde igual ou inferior a quinze dias.

Art. 12. Será atribuída falta aos Vereadores que não comparecerem às sessões ordinárias, salvo por motivo justificado.

§ 1.º As faltas às sessões ordinárias poderão ser justificadas em casos de nojo ou gala, doença repentina, desempenho de atividades relacionadas com o mandato parlamentar ou em missões da Câmara ou do Município.

§ 2.º A justificação das faltas far-se-á por ofício ao presidente da Câmara, que o julgará, ficando reservado ao

interessado o direito de interpor recurso ao Plenário.

§ 3.º O Vereador que deixar de comparecer às sessões ordinárias, sem que haja justificação de sua falta, sofrerá desconto em seus subsídios, proporcionalmente ao número de sessões realizadas no mês em que foi verificada a falta.

§ 4.º O desconto previsto no parágrafo anterior far-se-á no mês subsequente ao que se verificar a falta.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 13. As vagas da Câmara dar-se-ão:

I - por extinção do mandato;

II - por cassação.

§ 1.º Compete ao presidente da Câmara declarar a extinção do mandato, nos casos estabelecidos na Legislação pertinente.

§ 2.º A cassação de mandato dar-se-á por deliberação do Plenário, nos casos previstos neste Regimento Interno.

Seção I -

Da Extinção do Mandato

Art. 14. A extinção do mandato do Vereador dar-se-á na forma e nas hipóteses previstas no art. 8.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. As sessões solenes, comemorativas, audiências e outras convocadas pelo presidente da Câmara não são consideradas para fins de perda de mandato.

Art. 15. A extinção por faltas obedecerá ao seguinte procedimento:

I - constatado que o Vereador incidiu no número de faltas previstas neste Regimento Interno, o presidente comunicará-lhe-á esse fato por escrito, e, sempre que possível, pessoalmente, ou por edital, a fim de que apresente a defesa que tiver no prazo de dez dias;

II - findo esse prazo, havendo defesa, a Mesa Diretora deliberará a respeito, e, não havendo defesa, ou julgada improcedente, declarará extinto o mandato;

III - ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato, convocando, imediatamente, o respectivo suplente;

IV - se a Mesa Diretora da Câmara omitir-se na declaração de extinção de mandato previsto neste regimento, o suplente do Vereador poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via administrativa ou judicial.

Art. 16. A renúncia de Vereador far-se-á por ofício, dirigido à Câmara, considerando-se aberta a vaga, independentemente de votação, desde que seja lido em sessão pública e conste em ata.

Seção II -

Da Cassação do Mandato

Art. 17. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando este infringir qualquer das proibições estabelecidas na Legislação.

Art. 18. O processo de cassação do mandato de Vereador será decidido pela Câmara, por infração político-administrativa, obedecendo-se, no que couber, o disposto no art. 5.º do Decreto Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação do decreto legislativo de cassação do mandato.

Seção III -

Da Suspensão do Exercício

Art. 19. Dar-se-á a suspensão do exercício do cargo de Vereador por incapacidade civil relativa de causa permanente,

julgada por sentença de interdição.

Art. 20. A substituição do titular suspenso do exercício do mandato, pelo respectivo suplente, dar-se-á até o final da suspensão.

CAPÍTULO IV - DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES

Art. 21. Líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara.

§ 1.º As representações partidárias deverão indicar à Mesa Diretora, por escrito, dentro de dez dias contados do início da sessão legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.

§ 2.º Enquanto não for feita a indicação, a Mesa Diretora considerará como líder e vice-líder os Vereadores mais votados da bancada, respectivamente.

§ 3.º Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa Diretora, por escrito.

§ 4.º Os líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e ausências do recinto pelos respectivos vice-líderes ou por qualquer Vereador da bancada.

§ 5.º É de competência do líder, além de outras atribuições que lhe confere este Regimento Interno, a indicação, por escrito, dos substitutos dos membros da bancada partidária nas comissões.

Art. 22. É facultado aos líderes, em caráter excepcional e a critério da presidência, em qualquer momento da sessão, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na tribuna, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, seja de interesse da Câmara.

§ 1.º A juízo da presidência, poderá o líder, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar pessoalmente a tribuna, transferir a palavra a um dos seus liderados.

§ 2.º O orador que pretender usar da faculdade estabelecida neste artigo não poderá falar por prazo superior a cinco minutos.

CAPÍTULO V - DO SUBSÍDIO

Art. 23. O subsídio dos Vereadores será fixado conforme determina a legislação própria vigente.

Art. 24. O presidente da Câmara terá direito a uma parcela indenizatória, a ser fixada por lei de iniciativa da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A soma da parcela indenizatória de que trata este artigo e do subsídio fixado para os Vereadores não poderá ultrapassar o limite de cinquenta por cento do subsídio dos deputados estaduais.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 25. Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria Administrativa, e reger-se-ão por regulamento, baixado pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Todos os serviços da Secretaria Administrativa serão dirigidos e disciplinados pela presidência da Câmara, que contará com o auxílio dos secretários da Mesa Diretora.

Art. 26. Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extintos por lei, bem como a criação ou extinção dos seus cargos e a fixação dos seus respectivos vencimentos serão de iniciativa privativa da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Compete ao presidente, em conformidade com a legislação vigente, a nomeação, admissão, exoneração, demissão e dispensa dos servidores da

Câmara.

Art. 27. Qualquer interpelação de Vereador sobre os serviços da Secretaria Administrativa, situação do seu quadro funcional ou sugestões através de proposição fundamentada, extensivamente ao respectivo pessoal, serão dirigidas à Mesa Diretora, através do presidente, devendo ser formuladas, obrigatoriamente, por escrito.

Parágrafo único. Depois de devidamente informada por escrito, a interpelação será encaminhada ao Vereador interessado, para conhecimento, no prazo improrrogável de sete dias.

Art. 28. A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Secretaria Administrativa, sob a responsabilidade da presidência.

Art. 29. Os atos administrativos, de competência da Mesa Diretora e da presidência, serão expedidos com observância das seguintes normas:

I - da Mesa:

a) ato, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

1 - elaboração e expedição da discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como sua alteração, quando necessário;

2 - suplementação das dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações;

3 - regulamentação dos serviços administrativos;

4 - outros casos definidos na legislação vigente;

II - da Presidência:

a) ato, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

1 - nomeação de membros de comissões;

2 - designação de substitutos nas comissões;

3 - outros casos de competência da presidência, que não estejam enquadrados como portaria;

b) portaria, nos seguintes casos:

1 - nomeação, remoção, readmissão, férias, abono de faltas, licenças, disponibilidade e outros atos relacionados aos servidores;

2 - abertura de sindicância e processo administrativo, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

3 - outros casos previstos na legislação;

c) instruções, para expedir determinações aos servidores da Câmara.

Parágrafo único. A numeração de atos da Mesa e da Presidência, bem como de portarias, será renovada, a partir do número um, anualmente.

Art. 30. A Secretaria Administrativa, mediante autorização expressa do presidente, fornecerá a qualquer munícipe, que tenha legítimo interesse, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que negar ou retardar a sua expedição.

Parágrafo único. No mesmo prazo deverão ser atendidas as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo juiz.

Art. 31. A Secretaria Administrativa terá os livros, pastas e fichas necessários aos seus serviços, por meio físico ou digital, na forma da lei, especialmente de:

I - termo de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II - declaração de bens;

III - registro de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa e da Presidência, portarias e instruções;

IV - cópia de correspondência oficial;

V - protocolo, registro e índice de papéis, livros e processos arquivados;

VI - protocolo, registro e índices de proposições em andamento e arquivadas;

VII - licitações e contratos para obras e serviços;

VIII - contrato de servidores;

IX - termo de compromisso e posse de servidores;

X - contratos em geral;

XI - contabilidade;

XII - cadastramento dos bens móveis.

Parágrafo único. Os livros ou documentos em meio digital serão autenticados pelo presidente da Câmara ou por servidor designado para tal fim.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I -

DA MESA DIRETORA

Seção I -

Das Disposições Preliminares

Art. 32. Fica criado o Programa de Gestão de Documentos Arquivísticos da Câmara Municipal de Araçatuba e destinação de documentos administrativos e dos que compõem todo o Processo Legislativo.

Art. 33. O Programa previsto no artigo anterior tem por finalidade assegurar a gestão, a proteção, a classificação, a avaliação, a destinação, a guarda, a preservação e o acesso aos documentos produzidos ou recebidos no Poder Legislativo em cada exercício.

§ 1.º Gestão de documentos é o conjunto de procedimentos técnicos e operações referentes a produção, tramitação, uso, classificação, avaliação, destinação e preservação de todos os registros documentais produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo no exercício de sua atividade, independentemente do suporte em que foi registrada, na fase corrente e intermediária, visando à sua preservação, com o recolhimento para guarda permanente ou eliminação, se desprovido de qualquer valor informativo, probatório ou histórico.

§ 2.º Para avaliação de documentos, será composta uma Comissão Permanente de Avaliação Documental, composta por três servidores da Câmara Municipal, que analisará em última instância a classificação geral dos documentos produzidos ou recebidos.

Art. 34. Dentro da política de certificação digital e eletrônica de assinaturas, os documentos originariamente digitais, após finalizada a sua tramitação, serão arquivados no sistema próprio do Poder Legislativo de Araçatuba.

Parágrafo único. Os documentos digitais finalizados serão eliminados ou preservados, em conformidade com a legislação e mediante avaliação da Comissão Permanente de Avaliação Documental.

Art. 35. A Mesa Diretora da Câmara, eleita para um mandato de dois anos, será composta pelo presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, competindo-lhe privativamente:

I - sob a orientação da presidência, dirigir os trabalhos em Plenário;

II - decidir sobre a extinção do mandato de Vereador, nos casos previstos na legislação;

III - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

IV - propor projetos de decreto legislativo e de resolução nos casos previstos;

V - elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-la, quando necessário;

VI - suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

VII - enviar ao Prefeito Municipal, até o dia 1.º de março de cada ano, as contas do exercício anterior, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII - assinar os autógrafos das leis destinadas à sanção e promulgação pelo Prefeito;

IX - opinar sobre as reformas do Regimento Interno.

Art. 36. O presidente será substituído pelo vice-presidente ou pelos secretários, sucessivamente, na sua ausência ou impedimento.

§ 1.º Estando os secretários ausentes do Plenário, o presidente convidará outro Vereador para secretariar os trabalhos.

§ 2.º Nos impedimentos ou licenças do presidente, o vice-presidente o substituirá, ficando investido na plenitude das respectivas funções, lavrando-se o termo de posse.

§ 3.º Na hora determinada para o início da sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa Diretora, assumirá a presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, que escolherá, entre os seus pares, um secretário.

§ 4.º A Mesa Diretora, composta na forma do parágrafo anterior, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular.

Art. 37. As funções dos membros da Mesa Diretora cessarão:

I - pela posse da Mesa Diretora eleita para o mandato subsequente;

II - pela renúncia apresentada por escrito;

III - pela destituição;

IV - pela perda ou extinção do mandato de Vereador.

Art. 38. Com exceção do presidente, os demais membros da Mesa Diretora poderão integrar as comissões permanentes.

Seção II -

Da Eleição da Mesa

Art. 39. A Mesa Diretora da Câmara, no início de cada legislatura, será eleita no dia 1.º de janeiro, imediatamente após a posse dos Vereadores, por maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 40. A eleição da Mesa Diretora ou o preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II - chamada dos Vereadores, que declararão no microfone o cargo e o nome em que votam;

III - proclamação dos resultados pelo presidente;

IV - realização de segundo escrutínio, com os dois mais votados, quando ocorrer empate;

V - maioria simples de votos para o primeiro e segundo escrutínios;

VI - para cada cargo, eleição do Vereador mais votado no último pleito eleitoral, caso persista o empate em segundo escrutínio;

VII - proclamação, pelo presidente em exercício, dos eleitos;

VIII - posse dos eleitos.

Parágrafo único. Após a posse de todos os eleitos, o Vereador que desejar declarar seu voto disporá de cinco minutos, sendo vedados apartes

Art. 41. A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara será realizada durante a última sessão ordinária do último ano do mandato da Mesa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1.º de janeiro do ano seguinte.

§ 1.º Em caso de não realização da eleição da nova Mesa Diretora por falta de “quorum” ou por qualquer outro motivo, o presidente convocará, no prazo de quarenta e oito horas, sessões diárias, até que se realize a eleição.

§ 2.º A votação será pública e os Vereadores declararão no microfone o cargo e o nome em que votam.

§ 3.º O presidente fará a leitura dos votos, determinando a sua contagem, e proclamará o resultado.

§ 4.º A sessão de que trata o “caput” deste artigo será destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora.

Art. 42. No caso de vacância dos cargos da Mesa Diretora, será obedecido o seguinte critério:

I - vagando-se o cargo de presidente, assumirá o cargo o vice-presidente;

II - vagando-se os cargos de vice-presidente, de 1.º e de 2.º secretários, deverá ser realizada nova eleição para seu preenchimento na primeira sessão ordinária seguinte à declaração de vacância do cargo.

Parágrafo único. Em caso de renúncia de todos os membros da Mesa Diretora, ou de sua destituição total, proceder-se-á a nova eleição para se complementar o período do mandato, na forma prevista nesse artigo, cabendo a presidência desse ato ao Vereador mais votado dentre os presentes, que ficará investido na plenitude das funções desde a leitura da renúncia ou do ato de destituição até a posse da nova Mesa Diretora.

Seção III

Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 43. A renúncia de Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora dar-se-á por documento a ela dirigido, efetivando-se a partir do momento em que for lido em sessão.

Parágrafo único. No caso de renúncia de todos os membros da Mesa Diretora, competirá ao Vereador mais votado dentre os presentes dar conhecimento do pedido ao Plenário, exercendo as funções de presidente até a realização da nova eleição, na forma deste Regimento Interno.

Art. 44. Os membros da Mesa Diretora, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada por dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 45. O processo de destituição terá início por representação subscrita, necessariamente, por um dos membros da Câmara, lida em Plenário pelo seu autor, em qualquer fase da sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 1.º Oferecida a representação, nos termos deste artigo, e recebida pelo Plenário, por maioria simples dos votos, na



mesma sessão será constituída uma Comissão Processante, composta por três membros sorteados entre os desimpedidos.

§ 2.º Após constituída a Comissão Processante, o acusado ou acusados serão notificados, dentro de três dias, abrindo-se o prazo de dez dias, para apresentação, por escrito, de defesa prévia.

§ 3.º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer.

§ 4.º O acusado ou acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da comissão.

§ 5.º A comissão terá o prazo máximo e improrrogável de vinte dias, contados a partir do recebimento da defesa prévia para emitir o parecer, concluindo pela procedência ou improcedência da acusação.

§ 6.º O parecer da comissão, quando concluir pela improcedência das acusações, será apreciado, em discussão e votação únicas, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária, e sendo aprovado pela maioria simples, será arquivado, tendo cada Vereador o tempo de dez minutos para discutir a matéria, exceto o relator e cada acusado, que terão trinta minutos cada um, sem reserva de tempo.

§ 7.º Se, por qualquer motivo, não se concluir, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária, a apreciação do parecer, as sessões ordinárias subsequentes ou as sessões extraordinárias para esse fim convocadas serão integral e exclusivamente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria, até a definitiva deliberação do Plenário sobre a mesma.

§ 8.º Concluindo a Comissão pela procedência da acusação, está deverá propor a destituição do acusado, mediante Projeto de Resolução.

§ 9.º A votação do Projeto de Resolução concluído pela destituição do acusado, obedecerá o mesmo rito previsto nos §§ 6.º e 7.º deste artigo, exceto o quórum de votação que será de dois terços para sua aprovação.

§ 10. Sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação dentro de quarenta e oito horas da deliberação do Plenário:

I - pela presidência ou seu substituto legal, se a destituição não houver atingido a totalidade da Mesa Diretora;

II - pelo Vereador mais votado dentre os presentes, se a destituição for total.

Art. 46. O membro da Mesa Diretora envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos quando da apreciação do parecer ou do Projeto de Resolução da Comissão, ficando igualmente impedido de discutir e votar no processo.

Parágrafo único. O denunciante ou denunciante são impedidos de votar quando da apreciação da acusação por ele ou por eles formulada, devendo ser convocado o respetivo suplente para atuar exclusivamente na votação.

Seção IV -

Do Presidente

Art. 47. O presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo privativamente:

I - quanto às atividades legislativas:

a) comunicar aos Vereadores, com antecedência, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;

b) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não conte com parecer completo de uma ou mais comissões;

c) não aceitar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;

d) declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;

e) autorizar o desarquivamento de proposições;

f) zelar pelos prazos do processo legislativo;

g) nomear os membros das comissões especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;

h) fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, portarias, resoluções, decretos legislativos e as leis por ele promulgados;

II - quanto às sessões:

a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento Interno;

b) determinar ao secretário a leitura das comunicações que entender convenientes;

c) determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;

d) declarar as fases das sessões e os prazos facultados aos oradores;

e) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento Interno, e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;

f) interromper o orador que se desviar da questão em debate, ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

g) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;

h) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar o resultado das votações;

i) votar nos casos preceituados pela legislação vigente;

j) anotar em cada documento a decisão do Plenário;

k) resolver sobre os requerimentos que por este Regimento Interno forem de sua alçada;

l) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento Interno;

m) manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os assistentes e retirá-los do recinto, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

n) mandar anotar os precedentes regimentais, para a solução de casos análogos;

o) anunciar o término das sessões, convocando, antes, a sessão seguinte;

p) comunicar ao Plenário, na primeira sessão subsequente à apuração do fato, fazendo constar da ata, a declaração da extinção do mandato, nos casos previstos neste Regimento Interno e na legislação superior.

q) determinar o registro de presença no sistema informatizado no início e na reabertura das sessões;

r) determinar a impressão de relatório de presença e votação dos Vereadores ao final das sessões, a partir do sistema de registro de presença e votação, por impressão digital;

III - quanto à administração da Câmara Municipal:

a) nomear, exonerar, promover, admitir, suspender e

demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licença, abono de faltas, aposentadoria e acréscimos de vencimentos determinados por lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

b) superintender o serviço da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo Municipal;

c) apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas do mês anterior;

d) autorizar a realização de compras, em conformidade com a legislação;

e) determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;

f) autenticar os livros e documentos em meio digital destinados aos serviços da Câmara e de sua secretaria;

g) providenciar, nos termos da Constituição Federal, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informação a que os mesmos, expressamente, se refiram;

h) devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara, podendo ser durante e ao final de cada exercício;

i) fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;

IV - quanto às relações externas da Câmara:

a) dar audiência pública na Câmara;

b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;

c) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara;

d) enviar ao Prefeito, no prazo de sete dias úteis, os projetos de leis aprovados na forma regimental;

e) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgado;

f) enviar ao Prefeito, no prazo de quarenta e oito horas, o projeto de lei cujo veto foi rejeitado.

Art. 48. Compete, ainda, ao presidente:

I - executar as deliberações do Plenário;

II - assinar a ata das sessões, as portarias e o expediente da Câmara;

III - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa Diretora ou da Câmara;

IV - licenciar-se da presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

V - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores, bem como presidir a sessão de eleição da Mesa Diretora do período seguinte e dar-lhe posse;

VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei;

VII - substituir o Prefeito e Vice-Prefeito na falta de ambos, completando o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação pertinente;

VIII - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX - solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;

X - interpor judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo de dotação orçamentária;

XI - zelar pelo prestígio da Câmara e dos seus membros onde se fizer necessário;

XII - elaborar pauta das reuniões internas, realizadas entre a presidência e os Vereadores.

Art. 49. Ao presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas, para discuti-las, deverá afastar-se da presidência enquanto se tratar dos assuntos propostos.

Art. 50. Quando o presidente estiver com a palavra, é vedado interrompê-lo ou apartear-lo, salvo quando extrapolar suas funções, ofender ou agredir verbalmente qualquer vereador ou munícipe.

Art. 51. O presidente em exercício será sempre considerado, para efeito de "quorum" para discussão e votação.

Seção V

Do Vice-Presidente

Art. 52. O vice-presidente substituirá o presidente, ficando investido na plenitude das respectivas funções, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 53. Nos mesmos casos previstos no artigo anterior, o vice-presidente será substituído pelo 1.º e 2.º secretários, sucessivamente, e, em estando todos ausentes, pelo Vereador mais votado.

Seção VI

Dos Secretários

Art. 54. Compete ao 1.º secretário:

I - fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo presidente;

II - ler o expediente do Prefeito e de diversos, bem como as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento do Plenário;

III - acompanhar a inscrição dos oradores;

IV - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, assinando-a juntamente com o presidente;

V - assinar, com o presidente e o 2.º secretário, os atos da Mesa Diretora;

VI - anotar o tempo e o número de vezes que cada Vereador ocupar a tribuna, pedir pela ordem ou questão de ordem, comunicando o presidente;

VII - auxiliar a presidência na inspeção dos serviços da secretaria e na observância deste Regimento Interno;

VIII - coordenar as atividades da Secretaria Administrativa, quando determinado pela presidência.

Art. 55. Compete ao 2.º secretário auxiliar o 1.º secretário no desempenho de suas atribuições durante as sessões plenárias e substituí-lo em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 56. As comissões da Câmara serão:

I - permanentes: as que subsistem através da legislatura;

II - temporárias: as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação, a se extinguirem com o término da legislatura, ou antes dela, quando preenchidos os fins para os quais forem constituídas.

Art. 57. Assegurar-se-á nas comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

Parágrafo único. A representação dos partidos será



obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo total de vagas das comissões, e o número de Vereadores de cada partido pelo resultado alcançado, obtendo-se, então, o quociente partidário.

Art. 58. Poderão participar dos trabalhos das comissões, como membros credenciados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades legalmente constituídas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento do assunto.

§ 1.º Essa credencial será outorgada pelo presidente da Câmara, por iniciativa do presidente da comissão ou por deliberação da maioria dos seus membros.

§ 2.º Por motivo justificado, o presidente da comissão poderá determinar que a colaboração dos membros credenciados seja efetuada por escrito.

§ 3.º No exercício de suas atribuições, as comissões poderão convidar pessoas interessadas, tomar depoimento, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências que julgarem necessárias.

§ 4.º Poderão as comissões solicitar do Prefeito, por intermédio do presidente da Câmara e independentemente de discussão e votação do Plenário, todas as informações que julgarem necessárias.

§ 5.º Sempre que a comissão permanente solicitar informações do Prefeito ou audiência preliminar de outra comissão, fica suspenso o prazo para a comissão exarar parecer.

§ 6.º Nas diligências junto às repartições municipais, a Comissão deverá comunicar a autoridade responsável, com antecedência mínima de dois dias.

Seção II -

Das Comissões Permanentes

Art. 59. As comissões permanentes têm por objetivo estudar assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, proposições atinentes a sua especialidade.

Art. 60. As comissões permanentes, compostas cada uma por três membros, têm as seguintes denominações:

- I - Justiça e Redação;
- II - Finanças e Orçamento;
- III - Assuntos Econômicos;
- IV - Meio Ambiente e Infraestrutura Urbana e Rural;
- V - Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia;
- VI - Saúde;
- VII - Direitos Humanos e Cidadania;
- VIII - Juventude.

Parágrafo único. As comissões terão todo o apoio físico, técnico e administrativo necessário para o desempenho de suas funções.

Art. 61. Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional e legal e quanto ao aspecto gramatical e lógico.

§ 1.º É obrigatório o parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os projetos que tramitem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento Interno.

§ 2.º O parecer da Comissão de Justiça e Redação será obrigatoriamente por escrito, exceto se solicitado em Plenário, durante as sessões.

Art. 62. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e

especialmente sobre:

I - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II - prestação de contas do Prefeito mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário público municipal ou interessem ao crédito público;

IV - proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e parcela indenizatória do presidente da Câmara;

V - as que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 63. Compete, ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar projeto fixando os subsídios dos agentes políticos, inclusive do presidente da Câmara, caso a Mesa Diretora não apresente proposta até três meses antes do término de cada legislatura, bem como zelar para que em nenhuma lei emanada da Câmara sejam criados encargos ao erário municipal.

Art. 64. Compete à Comissão de Assuntos Econômicos:

I - emitir parecer sobre processos relacionados ao planejamento e à execução de políticas relativas à agricultura, à pecuária, ao abastecimento e ao agronegócio;

II - emitir parecer sobre processos relacionados aos investimentos e financiamentos pelo Município, especialmente nos setores agropecuário e ambiental;

III - emitir parecer sobre processos relacionados ao desenvolvimento de ações voltadas às diversas formas de associativismo e cooperativismo;

IV - emitir parecer sobre processos relacionados à organização e reorganização de órgãos da Administração Direta e Indireta relacionados à atividade econômica.

Art. 65. Compete à Comissão de Meio Ambiente e Infraestrutura Urbana e Rural:

I - emitir parecer em processos relacionados ao meio ambiente, no que se refere à sua preservação e recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentável, recursos naturais, flora e animais silvestres, domésticos e em cativeiro;

II - emitir parecer em processos relacionados à coleta, tratamento, destinação de lixo doméstico, hospitalar e industrial e aterramento sanitário;

III - fiscalizar e emitir parecer sobre processos relacionados à execução de obras e serviços pela Administração Direta e Indireta e por concessionárias de serviços públicos;

IV - emitir parecer sobre processos relacionados ao parcelamento de solo em áreas não ocupadas, à expansão territorial urbana e à implantação, expansão e realização de melhorias em distritos industriais;

V - emitir parecer sobre processos relacionados às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento setorial estratégico para incremento da indústria, comércio, turismo, comunicação e habitação;

VI - emitir parecer sobre processos relacionados à mobilidade urbana e transportes coletivo e individual de passageiros;

VII - emitir parecer sobre processos relacionados aos investimentos e financiamentos pelo Município, especialmente nos setores de infraestrutura urbana e rural e de transportes;

VIII - emitir parecer sobre processos relacionados à

organização e reorganização de órgãos da Administração Direta e Indireta relacionados à área de atuação desta Comissão;

IX - fiscalizar o cumprimento do Estatuto das Cidades e do Plano Diretor.

Art. 66. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia acompanhar, apreciar e emitir parecer sobre:

I - rede municipal de ensino e Fundação Educacional Araçatuba;

II - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

III - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer;

IV - programas voltados ao idoso, à mulher, à criança e às pessoas com deficiência;

V - reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação, Cultura, Desporto, Lazer, Ciência e Tecnologia;

VI - implantação de atividades científicas e tecnológicas no âmbito da administração municipal;

VII - convênios, concessão de bolsas de estudos e estágios profissionais nas áreas relacionadas;

VIII - acompanhamento das ações dos conselhos municipais das áreas de abrangência desta comissão.

Art. 67. Compete a Comissão de Saúde apreciar e emitir parecer em proposições e assuntos relativos à saúde no Município.

Art. 68. Compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

I - emitir parecer sobre processos relacionados à defesa dos direitos da família, da criança, do idoso, da mulher e da população lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras orientações sexuais, identidade e expressões de gênero (LGBTI+);

II - emitir parecer sobre processos relacionados aos direitos humanos, às questões étnicas e à promoção da cultura de paz;

III - emitir parecer sobre processos relacionados à assistência social;

IV - acompanhar a execução dos programas governamentais relacionados à proteção dos direitos de que tratam os incisos I e II deste artigo;

V - acompanhar a elaboração e a execução das leis orçamentárias, visando à garantia dos direitos de que tratam os incisos I e II, propondo as inclusões e as alterações necessárias;

VI - desenvolver pesquisas e estudos relacionados à situação dos direitos de que tratam os incisos I e II;

VII - instaurar processos, elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres, promover seminários, painéis e outras atividades culturais, objetivando estimular e divulgar o respeito aos direitos de que tratam os incisos I e II;

VIII - assessorar a presidência da Câmara Municipal em sua atuação na defesa dos direitos de que tratam os incisos I e II;

IX - colaborar com entidades não governamentais que atuam na defesa dos direitos de que tratam os incisos I e II;

X - manter diálogo com autoridades públicas constituídas sempre que tomar conhecimento de violações efetivas ou iminentes de direitos de que tratam os incisos I e II, visando à apuração dos fatos e ao restabelecimento do direito ameaçado ou violado;

XI - inspecionar todo e qualquer local onde haja notícia da ocorrência de violação dos direitos de que tratam os incisos I e II, mediante simples identificação como membro da Comissão;

XII - monitorar e divulgar os dados referentes às violações dos direitos de que tratam os incisos I e II e às ações de garantia dos direitos;

XIII - fiscalizar o cumprimento da legislação garantidora dos direitos de que tratam os incisos I e II;

XIV - acompanhar as iniciativas da sociedade civil, bem como de órgãos públicos, relacionadas à mediação de conflitos e à justiça restaurativa, objetivando a prevenção da violência e a difusão da cultura de paz;

XV - apreciar e emitir parecer sobre sugestões de iniciativa legislativa apresentadas pela população, individualmente ou de forma organizada, com exceção de partidos políticos;

XVI - outras atribuições definidas neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

§ 1.º A participação da sociedade civil consiste, ainda, na apresentação de pareceres técnicos e propostas oriundas de entidades científicas e culturais.

§ 2.º As sugestões aprovadas pela Comissão serão transformadas em proposição de sua iniciativa, e serão protocoladas para tramitação.

§ 3.º As sugestões rejeitadas pela Comissão serão arquivadas.

§ 4.º No final de cada exercício os autores das sugestões aprovadas pela Comissão serão homenageados pela Câmara Municipal, com a entrega de diploma criado para esse fim.

Art. 69. Compete à Comissão da Juventude:

I - apreciar e emitir parecer sobre proposições e assuntos relativos aos jovens e adolescentes;

II - acompanhar e fiscalizar a garantia de direitos de jovens e adolescentes previstos na legislação municipal, estadual e federal.

Seção III

Da Composição das Comissões Permanentes

Art. 70. A composição das comissões permanentes poderá ser feita de comum acordo pelo presidente da Câmara e líderes de partidos.

§ 1.º As comissões permanentes serão eleitas por duas sessões legislativas, ocorrendo a eleição sempre na primeira sessão ordinária de cada período.

§ 2.º Caso o Vereador se licencie no exercício do mandato, o Vereador suplente ocupará as vagas nas comissões permanentes das quais participe.

§ 3.º O suplente de Vereador, no exercício do mandato, terá direito de votar e ser votado no processo para composição das comissões permanentes.

§ 4.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Vereador titular, ao reassumir seu mandato, ocupará as vagas nas comissões permanentes das quais participe seu suplente.

Art. 71. Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das comissões permanentes por eleição na Câmara, votando verbalmente cada Vereador em três nomes, para cada comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 1.º O Vereador votado para compor comissão permanente poderá desistir de sua participação na comissão antes de ser declarado eleito e empossado, caso em que deverá haver novo escrutínio para preenchimento da vaga.

§ 2.º Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para o preenchimento de todas as vagas de cada comissão.

§ 3.º Havendo empate, será considerado eleito o Vereador



mais votado no último pleito eleitoral.

Seção IV

Dos Presidentes e dos Vice-Presidentes das Comissões Permanentes

Art. 72. As comissões permanentes, logo que constituídas, deverão eleger na primeira semana os presidentes e os vice-presidentes, comunicando de ofício à Mesa Diretora.

Art. 73. Compete aos presidentes das comissões permanentes:

- I - convocar reuniões;
- II - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III - receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;
- IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
- V - representar a comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário;
- VI - solicitar substituto à presidência da Câmara para os membros da comissão.

§ 1.º O presidente da comissão permanente poderá funcionar como relator e terá direito a voto.

§ 2.º O presidente da comissão permanente será substituído, em suas ausências, faltas, impedimentos e licenças, pelo vice-presidente.

Art. 74. Os presidentes das comissões permanentes reunir-se-ão com o presidente da Câmara para examinar assuntos de interesse comum das comissões e assentar providências sobre o melhor e mais rápido andamento das proposições, desde que sugeridos por qualquer dos interessados.

Art. 75. Fica destinado aos presidentes das comissões permanentes, dentro do Grande Expediente, o tempo de até dez minutos para a exposição de fatos relevantes que envolvam o Município, dentro de sua área de atuação.

§ 1.º O presidente de comissão que fizer uso da palavra poderá ceder parte do tempo aos demais membros da comissão.

§ 2.º Em cada Sessão Ordinária o tempo previsto no 'caput' somente poderá ser utilizado por uma comissão permanente.

Seção V

Das Audiências das Comissões Permanentes

Art. 76. Ao presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de dois dias, a contar da data da leitura das proposições no Grande Expediente, encaminhá-las às comissões competentes para exararem pareceres.

§ 1.º Recebido qualquer processo, o presidente da comissão designará em dois dias o relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração.

§ 2.º O presidente ou o relator designado terá o prazo de cinco dias para a apresentação do parecer.

§ 3.º O prazo para a comissão exarar parecer será de quinze dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo presidente da comissão.

§ 4.º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o presidente da comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 5.º O autor da propositura, quando membro de comissão permanente, ficará impedido de exarar o parecer sobre a mesma.

Art. 77. Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma comissão, cada qual dará seu parecer,

separadamente, sendo a Comissão de Justiça e Redação ouvida sempre em primeiro lugar e a de Finanças e Orçamento em segundo.

§ 1.º A Secretaria Geral Legislativa fará todos os registros dos processos encaminhados a cada comissão.

§ 2.º Esgotados os prazos concedidos para cada comissão permanente, com ou sem parecer, o Projeto será encaminhado para a próxima comissão designada no início do processo, e se não tiver outra ou estiver com prazo esgotado para sua deliberação, este será incluído na Ordem do Dias para discussão e votação.

Art. 78. É vedado a qualquer comissão manifestar-se:

- I - sobre constitucionalidade ou ilegalidade da proposição, em contrário ao parecer da Comissão de Justiça e Redação;
- II - sobre conveniência ou oportunidade de despesas, em oposição ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento;
- III - sobre o que não for de sua atribuição específica, ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.

Seção VI

Dos Pareceres

Art. 79. Parecer é o pronunciamento da comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 80. Os membros das comissões emitirão seu juízo sobre a manifestação do relator mediante voto.

§ 1.º A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário à manifestação do relator.

§ 2.º Poderá o membro da comissão exarar voto em separado, favorável ou contrário ao relator.

§ 3.º O voto do relator não acolhido pela maioria da comissão constituirá voto vencido.

§ 4.º O voto em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da comissão, passará a constituir seu parecer.

Art. 81. Quando um projeto receber parecer escrito pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da Comissão de Justiça e Redação ou contrário de qualquer outra comissão permanente, esse parecer será incluído na Ordem do Dia e submetido à apreciação do Plenário.

§ 1.º Se o Plenário decidir pela manutenção do parecer, o projeto será arquivado.

§ 2.º Havendo a rejeição do parecer pelo Plenário, o projeto seguirá sua tramitação normal.

§ 3.º Se o projeto, cujo parecer for rejeitado em Plenário estiver tramitando em regime de urgência, conforme o disposto na legislação pertinente, e o prazo para deliberação estiver esgotado, esse deverá ser deliberado na mesma sessão.

§ 4.º Os pareceres pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da Comissão de Justiça e Redação e os contrários de qualquer outra comissão permanente obtidos de forma verbal em processos que constem da Ordem do Dia, serão submetidos ao Plenário na mesma sessão, antes da matéria ser submetida a discussão e votação.

§ 5.º Caso seja mantido o parecer verbal pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, ou contrário, o processo será arquivado.

Seção VII

Das Vagas, Licenças e Impedimentos

Art. 82. As vagas das comissões serão:

- I - por renúncia;
- II - por licença ou impedimento.

§ 1.º A renúncia de qualquer membro da comissão será

ato acabado e definitivo, desde que manifestada, por escrito, à presidência da Câmara.

§ 2.º O presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas comissões, de acordo com a indicação do líder do partido a que pertencer o substituído.

§ 3.º A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento.

§ 4.º Caso não haja interesse do parlamentar indicado em assumir a vaga, a presidência nomeará membro de sua livre escolha.

Seção VIII

Das Comissões Temporárias

Art. 83. As comissões temporárias poderão ser:

- I - comissões especiais;
- II - comissões parlamentares de inquérito;
- III - comissões de representação;
- IV - comissões processantes.

Art. 84. Comissões especiais são aquelas que se destinam à elaboração de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância, inclusive participação em evento a ser realizado no Município ou fora dele.

§ 1.º O Projeto de Resolução propondo a constituição de comissão especial deverá indicar necessariamente:

- I - a finalidade;
- II - o número de membros;
- III - o prazo de funcionamento, exceto para os casos que já contem com tempo determinado.

§ 2.º As comissões especiais serão compostas por no mínimo três Vereadores, nomeados pelo presidente da Câmara, que poderá integrá-las, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 3.º Independente do número de membros proposto, a comissão será presidida pelo autor do Projeto de Resolução.

§ 4.º Concluídos seus trabalhos, a comissão especial terá o prazo de dez dias para apresentar relatório ao Plenário, dispondo os Vereadores do tempo de cinco minutos para as considerações que julgarem necessárias.

§ 5.º Caso a comissão especial não apresente o relatório no prazo estabelecido no parágrafo anterior, os gastos havidos no transcorrer de seus trabalhos correrão às expensas dos seus membros.

§ 6.º As possíveis proposições que possam surgir do trabalho da comissão especial devem ser apresentadas em separado do seu relatório final.

§ 7.º A pedido dos seus membros, as comissões especiais poderão ser prorrogadas por iguais períodos, mediante ato da mesa diretora da Câmara.

§ 8.º A partir do terceiro pedido de prorrogação, este deverá ser submetido à apreciação do Plenário durante o expediente, sem discussão e com quórum de maioria simples para sua aprovação.

§ 9.º A cada noventa dias, o presidente de comissão especial que tiver prazo de funcionamento superior a esse período, poderá requerer um tempo de até dez minutos, com o objetivo de apresentar relatório parcial ao Plenário.

Art. 85. As comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e se destinarão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal.

§ 1.º As comissões parlamentares de inquérito serão criadas mediante requerimento de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara, devendo ser expressa sua finalidade,

com a apresentação de documentos que contenham indícios dos fatos a serem apurados e o prazo de duração.

§ 2.º Recebido o requerimento, o presidente ordenará que seja numerado, publicado e, após parecer jurídico, encaminhará cópia a todos os Vereadores não impedidos, que terão o prazo de até dez dias úteis para responderem se concordam ou não em integrar a comissão parlamentar de inquérito, ficando disponível para nomeação o Vereador caso não se manifeste.

§ 3.º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por cinco Vereadores, nomeados pelo presidente da Câmara, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 4.º No prazo de cinco dias, a contar da data da nomeação, os membros da comissão elegerão três membros titulares e dois suplentes, e os titulares um presidente e um relator, comunicando-se imediatamente a presidência da Câmara.

§ 5.º Se a comissão não concluir seus trabalhos no prazo determinado, este poderá ser prorrogado automaticamente, a requerimento dos seus membros dirigido à presidência, sendo lido em plenário e publicado.

Art. 86. As comissões parlamentares de inquérito poderão:

- I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, onde terão livre ingresso e permanência;
- II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
- III - transportar-se aos lugares onde se fizer necessário e realizar os atos que lhes competirem;
- IV - determinar as diligências que reputarem necessárias;
- V - requerer a convocação de secretários municipais;
- VI - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso e ouvir indiciados;
- VII - requerer ao Tribunal de Contas do Estado a realização de inspeções e auditorias que entender necessárias.

§ 1.º É fixado em quinze dias corridos, prorrogados por igual período, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas comissões parlamentares de inquérito, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 2.º O relatório final, contendo as conclusões da comissão parlamentar de inquérito, será encaminhado ao presidente da Câmara, que determinará sua leitura no Grande Expediente da sessão ordinária.

§ 3.º A comissão poderá concluir seu relatório por projeto de resolução ou de decreto legislativo, se a Câmara for competente para deliberar a respeito.

§ 4.º Sendo diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de findar a investigação dos demais.

§ 5.º A comissão encaminhará suas conclusões, se for o caso, ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 87. As comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos oficiais externos, inclusive participação em eventos, audiências e visitas realizadas fora do Município.

§ 1.º As comissões de representação serão nomeadas por Ato da Presidência, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer



Vereador.

§ 2.º O Ato de nomeação da comissão de representação deverá conter quem a irá presidir, finalidade, número de membros e prazo de sua duração, exceto para os casos que já contem com tempo determinado.

§ 3.º No prazo de dez dias após o encerramento previsto, os membros da comissão de representação apresentarão relatório das atividades desenvolvidas, e sua prestação de contas.

Art. 88. A comissão processante será constituída com as seguintes finalidades:

I - apuração de infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos da legislação vigente;

II - destituição dos membros da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO

Art. 89. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecidos neste Regimento Interno e na legislação pertinente.

§ 1.º O local é o recinto de sua sede.

§ 2.º A forma legal para deliberar é a sessão regida pelos dispositivos referentes à matéria, estatuídos em leis ou neste Regimento Interno.

§ 3.º O número é o “quorum” determinado em lei ou neste Regimento Interno para a realização das sessões e para as deliberações.

Art. 90. A discussão e a votação de matérias pelo Plenário, constantes da Ordem do Dia, só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 91. O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar, sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo.

Art. 92. O Plenário deliberará:

I - por maioria simples, as leis ordinárias;

II - por maioria absoluta:

a) o Regimento Interno da Câmara;

b) o Código de Obras ou de Edificações;

c) o Estatuto dos Servidores Municipais;

d) o Código Tributário do Município;

e) lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

f) aprovação e alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

g) rejeição de veto;

h) relatório final apresentado por comissão parlamentar de inquérito;

III - pelo voto mínimo de dois terços dos membros da Câmara:

a) emendas à Lei Orgânica do Município;

b) rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

c) concessão de título de cidadão araçatubense, Honra ao Mérito e Medalha 9 de Julho;

d) destituição de componentes da Mesa Diretora;

e) aprovação da representação solicitando a alteração do nome do Município.

Art. 93. Entende-se por maioria simples aquela que depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, e por maioria absoluta a que compreende mais da metade do número dos componentes da Câmara.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DA CÂMARA

Art. 94. São atribuições privativas da Câmara, entre outras:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la, na forma regimental;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - organizar os seus serviços administrativos;

IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, tomar conhecimento de sua renúncia ou afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI - autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

VII - fixar os subsídios dos agentes políticos, inclusive da parcela indenizatória do presidente da Câmara;

VIII - criar comissões parlamentares de inquérito;

IX - solicitar informações ao Executivo Municipal sobre assuntos referentes à administração;

X - convocar os secretários municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XI - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei;

XIII - decidir sobre a perda do mandato de Vereadores;

XIV - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas e entidades;

XV - tomar e julgar as contas do Prefeito;

XVI - requerer ao Estado ou à União, pelo voto de dois terços de seus membros, a intervenção no Município, nos casos previstos na legislação;

XVII - deliberar, mediante resolução, sobre assunto de sua economia interna, e nos demais casos de sua competência privativa por meio de decreto legislativo;

XVIII - julgar os recursos administrativos de atos do presidente.

TÍTULO III -

DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I -

DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 95. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos, podendo consistir em propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, projetos de lei complementar, projetos de lei ordinária, de decreto legislativo e de resolução, indicações, moções, requerimentos, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres, recursos e vetos.

Art. 96. A presidência não poderá encaminhar para leitura em Plenário qualquer proposição que:

I - verse sobre assuntos alheios à competência da Câmara;

II - delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

III - faça referência à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal sem fazer acompanhar o seu texto;

IV - seja redigida de modo que não se saiba, pela simples leitura, qual a providência objetivada;

V - seja antirregimental;

VI - tenha sido rejeitada ou não sancionada na mesma sessão legislativa, exceto se contar com a assinatura mínima da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito;

VII - sendo de iniciativa privativa do Legislativo, esteja



sendo apresentada pelo Executivo Municipal ou através de iniciativa popular;

VIII - seja manifestamente ilegal ou inconstitucional.

Parágrafo único. Toda proposição que infringir o disposto neste artigo será arquivada.

Art. 97. Todo projeto que não infringir o artigo anterior será lida durante o Grande Expediente das sessões e encaminhada para as comissões permanentes pertinentes.

Art. 98. Os Vereadores que assinarem os projetos apresentados serão considerados seus autores para todos os efeitos, seguindo-se a ordem de assinatura.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo os projetos que necessitam da assinatura de um ou dois terços dos Vereadores para sua tramitação.

Art. 99. Os processos serão organizados pela Secretaria Geral Legislativa.

Art. 100. Quando, por extravio ou retenção indevidos, não for possível o andamento de qualquer proposição, contrariando os prazos regimentais, a presidência determinará a reconstituição do respectivo processo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

Art. 101. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1.º Se a matéria ainda não recebeu parecer de todos os membros das comissões, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao presidente deferir o pedido.

§ 2.º Se a matéria já recebeu parecer de todos os membros de qualquer comissão, ou já tiver sido incluída na Ordem do Dia para ser submetida ao Plenário, sem proclamação do resultado da votação, a esse compete a decisão.

Art. 102. No início de cada legislatura, a Mesa Diretora ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes, inclusive as que criem comissões especiais.

§ 1.º O disposto nesse artigo não se aplica aos projetos de lei oriundos do Executivo Municipal.

§ 2.º Cabe a qualquer Vereador, no prazo de até sessenta dias, mediante requerimento dirigido ao presidente e aprovado pelo Plenário, solicitar o desarquivamento do projeto e o reinício da tramitação regimental.

Art. 103. A proposição de autoria de Vereador licenciado terá sua tramitação normal, e a de renunciante, com perda ou mandato cassado ou extinto, será arquivada.

§ 1.º O suplente convocado não poderá subscrever a proposição que se encontre nas condições previstas neste artigo, quando de autoria do Vereador que esteja substituindo.

§ 2.º Terá tramitação normal a proposição do suplente que exerceu o mandato.

§ 3.º O Vereador efetivo, ao reassumir, não poderá subscrever proposição de autoria do suplente que exerceu o mandato, que se encontre nas condições previstas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS EM GERAL

Art. 104. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

- I - projetos de emenda à Lei Orgânica do Município;
- II - projetos de lei complementar;
- III - projetos de lei ordinária;
- IV - projetos de decreto legislativo;
- V - projetos de resolução.

Art. 105. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

Art. 106. Nos projetos de lei denominando vias e logradouros públicos, deverão ser anexados os documentos exigidos em regulamento.

Art. 107. A iniciativa dos projetos de lei será:

- I - do Vereador;
- II - de comissão;
- III - da Mesa Diretora da Câmara;
- IV - do Prefeito;
- V - de iniciativa popular.

§ 1.º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou reajuste de remuneração dos servidores;
- III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração pública municipal;
- VI - matéria típica de administração, dependendo de autorização legislativa.

§ 2.º Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ou diminuam a receita, nem as que alterem a criação de cargos, ressalvadas as emendas aos projetos de lei orçamentária anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, nas condições impostas nos §§ 3.º e 4.º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 108. O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de noventa dias a contar do seu recebimento pelo Plenário.

§ 1.º Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em quarenta e cinco dias.

§ 2.º A fixação de prazo deverá sempre ser expressa, e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.

§ 3.º Esgotados os prazos previstos neste artigo, sem deliberação da Câmara, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia para que se ultime a votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção da apreciação das contas do Prefeito e de veto.

§ 4.º Os prazos previstos neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara.

§ 5.º O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.

§ 6.º Os prazos constantes neste artigo são contados a partir da sessão em que as matérias forem lidas em Plenário.

§ 7.º Caso seja necessária a juntada de documentos ou informações para a tramitação dos projetos, os prazos previstos neste artigo ficarão suspensos, continuando sua contagem a partir da data de envio, ao Legislativo, dos documentos e informações solicitados.

Art. 109. Respeitada sua competência, quanto à iniciativa, a Câmara deverá apreciar:

- I - em noventa dias, os projetos de lei que contenham a assinatura de, pelo menos, um quarto de seus membros;



II - em quarenta e cinco dias, os projetos de lei que contenham a assinatura de, pelo menos, um terço de seus membros, se seu autor considerar urgente a medida.

Parágrafo único. Esgotados os prazos previstos nesse artigo, sem deliberação da Câmara, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia para que se ultime a votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção da apreciação das contas do Prefeito e de veto.

Art. 110. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular a matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito.

§ 1.º O decreto legislativo, aprovado pelo Plenário em um só turno de votação, será promulgado pelo presidente da Câmara.

§ 2.º Constitui matéria de decreto legislativo:

I - concessão de honrarias ou homenagens, regulamentadas por normas próprias, a pessoas que, reconhecidamente, hajam prestado relevantes serviços exclusivos e diretos ao Município, bem assim à coletividade humana.

II - apreciação de referendo determinado por lei.

Art. 111. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, que não depende de sanção do Prefeito.

Art. 112. São requisitos dos projetos:

I - ementa de seu objetivo;

II - conter, tão somente, a enunciação da vontade legislativa;

III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;

IV - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso, e data da entrada em vigor;

V - assinatura do autor;

VI - justificação obrigatória, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

Art. 113. É da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara:

I - a proposição de projetos que tratam da estrutura administrativa da Câmara, criem ou extingam cargos ou fixem os respectivos vencimentos;

II - a iniciativa dos projetos fixando subsídios do Secretário Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador Geral.

Art. 114. Os projetos, antes da leitura em Plenário, serão encaminhados à procuradoria legislativa da Câmara para manifestação quanto a competência do Legislativo para sua apreciação, ilegalidade, inconstitucionalidade ou estejam em desacordo com outras normas regimentais.

§ 1.º A procuradoria legislativa terá o prazo de até dez dias para emitir parecer, estendendo-se esse prazo por igual período quando se tratar de projetos de maior complexidade ou que exijam pesquisas ou juntada de documentos.

§ 2.º Caso o projeto seja considerado ilegal, inconstitucional ou esteja em desacordo com normas regimentais, o presidente determinará que cópia do mesmo seja devolvida ao autor, arquivando-se o projeto original no setor competente.

§ 3.º O parecer da procuradoria legislativa, para fins de leitura do projeto em Plenário, terá caráter vinculante, tendo caráter meramente informativo com relação às comissões permanentes.

§ 4.º Os projetos recebidos pela presidência, instruídos

com o parecer da procuradoria legislativa, após serem lidos em plenário serão apreciados primeiramente pela Comissão de Justiça e Redação, que deverá exarar parecer quanto aos aspectos legal e constitucional.

§ 5.º Quando o projeto apresentado for de autoria de todas as comissões competentes para se manifestar sobre a matéria nele consubstanciada, independerá de parecer da procuradoria legislativa, sendo considerado em condições de constar da Ordem do Dia.

§ 6.º Em seus pareceres, as comissões poderão oferecer substitutivos ou emendas, que serão considerados quando ratificados pela maioria dos seus membros.

§ 7.º O projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de qualquer comissão a que for submetido, será arquivado caso este parecer seja mantido pelo Plenário.

§ 8.º No transcorrer das discussões em Plenário, será admitida a apresentação de emendas, caso em que não será reaberta a discussão.

§ 9. Quando um projeto receber parecer da procuradoria legislativa pela ilegalidade ou inconstitucionalidade em parte de seu texto, a presidência deverá encaminhar cópia deste ao seu autor para que, querendo, faça as adequações necessárias no prazo de quinze dias, a contar do seu recebimento, e não o fazendo, este será arquivado.

Art. 115. Todos os processos a serem apreciados pelo Plenário na Ordem do Dia, serão disponibilizados no sistema informatizado até às dezessete horas das quintas-feiras que antecedem as sessões.

Parágrafo único. Em não havendo expediente no dia estabelecido no “caput” deste artigo, as medidas nele previstas deverão ser executadas no dia útil que o antecede.

Art. 116. Nenhum projeto será dado por definitivamente aprovado antes de passar por duas discussões e votações, além da redação final, quando for o caso, com exceção das regras previstas neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Art. 117. Os projetos que versem sobre o mesmo assunto serão anexados pela ordem de entrada na Câmara, e serão discutidos em globo, juntamente com os substitutivos e emendas eventualmente apresentados.

Parágrafo único. Aprovado um projeto, fica prejudicada a votação dos demais a ele anexados.

Art. 118. Os projetos rejeitados em qualquer fase de discussão serão arquivados.

CAPÍTULO III DAS INDICAÇÕES

Art. 119. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo.

Parágrafo único. É proibido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento Interno para constituir objeto de requerimento.

Art. 120. As indicações, devidamente assinadas pelo autor, serão entregues à Mesa Diretora, ficando à disposição dos Vereadores para conhecimento até o final do Grande Expediente da sessão, após o que serão consideradas aprovadas.

CAPÍTULO IV DAS MOÇÕES

Art. 121. Moção é a propriedade em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apoiando, protestando ou repudiando.

Art. 122. Subscrita, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara, a moção, depois de lida, será incluída na

Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para discussão e votação únicas, podendo ainda ser adiada.

CAPÍTULO V

DOS REQUERIMENTOS

Art. 123. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou comissão.

Parágrafo único. Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

- I - sujeitos apenas à soberana decisão do presidente;
- II - sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 124. Serão da alçada do presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - retificação de ata;
- II - verificação de presença;
- III - verificação de votação;
- IV - requisição de documento ou publicação existente na Câmara, para subsídio de proposição em tramitação;
- V - retirada, pelo autor, de proposição sem parecer;
- VI - juntada ou desentranhamento de documentos;
- VII - manifestação de luto nacional ou pesar por falecimento, quando não solicitada leitura em Plenário;
- VIII - justificativa de falta de Vereador às sessões plenárias;
- IX - constituição de comissão de representação;
- X - constituição de comissão parlamentar de inquérito, quando requerida por um terço dos membros da Câmara;
- XI - volta à tramitação de proposições arquivadas em término de legislatura.

Parágrafo único. Serão necessariamente escritos os requerimentos referidos no inciso IV.

Art. 125. Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara, não podendo sugerir ações de interesse público ao Poder Executivo, reservadas a indicações.

Art. 126. Dependerá de deliberação do Plenário, mas não sofrerá discussão, o requerimento que solicitar:

- I - inclusão de projeto na Ordem do Dia em regime de urgência;
- II - dispensa de redação final;
- III - retirada de proposição da Ordem do Dia com parecer favorável ou contrário;
- IV - preferência para votação de proposição dentro do mesmo processo ou em processos distintos;
- V - votação de emendas em globo ou grupos definidos;
- VI - destaque para votação;
- VII - encerramento de discussão de propositura;
- VIII - licença do Prefeito e de Vereadores;
- IX - prorrogação da sessão;
- X - inversão de proposições constantes da Ordem do Dia;
- XI - encerramento da sessão, fundado em justo motivo.

§ 1.º Os requerimentos mencionados no presente artigo não admitem encaminhamento de votação ou declaração de voto.

§ 2.º Os requerimentos referidos nos incisos I e VIII serão escritos e os demais poderão ser verbais.

Art. 127. Serão necessariamente escritos, e poderão ser discutidos, os requerimentos que solicitarem:

- I - convocação de secretários municipais;
- II - informações oficiais;
- III - melhorias para o Município junto a órgãos públicos ou empresas.

Art. 128. Os requerimentos aprovados pela Câmara, solicitando o apoio de outros órgãos públicos, somente serão remetidos, quando pedido expressamente:

- I - às Câmaras e Prefeituras Municipais da região de governo de Aracatuba;
- II - às Câmaras e Prefeituras Municipais sedes das regiões de governo no Estado de São Paulo;
- III - ao Senado e à Câmara Federal, às Assembleias Legislativas ou aos respectivos líderes de bancadas;
- IV - a outros dirigentes do poder público, estadual e federal.

CAPÍTULO VI

DOS SUBSTITUTIVOS E DAS EMENDAS

Art. 129. Substitutivo é a proposição que se destina a substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

§ 1.º Os substitutivos serão admitidos:

- I - quando apresentados por Vereadores, por comissão ou pela Mesa Diretora;
- II - quando constantes de parecer de comissão permanente, aprovado pela maioria dos seus membros;
- III - quando, em projetos de autoria da Mesa Diretora, forem apresentados pela maioria de seus membros;
- IV - quando alterar mais da metade da proposição inicial.

§ 2.º Os substitutivos deverão ser apresentados até às quatorze horas da quinta-feira que antecede a discussão do projeto, devendo ser disponibilizados aos Vereadores junto à Ordem do Dia.

§ 3.º Para apresentação de novo substitutivo, seu autor deverá proceder à retirada do anteriormente apresentado, respeitando-se prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 4.º Os substitutivos serão votados com antecedência sobre a proposição inicial.

§ 5.º O substitutivo oferecido por qualquer comissão ou pela Mesa Diretora terá preferência, para votação, sobre os de autoria de Vereadores.

§ 6.º Não serão admitidos substitutivos em projetos oriundos do Executivo Municipal, exceto quando solicitado pelo autor e apresentado pelo seu líder na Câmara.

§ 7.º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.

Art. 130. Emenda é a proposição apresentada por Vereadores, comissão ou pela Mesa Diretora, acessória a outra proposição, que tem por finalidade alterar parte do projeto a que se refere, podendo ser:

- I - supressiva: a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea do projeto;
- II - substitutiva: a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea do projeto;
- III - aditiva: a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea do projeto;
- IV - modificativa: a que se refere apenas a parte da redação do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea, sem alterar sua substância.

§ 1.º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

§ 2.º As emendas serão admitidas quando constantes do corpo do parecer de comissão permanente, antes ou durante a discussão de qualquer projeto, apresentadas pela Mesa Diretora, Vereador ou Comissão.

§ 3.º Serão apreciadas as emendas protocoladas até as doze horas do dia em que se realizar a sessão na qual houver a discussão do projeto correspondente.

§ 4.º Exceto as apresentadas pela Mesa Diretora, serão

admitidas emendas após o prazo previsto no parágrafo anterior desde que contenham a assinatura de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, disponibilizando-se cópias destas aos Vereadores.

Art. 131. As emendas serão votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação, exceto as de autoria de comissão, que terão sempre preferência antes da votação do projeto ou do substitutivo.

§ 1.º A requerimento de qualquer vereador ou mediante proposta do presidente, com aprovação do Plenário, poderão as emendas serem votadas por grupos devidamente especificados ou em globo.

§ 2.º Caso haja requerimento para votação em grupo ou em globo, a presidência deverá consultar os membros da Câmara se haverá pedido de destaque para votação individual de qualquer emenda.

§ 3.º Não se admite pedido de preferência para votação de emenda.

§ 4.º As emendas rejeitadas não poderão ser reapresentadas.

Art. 132. Não serão aceitos, por impertinentes, substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram.

Art. 133. Todo substitutivo e emenda apresentados somente serão apreciados pelo Plenário se contar com parecer da Comissão de Justiça e Redação, exceto os casos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo único. No caso de a Comissão de Justiça e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade do substitutivo ou da emenda, o parecer será submetido à apreciação do Plenário na mesma sessão.

TÍTULO IV

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 134. A Câmara Municipal de Araçatuba será instalada no dia 1.º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, às dez horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 1.º Os trabalhos de instalação serão secretariados pelo segundo Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 2.º Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após a leitura do compromisso, pelo presidente, nos seguintes termos: **“Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem-estar do Município”**.

§ 3.º Ato contínuo, os demais Vereadores presentes dirão, de pé: **“Assim o prometo”**.

§ 4.º O presidente convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e regularmente diplomados, a prestarem o compromisso a que se refere o parágrafo anterior, e os declarará empossados.

§ 5.º Na hipótese da posse não se verificar na data prevista nesse artigo, deverá ocorrer:

I - dentro do prazo de quinze dias, da data fixada para posse, quando se tratar de Vereador, salvo motivo justo aceito pela Câmara;

II - dentro do prazo de dez dias, da data fixada para a posse, quando se tratar de Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 6.º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o

cargo o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o presidente da Câmara.

§ 7.º Prevalecerão para os casos de posse superveniente os critérios estabelecidos neste regimento.

§ 8.º No ato da posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e apresentar declaração pública de bens, que ficará arquivada em cada prontuário.

§ 9.º A declaração de bens deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 135. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas à Câmara até vinte e quatro horas antes da sessão de posse.

Art. 136. Tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente de Vereador dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes.

Art. 137. Na sessão solene de instalação da Câmara, após as posses, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos, um representante de cada partido, o Prefeito, o Vice-Prefeito, um representante das autoridades presentes e o presidente da Câmara.

CAPÍTULO II -

DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 138. As sessões da Câmara serão públicas, classificando-se em ordinárias, extraordinárias, solenes ou comemorativas.

Parágrafo único. A transmissão direta, bem como a retransmissão das sessões da Câmara, pelos meios de comunicação do Poder Legislativo, inclusive através dos serviços contratados, serão efetuadas na íntegra, permanecendo resguardados os procedimentos necessários durante o período eleitoral.

Art. 139. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às dezenove horas, e terão duração de cinco horas.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou eventualidade superveniente, inesperada e imprevisível, que impeçam a sua realização, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil imediato.

Art. 140. Ocorrendo casos fortuitos ou de força maior, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em outro local e horário, no mesmo dia determinado no artigo anterior.

Parágrafo único. A mudança do horário previsto neste artigo será fixada por ato da Mesa Diretora, por tempo determinado, de cujo teor será dado conhecimento à Justiça Eleitoral e publicidade nos órgãos de imprensa oficial.

Art. 141. A sessão somente será aberta se estiverem presentes, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 1.º Havendo número regimental, é declarada aberta a sessão ordinária ou extraordinária, e o presidente, dizendo que “sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos”, solicitará a um Vereador, inscrito por ordem alfabética, que faça a leitura de um texto da Bíblia Sagrada, pelo tempo de até três minutos, e, após, será executado o Hino de Araçatuba.

§ 2.º Não havendo número para abertura, o presidente suspenderá os trabalhos por até trinta minutos.

§ 3.º Se após a segunda chamada não houver número regimental, o presidente mandará lavrar a ata, declarando que não se realizará a sessão por falta de número, dando por encerrados os trabalhos.

Art. 142. O Vereador que não puder participar presencialmente das sessões ordinárias, extraordinárias e comemorativas, inclusive de audiências públicas, poderá

requerer à presidência por escrito, inclusive por meio eletrônico, a liberação de acesso para participação de forma remota, nas seguintes condições:

I - se estiver ausente do Município;

II - por outro motivo relevante que impeça a sua participação de forma presencial, devidamente justificado, cabendo à presidência o deferimento ou não do pedido.

Art. 143. As sessões ordinárias são compostas por quatro fases:

I - Grande Expediente;

II - Pequeno Expediente;

III - Ordem do Dia;

IV - Explicação Pessoal.

Parágrafo único. Entre o Pequeno Expediente e a Ordem do Dia poderá haver um intervalo de até quinze minutos, tempo esse que será computado para duração da sessão.

Art. 144. A fase do Pequeno Expediente ficará automaticamente suspensa nas sessões em que esteja em discussão requerimento de convocação de secretários municipais.

Parágrafo único. Os Vereadores que estiverem inscritos no Pequeno Expediente dessas sessões ficarão automaticamente inscritos para a sessão seguinte.

Art. 145. São considerados de recesso os períodos que compreendem os meses de janeiro, julho e também de dezesseis a trinta e um de dezembro, não havendo sessões ordinárias.

Art. 146. A requerimento de qualquer Vereador, fundado em motivo justo e com a aprovação do Plenário, os trabalhos poderão ser suspensos até o horário previsto para o término da sessão, considerando-se presentes todos os Vereadores.

CAPÍTULO III

DO EXPEDIENTE

Seção I -

Do Grande Expediente

Art. 147. O Grande Expediente terá a duração de duas horas, e será destinado a:

I - votação da ata da sessão anterior;

II - leitura:

a) do resumo das correspondências diversas e das respostas dos requerimentos de informações oficiais;

b) na íntegra de outros documentos determinados pela presidência;

c) de vetos, projetos e moções;

III - leitura e votação únicas de requerimentos que solicitem a inclusão de projetos na Ordem do Dia em regime de urgência;

IV - leitura e discussão de requerimentos de consignação em ata de manifestação de luto nacional ou pesar por falecimento;

V - leitura, discussão e votação de relatórios de comissões, nos casos previstos neste regimento;

VI - leitura, discussão e votação únicas dos requerimentos que solicitem:

a) convocação de secretários municipais ou de responsáveis dos órgãos da Administração Pública indireta, mediante requerimento subscrito por um terço dos membros da Câmara;

b) consignação em ata de voto de aplauso;

c) informações oficiais, quando solicitada audiência do Plenário, e os de consignação em ata de manifestação de apoio, protesto, repúdio ou que solicite medidas de interesse público, respeitadas as proibições previstas neste regimento.

§ 1.º O tempo destinado ao Grande Expediente será automaticamente prorrogado caso esteja sendo apreciado requerimento de convocação de secretário municipal ou de responsáveis dos órgãos da Administração Pública indireta.

§ 2.º A Mesa Diretora não receberá mais do que um requerimento previsto neste artigo versando sobre o mesmo assunto, devendo ser considerado para leitura e discussão o primeiro protocolado.

§ 3.º As proposições apresentadas por Vereadores somente serão lidas se o autor, primeiro signatário, estiver presente à sessão.

§ 4.º A cada sessão serão deliberados, por Vereador, um requerimento que solicite voto de aplauso e no máximo cinco que solicitem informações oficiais.

5.º Em razão de as sessões ordinárias serem transmitidas pelos meios de comunicação da Câmara, o aplauso a empresas somente poderá ser concedido por ato público por ela praticado, que não tenha relação com a atividade comercial para a qual foi criada, e que não caracterize propaganda do comércio ou marca.

§ 6.º A pedido do autor os requerimentos poderão ser lidos de forma resumida.

§ 7.º A duração do Grande Expediente será reduzida em dez minutos quando houver Tribuna Livre.

Art. 148. Fica destinado ao presidente da Câmara, dentro do Grande Expediente, o tempo de até vinte minutos para a exposição de fatos que considerar relevantes que envolvam o Município.

Art. 149. Todas as proposições a serem lidas ou apreciadas no Grande Expediente das sessões, apresentadas pelos Vereadores ou pelo Executivo Municipal, deverão ser protocoladas até às dezessete horas das quintas-feiras que antecedem as sessões, ressalvadas as exceções previstas neste regimento, ficando à disposição dos Vereadores para consulta.

§ 1.º Serão apreciados os requerimentos de informações oficiais protocolados até às doze horas das sextas-feiras que antecedem a sessão e os que estejam subscritos por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, desde que protocolados até às doze horas do dia em que se realizem as sessões, disponibilizando-se o texto no sistema informatizado.

§ 2.º Serão aceitas até às doze horas do dia que se realizam as sessões, as indicações e os requerimentos de voto de pesar, aplauso, apoio, protesto, repúdio ou que solicite medidas de interesse público.

Art. 150. Os requerimentos que solicitem inclusão de projetos na Ordem do Dia em regime de urgência deverão ser entregues na Câmara até às quatorze horas das quintas-feiras que antecedem as sessões.

Seção II

Do Pequeno Expediente

Art. 151. No Pequeno Expediente, que terá a duração de quarenta minutos, o presidente dará a palavra a quatro Vereadores, previamente inscritos por ordem alfabética, que poderão expor assuntos de livre escolha pelo tempo de até dez minutos.

§ 1.º Na primeira e na terceira sessões ordinárias de cada mês poderá haver Tribuna Livre, com duração de dez minutos, passando o Pequeno Expediente a ter duração de cinquenta minutos.

§ 2.º O presidente, a pedido de qualquer Vereador inscrito, poderá alterar a ordem de chamada para uso da palavra durante o Pequeno Expediente, desde que haja anuência dos

outros três Vereadores inscritos.

§ 3.º Em caso de necessidade, os quatro Vereadores inscritos, de comum acordo, poderão solicitar a dispensa do uso do tempo que lhes é destinado, mediante aprovação do Plenário, ficando automaticamente inscritos para a sessão ordinária seguinte.

§ 4.º O Vereador com direito à palavra poderá ceder total ou parcialmente seu tempo a qualquer outro Vereador, ficando proibida a cessão a mais de um Vereador.

§ 5.º É vedado aos Vereadores, inscritos ou não no Pequeno Expediente, ocupar a tribuna mais de uma vez.

Seção III -

Da Ordem do Dia

Art. 152. Decorrido o prazo de intervalo regimental, se houver, constatada a presença da maioria absoluta, será declarada reaberta a sessão, passando-se à Ordem do Dia.

§ 1.º Não se verificando o “quorum” regimental, o presidente suspenderá os trabalhos até o limite de dez minutos, declarando encerrados os trabalhos se persistir a falta de “quorum” após este prazo, procedimento que poderá ser adotado em qualquer momento da Ordem do Dia.

§ 2.º A Ordem do Dia terá duração do tempo remanescente das fases anteriores da sessão, até o seu encerramento, salvo se houver prorrogação regimental.

§ 3.º Com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, as matérias constantes da Ordem do Dia poderão ser discutidas e votadas no plenário.

§ 4.º A aprovação da matéria em discussão, salvo as exceções previstas neste Regimento Interno, dependerá do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão.

Art. 153. A Ordem do Dia, elaborada na forma regimental, deverá ser disponibilizada no sistema informatizado até às dezessete horas da quinta-feira precedente à sessão a que ela se destina.

Art. 154. A Ordem do Dia será organizada pelo presidente da Câmara, e assim será distribuída:

I - veto;

II - parecer de redação final ou de reabertura de discussão;

III - projeto de emenda à Lei Orgânica:

a) segunda discussão e votação;

b) primeira discussão e votação;

IV - projeto de lei complementar:

a) segunda discussão e votação;

b) primeira discussão e votação;

V - Projeto de Lei:

a) segunda discussão e votação;

b) primeira discussão e votação;

c) discussão única e votação;

VI - projeto de decreto legislativo;

VII - projeto de resolução:

a) segunda discussão e votação;

b) primeira discussão e votação;

c) discussão única e votação;

VIII - moção;

IX - parecer contrário das comissões permanentes;

X - requerimento;

XI - recurso.

§ 1.º Quanto ao estágio de apreciação em Plenário das proposições, será a seguinte a ordem a ser obedecida na elaboração da Ordem do Dia:

a) votação adiada;

b) votação;

c) continuação de discussão;

d) discussão adiada;

e) discussão e votação.

§ 2.º Respeitada a ordem distributiva e o estágio de apreciação em Plenário, as proposições figurarão na Ordem do Dia na ordem crescente de protocolo.

§ 3.º A Ordem do Dia da sessão ordinária só poderá ser organizada com proposições que já contenham os pareceres das comissões permanentes, ressalvado quando esgotados todos os prazos regimentais de tramitação pelas comissões e quando for de autoria de todas as comissões permanentes.

Art. 155. Encerrada a Sessão Ordinária sem que tenha sido esgotada a Ordem do Dia, as proposições remanescentes deverão ser apreciadas pelo Plenário na Sessão Ordinária seguinte, como itens preferenciais.

Parágrafo único. Deverão constar da Ordem do Dia prevista neste artigo, a apreciação de vetos, projetos em regime de urgência previstos neste regimento, e urgências aprovadas pelo Plenário, que serão apreciados com preferência sobre os itens remanescentes.

Art. 156. A Ordem do Dia estabelecida nos termos do artigo anterior só poderá ser interrompida ou alterada:

I - interrompida:

a) para apreciação de pedido de licença de Vereador;

b) para posse de Vereador ou suplente;

II - alterada:

a) em caso de inclusão de projeto em regime de urgência;

b) em caso de inversão;

c) em caso de retirada de proposição;

d) em caso de preferência para discussão de proposição,

mediante requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 157. Os projetos cuja urgência tenha sido concedida pelo Plenário figurarão na Ordem do Dia da mesma sessão como itens preferenciais, pela ordem crescente de cada processo.

Parágrafo único. A urgência prevalecerá para sessão seguinte, caso o projeto não tenha sido apreciado na ordem do dia em que foi requerida.

Art. 158. A inversão de itens da Ordem do Dia será possível mediante requerimento verbal, que será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação e declaração de voto.

§ 1.º Figurando na Ordem do Dia vetos ou projetos incluídos em regime de urgência da Lei Orgânica do Município, só serão aceitos pedidos de inversão para os itens subsequentes.

§ 2.º Se ocorrer o encerramento da sessão com projeto a que se tenha concedido inversão ainda em debate, figurará ele como primeiro item da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, após as exceções regimentais.

Art. 159. Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre a outra, mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único. O requerimento de preferência será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação e declaração de voto.

Art. 160. O adiamento da discussão ou votação de item da Ordem do Dia poderá ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, por requerimento verbal ou escrito do Vereador autor da proposição, devendo ser especificado o número de sessões.

§ 1.º Caso o autor da proposição não esteja presente na



Sessão, o pedido de adiamento poderá ser feito por outro Vereador.

§ 2.º O pedido de adiamento da discussão ou votação de qualquer matéria será admitido desde que não tenha sido votada nenhuma peça do processo, devendo ser imediatamente deferido pelo presidente da Mesa.

§ 3.º Somente serão admitidos dois pedidos de adiamento para uma mesma proposição.

Art. 161. A retirada de proposição durante sua tramitação ou quando constante da Ordem do Dia dar-se-á por solicitação do seu autor, sujeito à deliberação do Plenário, sem discussão, encaminhamento de votação e declaração de voto, caso a matéria contar com parecer de qualquer uma das comissões permanentes.

Parágrafo único. Obedecido o disposto neste artigo, as proposições de autoria da Mesa Diretora ou de comissão permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

Art. 162. Esgotada a Ordem do Dia, e sem Vereador inscrito para Explicação Pessoal, o presidente dará por encerrados os trabalhos, convocando os Vereadores para a próxima sessão.

Seção IV -

Da Explicação Pessoal

Art. 163. Esgotada a Ordem do Dia, desde que presente, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e Vereador inscrito, o presidente passará à Explicação Pessoal pelo tempo restante da sessão.

Art. 164. A inscrição para Explicação Pessoal será solicitada ao presidente, pelo Vereador, após declarada esgotada a Ordem do Dia.

Art. 165. Cada Vereador disporá de dez minutos para falar em Explicação Pessoal, permitindo-se apartes na forma regimental.

Art. 166. As sessões ordinárias não poderão ser prorrogadas para Explicação Pessoal.

Parágrafo único. Se a sessão for prorrogada e a Ordem do Dia terminar após o horário regimental, o tempo restante não valerá para Explicação Pessoal.

Seção V -

Das Atas e dos Anais

Art. 167. De cada sessão da Câmara será lavrada ata dos trabalhos, contendo a indicação dos horários do início e fim de cada fase das sessões, fazendo parte integrante desta ata a gravação em áudio e vídeo.

§ 1.º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao presidente.

§ 2.º As atas serão redigidas e colocadas à disposição dos Vereadores no início de cada sessão em que devam ser apreciadas, dispensando-se, assim, sua leitura.

§ 3.º Não havendo retificação da ata, esta será automaticamente considerada aprovada, e será assinada pelo presidente e pelo secretário.

§ 4.º As atas das audiências públicas realizadas no Poder Legislativo serão apreciadas na primeira sessão ordinária seguinte à sua realização, aplicando-se no que couber as regras previstas para as atas das sessões.

§ 5.º O Vereador pode pedir a retificação ou impugnação da ata.

§ 6.º Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito, e, sendo aprovada, será a mesma retificada ou lavrada uma nova ata, quando for o caso.

Art. 168. Anais é o registro histórico dos trabalhos legislativos, constante das gravações na íntegra de áudio e vídeo.

Parágrafo único. Serão os anais arquivados de maneira a possibilitar a sua consulta a qualquer tempo.

TÍTULO V

DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DA DISCUSSÃO

Seção I -

Das Disposições Preliminares

Art. 169. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

Parágrafo único. O presidente da Câmara, antes de declarar aberta a discussão, deverá esclarecer o conteúdo da proposição que será debatida.

Art. 170. Para discutir qualquer matéria constante da Ordem do Dia, o Vereador deverá inscrever-se no sistema eletrônico ou por requerimento verbal, caso o equipamento não faça o registro.

Art. 171. Entre os Vereadores inscritos para discussão de qualquer matéria, a palavra será dada, na ordem de preferência:

I - ao autor da proposição;

II - aos relatores, respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas comissões;

III - ao primeiro signatário de substitutivo, respeitada a ordem inversa de sua apresentação.

Art. 172. Em projeto de autoria da Mesa Diretora ou de comissão, serão considerados autores os respectivos presidentes, para efeito de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da matéria.

Parágrafo único. Em projetos de autoria do Executivo Municipal, será considerado autor, para os efeitos de prestar esclarecimentos a respeito da matéria e outros procedimentos, o Vereador que, nos termos regimentais, gozar de prerrogativas de líder, como intérprete do pensamento do Prefeito junto à Câmara.

Art. 173. O Vereador que, encontrando-se na tribuna ao término da sessão, estiver ausente quando chamado a concluir seu discurso em sessão posterior, ao se reiniciar a discussão da mesma matéria, perderá a parcela de tempo de que ainda dispunha para discutir.

Art. 174. O presidente dos trabalhos não interromperá o orador que estiver discutindo qualquer matéria, salvo:

I - para dar conhecimento ao Plenário de requerimento de prorrogação da sessão;

II - para fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;

III - para recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;

IV - para suspender ou encerrar a sessão, em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.

Parágrafo único. O orador interrompido para atender o disposto neste artigo não perderá o seu tempo de discussão.

Art. 175. Terão apenas uma discussão:

I - os projetos de autoria do Executivo Municipal, quando solicitada sua apreciação em quarenta e cinco dias, nos termos da Lei Orgânica do Município;

II - os projetos de autoria do Legislativo, quando subscrito, no mínimo, por um terço dos seus membros e solicitada sua apreciação nos termos deste inciso;

III - os projetos que:

a) declarem uma entidade como sendo de utilidade pública;

b) tratam de auxílios e subvenções, convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

c) disponham sobre os orçamentos;

IV - os projetos de decreto legislativo e os de resolução, com exceção dos que alterem o Regimento Interno da Câmara;

V - apreciação de veto;

VI - os recursos contra atos do presidente;

VII - os requerimentos, moções e pareceres sujeitos a debates, nos termos do disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão será em globo, e terá preferência para falar o autor, segundo a ordem cronológica de apresentação.

Art. 176. Não é permitida a realização de segunda discussão de um projeto na mesma sessão em que se realizou a primeira.

Seção II

Do Uso da Palavra

Art. 177. Durante as sessões, o Vereador só poderá falar para:

I - versar assunto de sua livre escolha no Pequeno Expediente;

II - discorrer em Explicação Pessoal;

III - discutir matéria colocada em debate pelo presidente;

IV - apartear;

V - encaminhar a votação;

VI - declarar voto;

VII - apresentar questão de ordem;

VIII - pedir pela ordem.

Art. 178. O uso da palavra será regulado pelas normas seguintes:

I - o Vereador poderá falar de sua própria mesa ou utilizar a tribuna no Plenário;

II - ao falar no Plenário, o Vereador deverá fazer uso do microfone;

III - a nenhum Vereador será permitido falar sem que seja autorizado pelo presidente da sessão;

IV - a não ser através de apartes ou por questão de ordem, nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver na tribuna, assim considerado o Vereador ao qual o presidente já tenha dado a palavra;

V - se o Vereador permanecer no uso da palavra além do tempo que lhe foi concedido, o mesmo será advertido pelo presidente da sessão, que poderá dar o seu pronunciamento por encerrado e determinar que o microfone seja desligado;

VI - sempre que o presidente der por encerrado um discurso, a gravação de áudio e vídeo deverá ser eliminada do sistema;

VII - se o Vereador ainda insistir em falar e em perturbar a ordem ou o andamento dos trabalhos legislativos, o presidente poderá suspender os trabalhos, e deverá convidá-lo a se retirar do recinto;

VIII - referindo-se em discurso a outro Vereador, o orador deverá preceder seu nome do tratamento de "Senhor" ou de "Vereador";

IX - nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares e, de modo geral, a qualquer representante do poder público de forma descortês ou injuriosa;

X - no uso da palavra, nenhum Vereador poderá fazer

menção a qualquer de seus pares de forma insinuada pessoal ou genérica, devendo, obrigatoriamente, citar o nome do membro da Câmara, para os efeitos de responsabilidade legal.

Art. 179. Ficam estabelecidos aos oradores os seguintes prazos para o uso da palavra, entre outros:

I - cinco minutos para apresentar retificação ou impugnação da ata;

II - dez minutos para falar no Pequeno Expediente;

III - dez minutos para a discussão de projeto em globo;

IV - dez minutos para a discussão de veto apostado pelo Prefeito;

V - cinco minutos para a discussão de redação final;

VI - cinco minutos para a discussão de moções, vedado o encaminhamento de votação;

VII - aos autores quatro minutos, e aos demais Vereadores dois minutos, para discussão de requerimentos de consignação em ata de manifestação de luto nacional ou de pesar;

VIII - aos autores cinco minutos, e aos demais Vereadores dois minutos, para discussão de requerimentos de voto de aplauso;

IX - cinco minutos para discussão de requerimentos que solicitem informações oficiais, consignação de voto de apoio, protesto, repúdio ou medidas de interesse público;

X - dez minutos para discussão de requerimentos de convocação de secretários municipais ou de responsáveis dos órgãos da Administração Pública indireta;

XI - dois minutos para apresentar questão de ordem ou pedir pela ordem;

XII - um minuto para apartear;

XIII - três minutos para encaminhamento de votação;

XIV - cinco minutos para justificação ou declaração de voto;

XV - dez minutos para falar em Explicação Pessoal;

XVI - cinco minutos para a discussão de parecer contrário às proposituras;

XVII - cinco minutos para, na qualidade de relator, emitir parecer verbal por comissão técnica permanente, em matéria constante da Ordem do Dia;

XVIII - três minutos para, como membro de comissão técnica permanente, emitir parecer verbal em matéria constante da Ordem do Dia;

XIX - dez minutos para discussão de relatório apresentado por comissão parlamentar de inquérito.

Parágrafo único. O orador que não utilizar todo o tempo previsto nos incisos III e IV deste artigo terá o restante do seu tempo reservado, que somente poderá ser aproveitado ao final das inscrições, nas respectivas ordens;

Art. 180. É permitido, por uma vez, ao Vereador que estiver com a palavra, utilizar o tempo cedido por outro Vereador.

Art. 181. Questão de ordem é toda dúvida apresentada em Plenário quanto à interpretação do Regimento Interno, sua aplicação ou legalidade.

§ 1.º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2.º Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o presidente cassar a palavra, não considerando a questão levantada.

Art. 182. Cabe ao presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem.

Art. 183. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem" para prestar esclarecimento

sobre o assunto em debate, de interesse público ou da Câmara.

Parágrafo único. O Vereador poderá utilizar esse dispositivo somente duas vezes para falar sobre o mesmo assunto, cabendo ao presidente deferir ou não.

Seção III -

Dos Apartes

Art. 184. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação, não podendo ter duração superior a um minuto.

Art. 185. Não serão permitidos apartes:

I - à palavra do presidente, quando na direção dos trabalhos;

II - paralelos ou cruzados;

III - quando o orador esteja encaminhando a votação, declarando voto, falando sobre a ata, em questão de ordem ou pela ordem;

§ 1.º Os apartes serão dentro dos assuntos em debates.

§ 2.º Não serão registrados os apartes proferidos sem autorização do orador.

Seção IV

Do Encerramento da Discussão

Art. 186. O encerramento da discussão dar-se-á:

I - por inexistência de orador inscrito;

II - por disposição legal;

III - a requerimento de Vereador imediatamente inscrito ao que estiver usando da palavra, mediante deliberação do Plenário, sendo-lhe, no entanto, vedado discutir a matéria.

§ 1.º Só poderá ser proposto o encerramento da discussão quando sobre a matéria já tenham usado da palavra no mínimo três Vereadores.

§ 2.º O requerimento de encerramento da discussão não comporta encaminhamento de votação nem declaração de voto.

§ 3.º Se o requerimento de encerramento de discussão for rejeitado, só poderá ser reformulado depois de terem falado, no mínimo, mais de dois Vereadores.

Seção V

Do Encaminhamento de Votação

Art. 187. A partir do momento em que o presidente declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento de votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

Parágrafo único. No encaminhamento de votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez, por três minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados apartes.

Art. 188. Para encaminhamento de votação, terão preferência o líder ou vice-líder de cada bancada, ou o Vereador indicado pelo líder.

Art. 189. Ainda que haja no processo substitutivos e emendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do projeto.

Seção VI

Da Votação

Art. 190. As deliberações, excetuados os casos previstos na legislação, serão tomadas por maioria simples de voto, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 191. São dois os processos de votação, simbólico e nominal.

Art. 192. Os projetos serão votados em globo, tanto no

processo simbólico como no nominal, dispensando-se a votação de artigo por artigo, salvo pedido de destaque para votação em separado de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item.

Art. 193. O processo simbólico de votação, nos processos em que não exijam quórum qualificado, consiste na apuração dos votos favoráveis ou contrários entre os Vereadores presentes na sessão.

Parágrafo único. Quando o presidente submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem como estão, e os que forem contrários a se manifestarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem e à proclamação do resultado.

Art. 194. O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador, devendo ser utilizado o sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único. Caso o sistema eletrônico de votação apresente qualquer falha, a chamada nominal para contagem dos votos será feita por membro da mesa dos trabalhos.

Art. 195. Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:

I - eleição da Mesa Diretora;

II - destituição da Mesa Diretora;

III - votação do parecer do Tribunal de Contas do Estado sobre contas do Prefeito;

IV - composição das comissões permanentes;

V - apuração de responsabilidade de agente político;

VI - proposições que objetivem:

a) aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município;

b) aprovação ou alteração de códigos;

c) aprovação ou alteração do Estatuto dos Servidores Municipais;

d) aprovação da lei do Plano Diretor do Município;

e) aprovação de lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

f) aprovação ou alteração do Regimento Interno;

g) requerimento de convocação de secretários municipais ou de responsáveis dos órgãos da Administração Pública indireta;

h) apreciação de veto.

Art. 196. Para a votação nominal, a presidência solicitará que os Vereadores registrem seus votos nos terminais próprios de votação eletrônica existentes no Plenário.

§ 1.º Caso os terminais de votação apresentem problemas, a presidência solicitará a membro da mesa dos trabalhos que proceda à chamada nominal dos Vereadores, registrando o voto individual em folha própria.

§ 2.º Para votação que não seja utilizado o sistema eletrônico de votação, a chamada será realizada em ordem alfabética quando as sessões se realizarem nos dias pares e na ordem inversa quando se realizarem em dias ímpares.

§ 3.º O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado, na forma regimental.

§ 4.º Concluída a votação, o presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram "sim", o número daqueles que votaram "não" e dos que se abstiveram de votar ou estiveram ausentes.

§ 5.º A abstenção de voto somente será permitida quando o Vereador ou parente afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, tiver interesse manifesto na deliberação.

§ 6.º Votada todas as peças do processo, caso tenha

emenda ou substitutivo aprovado, o presidente consultará o plenário sobre a dispensa da redação final.

Art. 197. As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão ou votação de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

Seção VII -

Da Verificação Nominal de Votação

Art. 198. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica proclamada pelo presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

§ 1.º O requerimento de verificação nominal de votação será de imediato atendido pelo presidente.

§ 2.º Para cada votação, não se admitirá mais de uma verificação nominal.

§ 3.º Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação se o seu autor não estiver presente no momento em que for solicitado o registro do voto nominal para o assunto em questão.

§ 4.º Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer Vereador reformulá-lo.

§ 5.º O Vereador que não tenha participado da votação simbólica poderá participar da verificação nominal de votação.

Seção VIII

Da Declaração de Voto

Art. 199. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favoravelmente à matéria votada.

Parágrafo único. Não será concedida declaração de voto ao Vereador que se absteve de votar.

Art. 200. A declaração de voto a qualquer proposição far-se-á de uma só vez após concluída, por inteiro, a votação.

§ 1.º Cada Vereador disporá de cinco minutos para declarar o voto, sendo permitidos apartes.

§ 2.º Encerrada a votação, no prazo de vinte e quatro horas o Vereador poderá apresentar sua declaração de voto, a qual será transcrita na ata dos trabalhos e anexada ao respectivo processo, quando houver.

Seção IX

Da Redação Final

Art. 201. A redação final, observadas as exceções regimentais, será proposta em parecer da Comissão de Justiça e Redação, que concluirá pelo texto definitivo do projeto com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

Parágrafo único. Quando na elaboração da redação final for constatada incorreção, impropriedade de linguagem ou outro erro porventura existente na matéria aprovada, ou ainda de técnica legislativa, poderá a comissão corrigi-lo, desde que a correção não implique em deturpação da vontade legislativa, devendo, nesta hipótese, mencionar expressamente em seu parecer a alteração feita, com ampla justificação.

Art. 202. Se, todavia, existir qualquer dúvida quanto à vontade legislativa, em decorrência de incorreção notória existente na matéria aprovada, deverá a comissão eximir-se de oferecer redação final, propondo em seu parecer a reabertura da discussão quanto ao aspecto da incoerência, da contradição ou do absurdo, e concluindo pela apresentação das necessárias emendas corretivas, se for o caso.

Art. 203. O parecer previsto no artigo anterior, juntamente com o respectivo projeto, será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Art. 204. Cada Vereador disporá de cinco minutos para discutir o aspecto da matéria cuja discussão foi reaberta.

Parágrafo único. Encerrada a discussão, deverá ser realizada a votação das emendas, que, aprovadas, retornarão à comissão, juntamente com o projeto, para elaboração da redação final.

Art. 205. Aprovada a redação final do projeto, será este enviado à sanção do Prefeito, no prazo de sete dias úteis, ou à promulgação do presidente da Câmara.

Art. 206. Não haverá manifestação da Comissão de Justiça e Redação para projetos aprovados sem emendas.

CAPÍTULO II -

DOS RECURSOS E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Seção I -

Dos Recursos

Art. 207. Da decisão ou omissão do presidente, em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador, cabe recurso ao Plenário, nos termos desta seção.

Parágrafo único. Até a deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalecerá a decisão do presidente.

Art. 208. O recurso deverá ser formulado por escrito e interposto no prazo improrrogável de dez dias, contados da intimação da decisão recorrida.

§ 1.º Havendo interposição de recurso, o presidente da Câmara deverá dar-lhe provimento ou, caso contrário, incluí-lo na ordem do dia.

§ 2.º Aprovado o recurso, o presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§ 3.º Rejeitado o recurso, a decisão do presidente será integralmente mantida e o processo será arquivado.

Seção II -

Dos Precedentes Regimentais

Art. 209. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão decididos pelo presidente ou Plenário, passando as respectivas decisões a constituírem precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.

§ 1.º Também constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento Interno feitas pelo presidente.

§ 3.º Os precedentes deverão conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o número e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, estabeleceu-os.

§ 4.º Os casos omissos ou as dúvidas que, eventualmente, surjam quanto à tramitação a ser dada a qualquer processo serão submetidos, na esfera administrativa, por escrito e com sugestões julgadas convenientes, à decisão do presidente da Câmara, que firmará o critério a ser adotado e aplicação em casos análogos.

Art. 210. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa Diretora fará, através de ato, a consolidação de todos os precedentes regimentais firmados, dando publicidade do seu conteúdo.

TÍTULO VI

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 211. As sessões legislativas extraordinárias, realizadas durante o período de recesso, e as sessões extraordinárias serão convocadas a pedido do Prefeito ou da maioria dos Vereadores.

Art. 212. As sessões legislativas extraordinárias e as sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de dois dias, incluído o dia da publicação do edital de



convocação, devendo ser feita a indicação precisa das proposições sujeitas à apreciação, e nelas não se poderá tratar de assunto estranho à convocação.

§ 1.º Poderão constar da Ordem do Dia das sessões convocadas nos termos desse artigo proposições sem parecer das comissões permanentes.

§ 2.º Os pareceres das comissões permanentes poderão ser emitidos verbalmente em Plenário.

§ 3.º Se o membro de comissão permanente não emitir parecer, o presidente nomeará outro Vereador em sua substituição.

§ 4.º Caso receba parecer verbal pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, ou contrário de qualquer comissão permanente, este será submetido ao plenário, e em sendo rejeitado, a proposição será submetida à votação na mesma sessão.

§ 5.º Mantido o parecer o processo será arquivado.

§ 6.º Em havendo motivo relevante, a proposição constante da Ordem do Dia das sessões convocadas nos termos deste artigo poderá ser adiada ou retirada, com ou sem parecer.

Art. 213. A presidência encaminhará cópia do edital de convocação aos Vereadores, em seus gabinetes e por meio eletrônico, diligenciando para que todos sejam cientificados da convocação, seja originária do Prefeito ou da maioria dos Vereadores.

§ 1.º Sempre que possível, a convocação será feita em sessão, hipótese em que será enviada cópia apenas aos Vereadores ausentes.

§ 2.º Deverá ser encaminhada para publicação cópia do edital de convocação, contendo as ementas das proposições a serem apreciadas.

Art. 214. As sessões legislativas extraordinárias e as sessões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia e horário, inclusive em domingos e feriados, com duração de cinco horas.

Art. 215. Aberta a sessão legislativa extraordinária com a presença de um terço dos Vereadores, e não contando, após quinze minutos do horário previsto para o início da sessão, com a maioria absoluta dos Vereadores para discussão e votação das proposições, o presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata e convocando nova sessão para o segundo dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

§ 1.º Os Vereadores ausentes deverão ser cientificados da nova convocação, em seus gabinetes e por meio eletrônico.

§ 2.º A Ordem do Dia da nova sessão convocada será a mesma da sessão legislativa extraordinária, sendo dispensada sua publicação.

§ 3.º Enquanto a presidência estiver aguardando número para discussão e votação, dentro do prazo de quinze minutos previstos no “caput” deste artigo, a sessão ficará suspensa.

Art. 216. Aberta a sessão extraordinária com a presença de um terço dos Vereadores, e não contando, após quinze minutos do horário previsto para o início da sessão, com a maioria absoluta dos Vereadores para discussão e votação das proposições, o presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata, que independe de aprovação.

TÍTULO VII

DA TRIBUNA LIVRE

Art. 217. Fica instituída a Tribuna Livre, para as entidades representativas da sociedade, na Câmara Municipal de

Araçatuba.

§ 1.º Poderá haver Tribuna Livre na primeira e na terceira sessões ordinárias de cada mês.

§ 2.º A Tribuna Livre será realizada durante o Pequeno Expediente, o qual, nessa ocasião, terá a duração de cinquenta minutos, enquanto o Grande Expediente terá duração de uma hora e cinquenta minutos.

§ 3.º A Tribuna Livre será transmitida, integralmente, pelos meios de comunicação da Câmara.

Art. 218. Serão consideradas entidades representativas dos segmentos sociais da comunidade:

I - os sindicatos e associações profissionais;

II - as associações de moradores;

III - os centros cívicos, grêmios e diretórios acadêmicos estudantis;

IV - as entidades gerais de filantropia e benemerência;

V - outras entidades devidamente registradas como sociedades civis;

VI - presidentes de partidos políticos.

Art. 219. O uso da Tribuna pelas entidades referidas no artigo anterior será pelo tempo de dez minutos.

§ 1.º Somente poderão fazer uso da palavra pessoas pertencentes às entidades, devidamente autorizadas pelas mesmas.

§ 2.º O orador poderá ser aparteado apenas pelos Vereadores, vedando-se tal condição a outras pessoas presentes na galeria ou no Plenário.

§ 3.º O orador, previamente advertido pelo presidente da Câmara para a sua responsabilidade penal, responderá pelos conceitos que emitir, e deverá usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade e o decoro da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Regimento Interno.

§ 4.º O presidente poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas, bem como se o orador desviar-se do assunto requerido no ato da inscrição.

§ 5.º No caso de haver abuso ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas, o presidente poderá apresentar réplica ou conceder o tempo de até quinze minutos, após o encerramento da Tribuna Livre, a um Vereador, para que possa exercer defesa em nome da Câmara, passando a Ordem do Dia a ter a duração de uma hora e trinta minutos.

§ 6.º O Vereador que utilizar da palavra nos termos do parágrafo anterior poderá ceder parte de seu tempo a outro Vereador, sendo permitidos apartes na forma regimental.

Art. 220. Para a utilização da Tribuna Livre, é preciso atender às seguintes exigências:

I - a entidade deve estar devidamente registrada como sociedade civil e funcionando regularmente de acordo com seus estatutos;

II - o orador deve comprovar ser eleitor no Município;

III - solicitar a utilização com antecedência mínima de dez dias corridos da sessão ordinária que terá a Tribuna Livre;

IV - indicar expressamente, no ato da inscrição, a matéria a ser exposta, em requerimento assinado pelo presidente da entidade.

Parágrafo único. Os inscritos serão notificados pela presidência da Câmara da data em que poderão usar a Tribuna Livre, de acordo com a ordem de solicitação.

Art. 221. O presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre quando a matéria não disser respeito direta ou indiretamente ao Município, ou tratar-se de matéria político-

partidária.

Art. 222. Atendida a hora para a realização da Tribuna Livre, o presidente da Mesa Diretora procederá à chamada do representante da entidade.

§ 1.º Ficará sem efeito a utilização no caso de ausência do representante da entidade chamada, a qual só poderá ocupar a tribuna mediante nova solicitação.

§ 2.º As solicitações de substituição do orador deverão ser feitas por escrito, cabendo ao presidente da Câmara o seu deferimento ou não.

§ 3.º Após ter utilizado a Tribuna Livre, a entidade somente poderá utilizá-la novamente após decorrido o prazo de duas tribunas.

TÍTULO VIII

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I -

Dos Projetos de Leis de Iniciativa Popular

Art. 223. A tramitação de projetos de leis de iniciativa popular reger-se-á pelas seguintes normas regimentais:

I - os projetos de lei, dispendo sobre matéria de interesse específico do Município, deverá ser subscrito por eleitores em número correspondente a, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município;

II - o texto do projeto deverá estar assinado por três eleitores participantes do processo, sendo considerados responsáveis deste perante a Câmara;

III - o projeto deverá ser apresentado com documento comprobatório das assinaturas dos eleitores, no percentual previsto;

IV - as assinaturas dos subscritores do projeto serão lançadas em documento contendo sua ementa, o nome, assinatura, o número, a zona eleitoral e a seção do título de eleitor de cada signatário, e o endereço dos três responsáveis pela assinatura do texto do projeto;

V - coletadas as assinaturas, será o projeto de iniciativa popular protocolado na Câmara, e a presidência o encaminhará à procuradoria legislativa para parecer;

VI - exarado o parecer pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, a presidência encaminhará cópia do projeto aos responsáveis por sua iniciativa, sem que do mesmo seja dado conhecimento ao Plenário;

VII - recebendo o projeto parecer pela legalidade, este será encaminhado para tramitação normal;

VIII - constatada alguma irregularidade, será o projeto devolvido aos responsáveis, podendo ser reapresentado após sanada a irregularidade.

Art. 224. Não serão suscetíveis de iniciativa popular matérias de iniciativa privativa, definidas na legislação vigente.

Art. 225. Durante as discussões de projeto de lei de iniciativa popular, será facultado aos subscritores indicar, através dos responsáveis, um representante para participar dos debates e encaminhar as votações, usando da palavra pelos prazos concedidos aos Vereadores pelo Regimento Interno.

§ 1.º O orador, previamente advertido pelo presidente da Câmara para a sua responsabilidade penal, responderá pelos conceitos que emitir, e deverá usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade e o decoro da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Regimento Interno.

§ 2.º Durante a tramitação de projeto de lei de iniciativa

popular, os responsáveis por ele terão livre acesso ao processo referente ao mesmo projeto, podendo requerer cópias de pareceres e outros documentos a ele anexados.

Seção II

Do Orçamento

Subseção I -

Das Disposições Preliminares

Art. 226. No primeiro exercício financeiro do mandato, o Prefeito Municipal encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de julho, o Projeto de Lei do Plano Plurianual, para os próximos quatro anos.

§ 1.º O Plano Plurianual terá suas dotações anuais incluídas no orçamento de cada exercício.

§ 2.º No primeiro exercício financeiro do mandato, o Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá ser devolvido para sanção do Prefeito até o dia 15 de setembro do mesmo ano.

Art. 227. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo anualmente até o dia 30 de maio de cada ano, exceto no primeiro ano do mandato cujo prazo será até o dia 30 de julho.

Parágrafo único. No primeiro exercício financeiro do mandato, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser devolvido para sanção do Prefeito até o dia 15 de setembro, e para os exercícios seguintes até o dia 15 de agosto de cada ano.

Art. 228. O Projeto de Lei contendo o Orçamento Anual para o exercício seguinte será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do ano que antecede o exercício financeiro em que irá entrar em vigor, exceto no primeiro ano de mandato cujo prazo será o dia 15 de outubro.

Parágrafo único. Se até o dia 15 de dezembro, a proposta não tiver sido encaminhada à sanção do Prefeito, a Câmara ficará impossibilitada de entrar em recesso, até que delibere definitivamente sobre a matéria.

Art. 229. Cumpridos os requisitos e prazos deste Regimento Interno, os projetos serão incluídos como proposição única na Ordem do Dia das sessões.

Parágrafo único. Poderá constar da mesma Ordem do Dia os Projetos do Plano Plurianual e o de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 230. Quando os projetos de leis orçamentárias forem incluídos em sessão ordinária, esta comportará apenas duas fases:

I - Grande Expediente, com duração máxima de trinta minutos, sem prorrogação;

II - Ordem do Dia, em que o Projeto de Lei figurará com exclusividade.

Art. 231. Respeitadas as disposições expressas para discussão e votação dos Projetos de Lei referentes aos orçamentos, aplicam-se, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento Interno para os demais projetos de lei.

Art. 232. Através de proposição devidamente justificada, o Prefeito poderá, a qualquer tempo, propor à Câmara alteração das peças orçamentárias, referentes ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias ou Orçamento Anual, cuja tramitação será a aplicada aos demais projetos.

Art. 233. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Subseção II

Da Tramitação dos Projetos de Leis Orçamentárias

Art. 234. Recebido do Prefeito os projetos do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), independente de leitura em



Plenário, o presidente o enviará aos órgãos técnicos da Câmara para estudo em parecer, no prazo de até cinco dias, prorrogável por igual período.

§ 1.º A Câmara poderá contratar profissionais técnicos na área de orçamentos para estudos e parecer das peças recebidas.

§ 2.º Findo o prazo previsto a presidência encaminhará o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento que disporá do prazo máximo e improrrogável de cinco dias para emitir o seu parecer, apreciando o aspecto formal e de mérito do projeto.

§ 3.º Cópias dos pareceres técnico e da Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídas por meio eletrônico aos Vereadores juntamente com cópia do projeto e dos anexos que podem ser modificados, abrindo-se o prazo de cinco dias para apresentação de emendas.

§ 4.º Esgotado o prazo previsto, a Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de cinco dias para emitir parecer sobre as emendas apresentadas, devendo a proposta ou propostas serem incluídas na Ordem do Dia definida pela presidência.

§ 5.º Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar os prazos a ela estipulados neste artigo, a proposição passará à fase imediata de tramitação, independentemente de parecer, inclusive do relator.

Art. 235. Aprovado, cada projeto será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para, no prazo de até vinte dias úteis, ser preparado com a incorporação das emendas aprovadas.

Art. 236. O Vereador terá o prazo de quinze minutos para discutir o projeto de lei orçamentária, que terá discussão e votação únicas.

Art. 237. Se o Prefeito usar do direito de veto, total ou parcial, a discussão e a votação do veto seguirão as normas prescritas neste Regimento Interno.

Seção III

Dos Projetos de Codificação, Consolidação e Estatuto

Art. 238. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer princípios gerais do ordenamento adotado e a prover completamente a matéria tratada.

Art. 239. Consolidação é a reunião das diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto para sistematizá-las.

§ 1.º A consolidação consistirá na integração de todas as emendas à Lei Orgânica do Município, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos pertinentes à determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

§ 2.º Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de consolidação:

- I - introdução de novas divisões do texto legal base;
- II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;
- III - fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;
- IV - atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;
- V - atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;
- VI - atualização do valor de penas pecuniárias, com base em indexação padrão;
- VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso

do vernáculo;

VIII - homogeneização terminológica do texto;

IX - supressão de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário;

X - indicação de dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal;

XI - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores.

§ 3.º As providências a que se referem os incisos IX, X e XI do § 2.º deverão ser expressa e fundamentadamente justificadas, com indicação precisa das fontes de informação que lhes serviram de base.

§ 4.º Ressalvada a legislação codificada e já consolidada, todas as emendas à Lei Orgânica do Município, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos e Resoluções de conteúdo normativo e de alcance geral em vigor serão reunidos em coletâneas organizadas na forma do artigo anterior, observados os prazos e procedimentos a seguir.

§ 5.º Para a consolidação de que trata o "caput" serão observados os seguintes procedimentos:

I - o Poder Legislativo procederá ao levantamento da legislação municipal em vigor e formulará projetos de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados;

II - a apreciação dos projetos de consolidação pelo Poder Legislativo será feita na forma do Regimento Interno.

§ 6.º A Mesa Diretora da Câmara Municipal formulará projetos de consolidação de normas legais do Poder Legislativo.

§ 7.º Observado o disposto no inciso II do caput, será também admitido projeto de lei de consolidação destinado exclusivamente à:

I - declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada;

II - inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em leis preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos mesmos termos do § 1.º deste artigo.

§ 8.º Sempre que possível, no início de cada legislatura, a Mesa Diretora da Câmara determinará a atualização da Consolidação das Normas Legais Municipais, incorporando às coletâneas que as integram as emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Art. 240. Estatuto é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de um órgão ou entidade.

Art. 241. Os projetos de código, consolidação e estatuto, depois de apresentados em Plenário serão encaminhados por meio eletrônico aos Vereadores, abrindo-se o prazo de dez dias para que a Comissão de Justiça e Redação possa exarar parecer.

§ 1.º O parecer da comissão será encaminhado aos Vereadores, abrindo-se o prazo de dez dias para a apresentação de emendas ao projeto.

§ 2.º A comissão terá o prazo de dez dias para exarar parecer nas emendas apresentadas, findo o qual o processo será incluído na Ordem do Dia.

§ 3.º O parecer da Comissão de Justiça e Redação em cada emenda, pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, será submetido ao Plenário, e em sendo aprovado será a emenda arquivada.

Art. 242. Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por títulos, salvo requerimento de destaque, aprovado pelo Plenário.

§ 1.º As emendas consideradas legais serão votadas antes do projeto original.

§ 2.º Aprovado em primeira discussão, com emendas, voltará o processo à Comissão de Justiça e Redação para incorporação no texto original, no prazo de dez dias.

§ 3.º Incorporadas as emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia para apreciação em segunda discussão e votação, vedando-se a apresentação de novas emendas.

Art. 243. Os projetos de código, consolidação e estatuto independem de prazo para apreciação.

Art. 244. Não se aplicará o regime deste capítulo aos projetos que cuidem de alterações parciais de código, consolidação e estatuto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Seção I

Do Julgamento das Contas

Art. 245. O controle externo de fiscalização financeira e orçamentária será exercido pela Câmara, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 246. A Mesa Diretora enviará ao Prefeito, até o dia 1.º de março, as contas do exercício anterior.

Art. 247. O presidente da Câmara apresentará, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior.

Art. 248. O Prefeito encaminhará à Câmara, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo à receita e à despesa do mês anterior.

Art. 249. Recebido do Tribunal de Contas do Estado o processo relativo às contas do Prefeito, com o respectivo parecer prévio, a Mesa Diretora, independentemente de leitura do mesmo em Plenário, encaminhará cópia do parecer ao responsável pelas contas, para que apresente defesa no prazo de quinze dias corridos.

§ 1.º Findo o prazo previsto no “caput” deste artigo, a Mesa Diretora encaminhará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo improrrogável de dez dias para apreciar o processo, concluindo por projeto de decreto legislativo sobre a aprovação ou rejeição das contas.

§ 2.º Se a comissão não exarar o parecer no prazo indicado, a presidência designará um relator especial, que terá o prazo de três dias, improrrogável, para consubstanciar o parecer do Tribunal de Contas do Estado no respectivo projeto de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando as contas.

§ 3.º Exarado o parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo relator especial, nos prazos estabelecidos, o processo será incluso na Ordem do Dia.

§ 4.º Caso a Comissão de Finanças e Orçamento ou relator especial deixem de exarar parecer, caberá à Mesa Diretora apresentar o respectivo Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando as contas.

§ 5.º A Sessão Ordinária em que se discutem as contas terá a Ordem do Dia reservada para essa finalidade.

§ 6.º Para discussão, cada Vereador terá quinze minutos.

Art. 250. A Câmara tem o prazo máximo de sessenta dias corridos, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para tomar e julgar as contas do Prefeito, observados os seguintes preceitos:

I - o parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

II - decorrido o prazo de sessenta dias sem deliberação, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do parecer final do Tribunal de Contas do Estado, devendo a presidência publicar ato a respeito.

§ 1.º Rejeitadas as contas, por votação ou por decurso de prazo, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins.

§ 2.º Deliberadas as contas do Prefeito, será publicado o respectivo decreto legislativo ou Ato da Mesa, em caso de rejeição do projeto apresentado.

Art. 251. A Comissão de Finanças e Orçamento, para emitir o seu parecer, poderá vistoriar obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura, podendo, também, solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito para aclarar partes obscuras.

Parágrafo único. Os Vereadores poderão acompanhar os trabalhos da Comissão de Finanças e Orçamento no período em que o processo estiver sob a sua responsabilidade, desde que não interfiram nas decisões da comissão.

Seção II -

Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 252. Após declaração da Câmara Municipal, admitindo a acusação contra o Prefeito Municipal, pelo voto da maioria dos Vereadores presentes, será ele submetido a julgamento perante a própria Câmara, nas infrações político-administrativas.

Art. 253. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - impedir o exame de folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo ou de forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro da Câmara;

VII - praticar, contra expressa disposição da lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeitos à administração da Prefeitura;

IX - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 254. O processo de cassação do mandato do Prefeito, pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o presidente da Câmara, passará a presidência



ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o “quórum” de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante (art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967);

II – antes da leitura a denúncia será encaminhada aos órgãos técnicos da Câmara para que emitam parecer no prazo de até cinco dias;

III – o processo da denúncia, juntamente o parecer da Procuradoria Legislativa será encaminhado por meio eletrônico a todos os Vereadores;

IV – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura, discussão e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator (art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967);

V – recebendo o processo, o presidente da Comissão iniciará os trabalhos, em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas (art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967);

VI – o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa (art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967);

VII – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral (art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967);

VIII – concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada

infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado (art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967);

IX – o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos (art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967).

Parágrafo único. O Prefeito, na vigência de seu mandato, não poderá ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Seção III

Das Informações Oficiais

Art. 255. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações sobre fatos sujeitos à sua fiscalização, não podendo sugerir ações de interesse público ao Poder Executivo, reservadas a indicações.

Parágrafo único. As informações serão solicitadas por requerimento proposto por Vereador presente à sessão e sujeito às normas constantes deste Regimento Interno.

Art. 256. Aprovado o pedido de informação pela Câmara, será enviado ao Prefeito, que tem o prazo de quinze dias corridos, contados da data do recebimento, para prestar informações.

Parágrafo único. Pode o Prefeito solicitar prorrogação do prazo, devendo o pedido devidamente justificado ser protocolado na Câmara dentro do período a ele destinado para a resposta, ficando sujeito à apreciação do Plenário.

Art. 257. Mediante novo requerimento, os pedidos de informações podem ser reiterados se a resposta não satisfizer o autor.

Seção IV

Da Convocação de Secretários Municipais e dos Responsáveis dos Órgãos da Administração Pública Indireta

Art. 258. Os secretários municipais e os responsáveis dos órgãos da Administração Pública indireta poderão ser convocados pela Câmara para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre assunto de sua competência administrativa.

§ 1.º A convocação será feita através de requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara, discutido e votado, sem encaminhamento de votação nem declaração de voto.

§ 2.º O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação, especificando os quesitos que serão propostos ao convocado.

§ 3.º Aprovado o requerimento de convocação, o presidente da Câmara expedirá ofício ao Prefeito, enviando-lhe cópia autêntica do requerimento, solicitando o agendamento da sessão para o comparecimento do convocado.

§ 4.º A convocação deverá ser atendida até a terceira sessão ordinária subsequente, incluindo a sessão em que foi aprovada.

§ 5.º O convocado será ouvido em sessão ordinária que, nesta ocasião, terá o tempo destinado ao Grande Expediente reduzido para uma hora, não havendo o Pequeno Expediente e nem a Ordem do Dia.

§ 6.º Impreterivelmente, após o prazo previsto no



parágrafo anterior, o convocado terá até uma hora para discorrer exclusivamente sobre os quesitos constantes do requerimento de convocação, sendo vedados apartes.

§ 7.º Concluída a exposição inicial do convocado, os Vereadores poderão, por ordem de inscrição, solicitar esclarecimentos exclusivamente sobre os assuntos expostos, concedendo-se ao Vereador dois minutos para as perguntas e ao convocado cinco minutos para as respostas, sendo vedados apartes.

§ 8.º Após a resposta do convocado o Vereador autor da pergunta terá o tempo de até dois minutos para se manifestar exclusivamente sobre o assunto respondido, sendo vedados apartes.

§ 9.º No uso da palavra pelos Vereadores inscritos, será dada preferência aos vereadores que ainda não tenham efetuado seu questionamento.

Art. 259. O convocado e os Vereadores não poderão desviar-se dos quesitos constantes da matéria de convocação, devendo o presidente alertar ambas as partes quando for o caso.

Seção IV -
Da Polícia Interna

Art. 260. O policiamento do recinto da Câmara compete privativamente à presidência, e será feito em situações normais por seus servidores e por integrantes da Guarda Municipal, podendo ser requisitados elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.

Art. 261. A utilização do recinto da Câmara para a realização de atos estranhos à sua finalidade obedecerá à regulamentação própria existente no Poder Legislativo.

Art. 262. No recinto do Plenário, durante as sessões, será admitida apenas a presença dos Vereadores e servidores do Legislativo, exceto de convidados pela presidência da mesa dos trabalhos.

Art. 263. Em outras dependências da Câmara não será admitida a presença de pessoas estranhas ao quadro de Vereadores e servidores, exceto aquelas devidamente identificadas no setor de recepção da Casa e as autorizadas pela presidência, Vereadores ou seus assessores ou outro setor do Legislativo.

Art. 264. No edifício da Câmara, é proibido o porte de armas, por qualquer pessoa, inclusive Vereadores, exceto pelos elementos do corpo de policiamento.

Art. 265. É vedado aos espectadores se manifestarem sobre o que se passar em Plenário.

§ 1.º Pela infração ao disposto neste artigo, poderá o presidente determinar ao corpo de policiamento a retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara, inclusive empregando a força, se necessário.

§ 2.º Não sendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o presidente suspender ou encerrar a sessão.

Art. 266. Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração do procedimento criminal correspondente.

TÍTULO IX -

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 267. O Projeto de Resolução que vise a alterar o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

- I - por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;
- II - pela Mesa Diretora;

III - por comissão especial para esse fim constituída.

§ 1.º O Projeto de Resolução a que se refere esse artigo será dado por definitivamente aprovado desde que discutido e votado em duas sessões, e contar com o voto mínimo e favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2.º Recebido o Projeto de Resolução de que trata esse artigo e também pelo Plenário, este permanecerá em poder da Mesa Diretora para que seus membros exarquem parecer favorável ou contrário ao processo, tendo para tanto o prazo de até dez dias.

§ 3.º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, o processo deverá seguir a tramitação normal.

§ 4.º O parecer da Mesa Diretora será apenas informativo para orientar os membros das comissões permanentes e os Vereadores.

TÍTULO X -

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 268. A Mesa Diretora, sem prejuízo daqueles que o queiram fazer a título gratuito, providenciará a divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 269. Os prazos previstos neste Regimento Interno, quando não mencionar expressamente dias corridos, serão contados em dias úteis, e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1.º Em se tratando de matérias sujeitas à deliberação da Câmara, os prazos começarão a fluir, sempre, a partir da sua leitura em Plenário.

§ 2.º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 270. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprios do orçamento vigente em cada ano.

Art. 271. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior
Presidente

Antônio Lourenço Leal
Secretário-Diretor Geral

Atos Legislativos

Atos

ATO N.º 20, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022 (Da Presidência)

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), art. 29, II, "a", 3, e com fulcro no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal de Araçatuba no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2.º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 DE NOVEMBRO



DE 2022

Documento Assinado Eletronicamente

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Documento Assinado Eletronicamente

Antônio Lourenço Leal

Secretário Diretor Geral



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3790-b6f9-361f-bf33

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 635, ano III, veiculado em 09 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 09/11/2022 às 07:49:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3790-b6f9-361f-bf33>